ANNO LI. NUMERO 147 — QUINTA FEIRA 1 DE JULHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Be'armino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

MONTEVIDÉO, 29 de junho.

O Sr. D. Candido Bustamante, ministro dos negocios estrangeiros da Republica do Uruguay, sahirá d'aqui no paquete inglez *MINHO* para o Rio de Janeiro, onde foi em missão especial do seu governo.

RIO DE JANEIRO, 29 de junho.

Na camara dos deputados foi hontem lida uma representação da camara municipal de Ipojuca, em favor da eleição indirecta.

Nessa mesma camara foi approvada a resposta á falla do throno.

O novo gabinete, presidido pelo duque de Caxias, apresentou se hontem ao parlamento.

PARA', 30 de junho.

Começou hoje o processo judiciario pela suspensão de pagamentos do banco Mauá, em virtude de requerimento dos credores.

VIENNA (AUSTRIA), 28 de junho.

Realisou-se hontem a entrevista do imperador Francisco José d'Austria e do da Russia.

VIENNA (AUSTRIA), 29 de junho.

Annuncia-se o fallecimento do imperador Fernando II, que, no anno de 1848, renunciou ó throno em favor de seu sobrinho o actual imperador Francisco José, na idade avançada de 82 annos.

COMMERCIAES

PARIS, 29 de junho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 103 francos e 87 centimos.

Cambio sobre Londres 25 francos e 30 1/2 centimos por £.

LONDRES, 29 de junho.

Continúa o desconto á taxa de 3 1/2 %, tanto nas casas bancarias como no Banco de Inglaterra.

Consolidados inglezes de 3% a 93 1/2.

Fundos brasileiros de 5 %, novo emprestimo de 1875, a 96.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; durante a semana importaram-se 1,900 toneladas, foram entregues 1,500 ditas, ficando em deposito em ser 19,000 toneladas, sendo 40,000 saccos de procedencia brasileira.

Mercado de assucar muito calmo, tendendo os preços a baixar; durante a semana foram importados, nos portos de Londres, Liverpool, Bristol e Clyde, 20,090 toneladas, foram entregues 15,000 ditas, ficando em deposito em ser 178,000 ditas.

LIVERPOOL, 29 de junho.

Mercado de algodão muito calmo, tendendo os preços a baixar; venderam-se hoje 6,000 fardos, dos quaes 800 de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco 8 d., e o dito de Santos 7 7/8 d. por libra.

Mercado de assucar muito calmo, tendendo os preços a baixar.

HAVRE, 29 de junho.

Algodão ordinario de Pernambuco 96, dito dito de Sorocaba 93 francos pelos 50 kilogrs.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.

ANTUERPIA, 29 de junho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

HAMBURGO, 29 de junho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

NOVA YORK, 29 de junho.

Cambio sobre Londres 4-87 1/2. Preço do ouro 117 1/4.

Mercado de café activo, e os preços firmes; o do Rio FAIR CARGOES 17 1/4 a 17 1/2, e o GOOD CARGOES 18 a 18 1/4 CENTS por libra.

Algodão mediano UPLANDS 15 1/4 CENTS por libra; elevaram-se a 1,000 fardos as chegadas de hoje nos portos dos Estados-Unidos.

RIO DE JANEIRO, 30 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 1/8 a 27 1/4 d. particular.

Mercado de café activo, e os preços firmes; o de primeira qualidade bôa de 5$800 a 5$950 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 30 de junho.

Cambio sobre Londres 27 1/8 d. bancario, 27 1/4 a 27 3/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 350 réis por franco.

Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARA', 30 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 1/4 d. particular.

Cambio sobre Paris 355 réis por franco.

Cacáo e borracha fina sem alteração.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1,188.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara imperial, guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Jaboatão, decretou o seguinte:

REGULAMENTO PARA OS CEMITERIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOATÃO.

Titulo I.

Art. 1.º Nas freguezias de Jaboatão e Muribeca é expressamente prohibido o enterramento de qualquer cadaver fóra dos cemiterios.

Art 2.º Os enterramentos serão feitos em sepulturas communs ou reservadas e em catacumbas.

Art. 3.º A inspecção dos cemiterios pertence exclusivamente á camara municipal de Jaboatão.

Titulo II.

Art. 4.º Cada cemiterio terá um administrador, nomeado pela camara municipal de Jaboatão, percebendo annualmente o ordenado de 300$000; um servente que vencerá 1$000 diarios, e mais empregados que a camara julgar conveniente.

Art. 5.º Compete ao administrador:

§ 1.º A nomeação e demissão do servente.

§ 2.º A direcção e regimen interno do cemiterio.

§ 3.º Pôr e conservar em boa guarda o archivo do mesmo e fazer toda a escripturação necessaria.

§ 4.º Remetter todas as segundas-feiras mappas das pessoas sepultadas, declarando as que foram enterradas gratuitamente.

§ 5.º Passar as certidões que lhe forem ordenadas pela camara municipal, ou a requerimento das partes, percebendo destas, 500 rs. por cada uma.

§ 6.º Organisar as folhas do ordenado dos empregados, e fazer-lhes o pagamento dos respectivos vencimentos, e de outras despezas com o custeio do estabelecimento, recebendo do procurador da camara, e por ordem da mesma, as quantias para isso necessarias.

§ 7.º Suspender por justo motivo até 10 dias qualquer empregado do cemiterio, sujeitando o seu acto á approvação da camara municipal.

§ 8.º Communicar á camara todas as infracções do presente regulamento, propondo as medidas tendentes a regularisar o serviço do cemiterio.

§ 9.º Permanecer no cemiterio, das 10 ás 12 horas da manhã, e das 3 ás 6 da tarde.

§ 10. Inspeccionar as obras que se houverem de fazer, afim de que estejam de accordo com os planos, e desenhos approvados pela camara, sendo responsavel por qualquer usurpação de terreno que se der.

§ 11. Lançar no verso das guias que vierem da camara municipal, acompanhando os cadaveres, o numero das sepulturas em que forem inhumados.

§ 12. Não permittir o ingresso de cadaver algum, sem que lhe seja apresentada a licença do parocho respectivo, da camara municipal, ou ordem das autoridades policiaes.

§ 13. Indicar os lugares em que devem ser sepultados os cadaveres recebidos.

Art. 6º Ao servente compete:

§ 1.º Cumprir as ordens do administrador, tendentes ao serviço do cemiterio.

§ 2.º Conservar o cemiterio com o maior asseio possivel.

§ 3.º Entregar ao administrador, no fim de cada dia, todas as guias dos cadaveres sepultados.

§ 4.º Abrir sepulturas nos lugares indicados pelo administrador, n'ella inhumar os cadaveres, ou recolhel-os as catacumbas, depois de abertas por pedreiros, pagos pelos directores do enterro, que tambem ficam obrigados a mandar fechal-as.

§ 5.º Abrir e fechar o cemiterio as horas marcadas n'este regulamento.

§ 6.º Fazer o serviço inherente ás sepulturas e o mais que lhe for prescripto pelo administrador, de conformidade com este regulamento.

§ 7.º Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a ferramenta e utensis do cemiterio, velando na sua conservação, e durante ás horas em que não estiver occupado em dar sepultura a cadaveres, trabalhar na limpeza do terreno e conservação das plantas e plantar arvores, arbustos e flores nos lugares que lhe forem indicados pelo administrador.

Titulo III.

Das sepulturas.

Art. 7.º Os enterros serão feitos das 6 horas da manhã ás 6 horas e meia da tarde, salvo nos casos extraordinarios.

Art. 8.º O terreno para uma sepultura terá de extensão 2 metros e 86 centimetros, (13 palmos) de comprimento e 1 metro e 32 centimetros (6 palmos) de largura.

Art. 9.º O terreno para as sepulturas será dividido em quarteirões, tendo cada um, um pilar com o numero correspondente, devendo se collocar sobre cada sepultura, uma cruz de madeira, pintada de preto, com a respectiva numeração feita com tinta branca.

Art. 10. Na mesma sepultura reservada, ou catacumba, não poderá ser inhumado outro cadaver, senão depois de 2 annos do primeiro enterro, sendo adulto, ou 18 mezes, sendo de crianças menores de 8 annos, nas sepulturas communs, decorrerão mais 6 mezes além do tempo prescripto.

Art. 11. Decorridos 3 mezes depois dos prazos do artigo antecedente, os restos mortaes que não forem reclamados, serão, com todo o cuidado e acatamento, extrahidos dos lugares em que estiverem, e depositados em um lugar commum, designado por uma commissão da camara.

Art. 12. Sobre as sepulturas não será permittido levantar monumento, mas tão somente collocar pedras tumulares, ou qualquer objecto funebre, que sirva para distinguil-as.

Art. 13. O transporte dos cadaveres, desde o portão até a sepultura, poderá ser feito á mão pelos parentes e amigos do fallecido.

Art. 14. Os cadaveres dos acatholicos, serão sepultados em lugares para isso profanados, annexos ao cemiterio, e completamente murados, dispensadas as solemnidades do culto catholico.

Art. 15. Nenhum cadaver será inhumado sem que esteja encerrado em caixão de madeira de grossura regular convenientemente fechado; exceptuam-se os que tiverem de ser sepultados em catacumbas, salvo se quizerem os parentes ou se forem de pessoas que tenham fallecido de affecção epidemica, infeccionante ou contagiosa, para o que será necessario attestado de facultativo.

Art. 16. O preço de uma catacumba da camara municipal, será de 25$000; de uma sepultura reservada 6$000 e de uma commum 3$000.

Art. 17. As despezas com pedreiros e materiaes para abrir e fechar qualquer catacumba, correrão por conta dos encarregados do enterro.

Art. 18. Terão sepulturas gratuitas:

§ 1.º Nas catacumbas da camara, os religiosos mendicantes, os sacerdotes e homens celebres pelas suas virtudes civicas e religiosas, cujo estado de pobreza não lhes permitta pagar o preço das mesmas.

§ 2.º Nas sepulturas designadas para os escravos, os que fallecerem nas cadeias ou prisões, cujos donos não forem conhecidos.

§ 3.º Nas sepulturas communs, os pobres cuja indigencia deverá ser attestada pelo chefe de policia, delegado ou subdelegado, com o -visto- dos parochos respectivos, que serão obrigadas a encommendal os, e dar-lhes a guia, independente de benesses.

Titulo IV.

Disposições economicas e policiaes.

Art. 19. Será permittido o ingresso no cemiterio das 6 horas da manhã ao meio dia e das duas ás 6 da tarde, não podendo porém fazer-se do mesmo, lugar de recreio, nem n'elle fumar-se e entrar com chapéo na cabeça.

Art. 20. As pessoas que dentro do cemitereo não guardarem o respeito devido as cinzas dos mortos, e não attenderem ás reflexões feitas pelo administrador a bem da ordem estabelecida neste regulamento, serão expulsas pelo servente, e no caso de se mostrarem contumazes, levadas á presença da autoridade policial.

Art. 21. O transporte de materiaes e da terra proveniente da excavação, só poderá ser feito em carros, cujas pinas tenham pelo menos 5 pollegadas de largura.

Art. 22. Nos domingos e dias santos e no de finados, nenhum trabalho haverá no cemiterio, á excepção de inhumações ou exhumações policiaes.

Art. 23. As plantações serão feitas sem excepção alguma na porção do terreno concedido á cada sepultura, e deverão estar dispostas de modo que não prejudiquem ás sepulturas visinhas, e nem embaracem a vista ou passagem das catacumbas ou intervallos de separação. Toda a plantação que fôr reconhecidamente nociva, deverá ser esgalhada ou abatida, se necessario fôr.

Art. 24. Nenhuma inscripção será feita sobre qualquer cruz ou pedra tumular, sem prévia approvação do administrador, que rubricara a copia que lhe fôr submettida, podendo a parte recorrer á camara da decisão do mesmo.

Art. 25. Dentro do cemiterio não se admittirá, mesmo em deposito, objecto algum que não seja de seu proprio e especial uso.

Art. 26. Fica expressamente prohibida a entrada de carros dentro do cemiterio.

Titulo V.

Art. 27. Nenhuma exhumação extraordinaria, ou temporaria se fará sem por escripto das autoridades competentes. Quando o administrador entender que d'ahi resultará prejuizo á saude publica, fará suas reflexões ás supraditas autoridades, sem perda de tempo, mas executará logo o que ulteriormente fôr deliberado.

Art. 28. As exhumações serão praticadas em dias fixados pelas respectivas autoridades, e sempre que for possivel, antes das seis horas da manhã. O servente terá o maior cuidado, em não descobrir os cadaveres visinhos, e ao acto da exhumação não assistirão outras pessoas, alem das designadas pela autoridade que houver, e o fiscal.

Art. 29. As exhumações ordinarias (art. 10) serão praticadas ou autoridade do administrador, ou a cuidado das familias, com a autorisação do mesmo administrador, e neste caso as despezas dos salarios do servente, e meios de desinfecção, que forem prescriptos, ficam a cargo dos interessados, e serão pagos ao cofre da camara municipal.

Art. 30. As exhumações de ossos serão feitas na conformidade do artigo antecedente. O procurador da camara fornecerá para cada uma exhumação uma guia, de accordo com a nota fornecida pelo administrador, e receberá 3$500 por cada guia.

Art 31. Terminada qualquer exhumação judicial, os restos mortaes, se d'elles não precisar a autoridade que a mandou fazer, serão de novo sepultados no lugar em que se acharam, procedendo-se como na primeira inhumação.

Titulo VI.

Disposições diversas.

Art. 32. Pertencendo á camara municipal a inspecção e administração do cemiterio, deverá esta velar em sua conservação, promover o seu melhoramento, fornecendo todos os objectos necessarios para inhumação, plantio de arvores, flores e asseio do mesmo.

Art 33. Organisará annualmente o orçamento da receita e despeza do cemiterio, para ser submettida á approvação da assembléa provincial, a quem tambem annualmente dará conta.

Art. 34. Para que seja admittido á inhumação qualquer cadaver, deverá a pessoa que disso tratar, pagar abocca do cofre municipal a quantia estipulada, havendo do procurador uma guia extrahida de um livro de talão, para ser apresentada ao administrador, afim de dar as providencias necessarias.

Art. 35. Não poderá o procurador fazer o recebimento, e dar a guia indicada no artigo antecedente, sem que lhe seja previamente apresentada declaração por escripto da autoridade policial respectiva, de que não ha motivo para demorara se inhumação, bem como a licença do parocho, que serão archivadas.

Art. 36. Nas sepulturas communs os cadaveres serão collocados uns unidos aos outros, mas nunca sobrepostos. Essas sepulturas são destinadas especialmente para os casos de que trata o art. 18.

Art. 37. Os escravos fallecidos serão tambem inhumados em sepulturas communs, nos quarteirões para isso destinados, mas separados dos que servem para inhumações de pessoas livres.

Art. 38. No fim de cada mez dará o procurador a camara conta da receita a despeza, que será publicada pela imprensa, se a camara entender conveniente.

Art. 39. Para assentamento dos obitos, haverão dous livros abertos numerados, e encerrados pelo presidente da camara municipal, os quaes serão escripturados somente pelo administrador, um das pessoas livres e outro dos escravos. Os assentamentos dos obitos das pessoas livres, deverão conter a declaração do nome, naturalidade, idade, estado, profissão, côr, residencia, temperamento, constituição, molestia, duração e condição desta e horas do fallecimento; assim como o numero da catacumba em que jazer. O administrador deverá assignar no fim de cada pagina, a qual deverá ter margem em que se possam lançar pelo mesmo modo as observações que occorrerem sobre as exhumações. Os assentamentos relativos a escravos conterão o mesmo que os das pessoas livres e mais o nome dos senhores.

Art. 40. Na abertura das sepulturas, construcção de catacumbas e quaesquer outros objectos permittidos para distinguir as mesmas sepulturas, não é licito alterar a planta, plano e descripção do cemiterio já approvado.

Art. 41. E' prohibido aos empregados do cemiterio despojar os caixões de seus ornamentos, e os defuntos de suas vestimentas, ou de quaesquer outros objectos com que estiverem ornados: O administrador tomará conhecimento do abuso que se der, procedendo contra quem o pratica, na forma do art. 5º § 7º.

Art 42. A irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Amaro de Jaboatão, poderá construir catacumbas em recinto privado dentro do cemiterio, sem indemnisação alguma, visto já ter conseguido esse direito da camara municipal do Recife, não podendo em caso algum occupar mais da terça parte do terreno do mesmo, não comprehendendo a parte necessaria para o fim indicado do art. 14, e ficando como as particulares, sujeita a todas as disposições do presente regulamento, e das alterações que por ventura posteriormente forem feitas, em virtude de lei provincial.

Art. 43. A irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Amaro de Jaboatão, será obrigada a fazer suas catacumbas, de conformidade com as plantas, e planos approvados.

Art. 44. Os cadaveres dos membros desta irmandade não serão inhumados em suas catacumbas sem que estejam completamente acabadas e promptas, mencionando o parocho na guia que passar, a qualidade de irmão.

Art. 45. A camara municipal proverá por suas posturas a fiel observancia deste regulamento, comminando aos seus infractores as penas para que a autorisa a lei do seu regimento.

Art. 46. O administrador, e todos os empregados não poderão perceber, sob qualquer pretexto ou motivo, outros emolumentos, offertas ou gratificações pelo desempenho de seus deveres, alem dos que ficam expressamente marcados neste regulamento.

Art. 47. A pretexto de infracções dos artigos do presente regulamento, não poderá o administrador recusar sepulturas no cemiterio a qualquer cadaver que alli chegue, e quando appareça alguma duvida, fará depositar o cadaver na igreja matriz, dando parte ás autoridades respectivas de todas as irregularidades que houver de notar, afim de se providenciar immediatamente. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,189.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos o seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade da Victoria, decretou as seguintes posturas:

Art. 1.º Fica extensivo o art. 53 das posturas municipaes da Victoria a todo o seu municipio, comprehendendo se no citado artigo os sitios de fructeiras e os terrenos de plantação de lavouras de qualquer especie.

Art. 2.º Fica prohibido a todas as casas que venderem polvora ou fogos artificiaes, e as que os fabricarem, terem luz ou fogo dentro das mesmas, devendo ser fechadas ás 6 horas da tarde. Os contraventores pagarão a multa de 30$000, e na reincidencia o duplo, e soffrerão 30 dias de prisão.

Art. 3.º Ninguem poderá vender dentro do municipio da Victoria mel, azeite e aguardente, sem que sejam as ancoras aferidas pelo padrão da camara, salvo se forem de moradores de outros municipios, onde já as tenham aferido; os infractores pagarão a multa de 10$000 por cada ancora não aferida e soffrerão 15 dias de prisão, e na reincidencia o duplo.

Art. 4.º Todos aquelles que nos tempos permittidos comprarem generos ou mercadorias na feira desta cidade com o fim de as revenderem na mesma feira, ficam sujeitos ao imposto de 500 rs. por cada carga de ditos generos.

Art. 5º As fateiras pagarão por cada facto ou miudo de gado, que expozerem no mercado desta cidade, o imposto de 120 rs.

Art. 6.º Fica prohibida a criação de cabras soltas neste municipio, salvo em cercados proprios e seguros. Os infractores pagarão a multa de 2$000 por cabeça, e o duplo na reincidencia, alem da indemnisação do damno causado. E', porem, permittido ter cabras de leite, sendo os donos que as conservarem soltas, responsaveis pelo damno que causarem. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,190.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Serinhaem, decretou o seguinte:

REGULAMENTO PARA AS AFERIÇÕES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS.

Art. 1.º Todos os armazens, depositos, casas de negocio, estabelecimentos de industria de qualquer natureza que sejam, fixos ou volantes, onde se compre e venda a retalho ou em grosso, mercadorias ou generos, solidos ou liquidos, serão obrigados a ter collecções completas de pesos e medidas, segundo a natureza de seu commercio, na fórma do padrão do imperio. Todas as pessoas assim obrigadas a ter balanças, pesos e medidas, pagarão a aferição da maneira seguinte:

Art. 2.º Por cada metro pagarão os logistas 2$000, os mascates e boceteiras 1$000.

Art. 3.º Por cada terno de pesos, começando de 20 kilogrammas até o menor peso, 4$000 por terno, começando de 10 kilogrammas 2$560 por terno, começando de 5 kilogrammas 1$000. Os que excederem de 20 kilogrammas pagarão 40 rs. por kilogramma. Pesos avulsos pagarão 80 rs. por kilogramma, menos de 20 kilogrammas para cima, que pagarão 40 rs.

Art. 4.º Cada marco que não exceder de meio kilogramma pagará 80 rs. por onça, os que excederem pagarão 40 rs. Balanças portuguezas que não excederem 8 kilogrammas pagarão 500 rs. as que forem de maior capacidade, e menor de 20 kilogrammas pagarão 1$000, e as que excederem de 20 kilogrammas pagarão 2$. Balanças para marcas e granatarios pagarão 320 rs. As romanas e decimaes com pesos até 300 kilogrammas pagarão 6$000, e as que excederem pagarão 10$000.

Art. 5.º A collecção de medidas para seccos com 8 vasilhas, começando pelo decalitro a meio decilitro, pagará 1$600; por collecção de 5 vasilhas, começando pelo duplolitro até meio decilitro, pagará 1$000.

Art. 6.º A collecção de medidas contendo 6 vasilhas para liquidos, principiando pelo duplolitro até meio decilitro, pagará 1$500. Por um terno de 4 vasilhas, começando de meio litro até meio decilitro, 1$200.

Art. 7.º As vendas e armazens são obrigados a ter tantos termos, quantas forem as qualidades de liquidos que venderem.

Art. 8.º As medidas avulsas, quer para liquidos quer para seccos pagarão 2$000.

Art. 9.º Os que venderem pelas ruas fazendas e liquidos, como azeite, mel, leite, feijão, milho, etc. pagarão de aferição por cada medida 320 rs. e o mesmo pagarão os canoeiros, barcaceiros e navios que venderem cal, sal, farinha e outros generos.

Art. 10. Os que venderem liquidos em barris ou ancoras são obrigados a aferil-os, marcando no texto de cada um o que póde conter, e pagarão por cada par de barricas ou ancoras o que está estipulado por uma só vez ao anno 1$000, até a proxima arrematação, ficando livre da revisão para nova arrematação.

Art 11. Por cada regoa de dous metros pagarão 500 rs., e são obrigados a tel-as, os mestres de obras, carapinas, pedreiros, canteiros, vendedores de madeira e todos os que por sua profissão dellas possam precisar.

Art. 12. As estações publicas continuarão a pagar as aferições, bem como as estações da estrada de ferro e matadouro publico as balanças de arrolação.

Art. 13. As medidas e pesos são sujeitos ás revisões, que custarão metade, todas as medidas e pesos aferidos pela primeira vez ficam sujeitos a mais metade da aferição prescripta.

Art. 14. As aferições terão lugar de outubro a dezembro, e a revisão de abril a junho, ficando, porém, os açougues obrigados a rever seus pesos e medidas de tres em tres mezes.

Art. 15. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, em 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,191.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Floresta, decretou as seguintes posturas:

Art. 1.º Fica revogado o art. 2º do titulo 1º das posturas municipaes de Floresta, approvadas pela lei n. 1,096, de 28 de maio de 1873, na parte em que exige que as casas não tenham na frente menos de 18 palmos de altura, e igual dimensão nos sobrados entre um e outro andar, devendo ser o minimo da mesma dimensão 14 palmos.

Art. 2.º E' permittido aos moradores da villa e povoações do termo plantar arvores para aformoseamento das ruas, precedendo, porém, cordeação da camara, que lhes será dada gratuitamente. Os que damnificarem ou destruirem de proposito estas arvores serão multados, os primeiros em 5$000, e os segundos em 10$000, e na reincidencia no duplo, ou soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 3.º Nos lugares de criar, serão obrigados os plantadores a ter as roças com fortes cercas, e, se mesmo assim soffrerem prejuizos occasionados por gado de qualquer especie, darão immediatamente parte aos seus donos, que serão obrigados a retiral o, sem perda de tempo, sob pena de pagarem, os que assim não fizerem, 10$000 de multa, além da indemnisação do damno causado.

Art. 4.º Fica prohibido ter-se soltas nas ruas desta villa e povoações do municipio, cabras, ovelhas, sob pena de 500 rs. de multa por cada cabeça; aquellas, cujos donos não apparecerem no prazo de dous dias, serão pelo fiscal postas em hasta publica, e o seu producto liquido recolhido ao cofre da municipalidade.

Art. 5.º Tambem é prohibido deixar vagar porcos nesta villa e povoações do municipio, assim como nas fazendas, que tiverem somente cacimbas ou açudes, sob pena de 1$000 por cada cabeça; aquelles cujos donos não os reclamarem no prazo de 24 horas, serão vendidos em hasta publica, e o seu producto recolhido aos cofres municipaes, não apparecendo compradores, serão mortas e distribuidas pelos pobres.

Art. 6.º Ninguem poderá tinguijar poços em aberto, sob pena de 10$000 de multa ou oito dias de prisão e o dobro na reincidencia.

Art. 7.º O donos, rendeiros ou administradores de quaesquer terrenos, sao obrigados, por todo o mez de Agosto, a limpar as estradas que atravessarem esses terrenos, de modo que não fique impedido o transito publico, sob pena de 10$000 de multa.

Art 8.º Todas as pessoas que forem encontradas nos pastos alheios sem consentimento de seus donos, e não tiverem com que pagar a multa do art 66 das posturas em vigor, soffrerão dez dias de prisão e o duplo na reincidencia.

Art. 9.º Fica revogado o art. 68 das mesmas posturas, que obrigava os fazendeiros a plantar 50 pés de mandacarú.

Art. 10. Os fiscaes, sempre que fizerem qualquer diligencia fóra da villa e povoações do municipio a requerimento das partes, receberão destas 500 rs. por legoa. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 14 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,192.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Granito, decretou as seguintes posturas:

Art. 1.º Os agricultores deste termo, que moram no pé da serra Araripe até a distancia de legua e meia, bem como os criadores até a distancia de tres leguas, [illegible] obrigados a fazer [illegible] cerca nos lugares designados [illegible], dando principio [illegible] o 1º de outubro proximo [illegible], sob pena os agricultores de 4$000 de multa e os criadores de 8$000 por cada mez que [illegible] de concorrer proporcionalmente, até que se finde dito [illegible].

Art. 2.º São considerados agricultores todos aquelles [illegible] tarem qualquer especie de lavoura, ou seja para vender [illegible] consumo particular, e criadores, todos [illegible] 15 rezes, ou animaes, para cima [illegible].

Art. 3.º Fica prohibida a [illegible] suino, nos sitios ao pé da serra Araripe [illegible] meia; os contraventores pagarão a multa de [illegible] que for encontrado solto, [illegible] duplo na reincidencia.

Art. 4.º O gado cabrum, [illegible] solto nos sitios de que trata o [illegible] dos pelo fiscal, e depois de passar [illegible] será entregue ao juiz de paz, que, a requerimento [illegible] camara, o porá em arrematação, cujo producto pertencerá [illegible] da municipalidade; apparecendo o dono, pagará a multa [illegible]

MUTILADO

ILEGÍVEL

Art. 5.º São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,193.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal do Recife, decretou e seguinte:

REGULAMENTO PARA O MATADOURO PUBLICO, SOB ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE EVARISTO JULIANO DE SÁ.

Art. 1.º Só no matadouro publico e ao contratante é permittido abater gado de qualquer especie para consumo das freguezias desta capital, Afogados e Graça.

Art. 2.º E' lhe tambem permittido mediante licença da camara e pagamento de imposto devido, a matança nos matadouros do Poço da Panella, S. Lourenço da Matta e Varzea para as freguezias dos mesmos nomes.

Art. 3.º O gado para a matança será recolhido aos curraes do matadouro das 12 horas ás 7 da manhã.

Art. 4.º A matança durante os mezes de verão terá começo das 6 horas da manhã á 1 da tarde, podendo ter tambem lugar das 3 ás 4 da tarde, quando for grande o consumo.

§ 1.º No inverno poderá começar ás 7 da manhã e terminar ás 5 da tarde.

§ 2.º Na matança guardar-se-ha a ordem da antiguidade do gado no logradouro.

Art. 5.º Nos curraes do matadouro não será admittido maior numero de rezes do que comportar sua capacidade, devendo estas ter estado previamente no logradouro mais proximo e estabelecido na fórma do contrato.

Art. 6.º Antes de proceder-se á matança, será o gado examinado pelo facultativo encarregado deste serviço, que não consentirá seja abatida rez alguma que estiver muito magra ou dê indicios de estar doente.

§ 1.º Serão nessa occasião retiradas as que estiverem em alguma daquellas condições.

§ 2.º Se depois de esquartejada alguma rez, a carne se apresentar alterada, o medico que a deverá examinar, dará disso parte ao contratante ou seu administrador, para fazer enterrar á custa do dono.

§ 3.º Se, á juizo do medico, não sendo o mal contagioso, poderem as rezes de que trata este artigo, ser aproveitadas para o derretimento das gorduras, poderão ter este destino.

Art. 7.º Depois de concluida a matança e mais processo relativo, proceder-se-ha a limpeza do matadouro como prescreve o contrato, e dar-se-ha signal de achar-se findo o primeiro trabalho, afim de seguir-se o transporte das carnes para seu destino.

Art. 8.º No matadouro publico haverá uma commissão nomeada pelo contratante, que della será o chefe, competindo a este todo o regimen e direcção do estabelecimento, e ficando a camara municipal a fiscalisação por intermedio do facultativo e do fiscal, tudo na fórma do contrato.

Art. 9.º Ao facultativo compete, além das obrigações do art. 6º, comparecer no matadouro nas tardes em que se houver de proceder á segunda matança.

Art. 10. Ao fiscal competem as attribuições que lhe são conferidas por lei e mais as de vigiar na execução deste regulamento e no aceio e limpeza do matadouro, nos termos prescriptos no contrato, dando parte á camara municipal de quaesquer infracções que verificar.

Art. 11. O contratante, pelos serviços da matança, da salga de couros, derretimento de gorduras e outros que executar no matadouro, perceberá as vantagens concedidas pela lei provincial n. 1,101, de 28 de maio de 1873 e n. 1,112, de 8 de junho de 1874 e na innovação de seu contrato para construcção do matadouro do Peixinho.

Art. 12. As infracções do presente regulamento serão punidas com a multa de 30$ e o dobro na reincidencia.

Art. 13. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 14 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 30 de junho de 1875.—Secção 3.ª—O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 49, § 2º da lei n. 1,179, de 12 do corrente mez, resolve que se observe as seguintes

Instrucções provisorias:

Art. 1.º O imposto de 3$500 lançado pelo art. 16 § 13 da lei n. 1,179, sobre cada rez consumida na provincia, será cobrado por administração do municipio do Recife.

Art. 2.º Para a arrecadação deste imposto fica o municipio do Recife dividido em tres districtos, que abrangerão:

O primeiro toda a cidade do Recife;

O segundo a freguezia do Poço da Panella e os pontos da de Afogados, onde houver matança;

O terceiro as freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta.

Art. 3.º Fica sujeito ao imposto de 3$500 por cabeça todo o gado vaccum que se destinar ao consumo em qualquer ponto do territorio do municipio, em que for cortado ou exposto á venda.

§ 1.º O imposto recahirá sobre o gado destinado ao consumo que existir no municipio ou nelle for introduzido em pé ou já esquartejado.

§ 2.º O gado sujeito ao imposto não poderá ser talhado ou exposto á venda antes de haver pago a respectiva taxa.

Art. 4.º A cobrança do imposto no primeiro districto do municipio ficará a cargo de um empregado do consulado provincial, designado pelo respectivo administrador.

Art. 5.º A cobrança do mesmo imposto nos outros districtos será incumbida a pessoas que por nomeação do administrador do consulado se encarreguem della, mediante fiança por carta de abono de duas pessoas idoneas, que se responsabilisem como fiadores da quantia de trezentos mil réis.

Art. 6.º O inspector do thesouro provincial dará as instrucções necessarias para regularisar a cobrança do imposto e fornecerá aos empregados della incumbidos os livros que julgar precisos.

Art. 7.º O producto da cobrança diaria do 1º districto será recolhido ao consulado no dia subsequente por meio de guia nominal dos contribuintes, que tiverem satisfeito o imposto e da apresentação de livros de talão, d'onde houverem sido extrahidos os conhecimentos de quitação.

O producto da arrecadação do 2º e 3º districtos será recolhido todas as segundas-feiras pela mesma forma estabelecida na primeira parte deste artigo.

Art. 8.º A conferencia das quantias recolhidas será feita pela comparação da guia e do livro de talão, fazendo-se diaria ou semanalmente a competente verba nos talões, de que houverem sido extrahidos os conhecimentos constantes da guia, a qual conterá a numeração dos mesmos.

Art. 9.º Todo e qualquer desvio ou subtração de gado destinado ao consumo, ao pagamento da respectiva taxa, e fiscalisação, fica sujeito ás penas de apprehensão.

Art. 10. A não manifestação ou occultação do gado destinado ao consumo, aos agentes da fazenda encarregados da cobrança ou fiscalisação deste imposto importa desvio ou descaminho da importancia do mesmo imposto.

Art. 11. O gado que assim for apprehendido por extraviado será vendido em hasta publica, deduzindo-se do producto da venda o imposto respectivo e despeza e remettendo-se o resto ao consulado, onde ficará em deposito para ser entregue a quem direito tiver.

Art. 12. Pelo serviço da arrecadação nos 2º e 3º districtos perceberão a porcentagem de dez por cento os respectivos cobradores.—*João Pedro Carvalho de Moraes.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 26 DE JUNHO DE 1875.

Arsenio Affonso Pereira Borges.—Indeferido.

Anna Maria Pereira dos Santos.—Deferido com o officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Antonio Augusto Pereira da Silva.—Deferido com o despacho desta data.

Antonio Augusto Pereira da Silva.—Fica concedida ao supplicante a prorogação por tres mezes do prazo dentro do qual deveria ter feito entrega da fazenda, que contratou vender.

Antonio Machado Pereira Vianna Junior.—Passe portaria na forma requerida.

Antonio Bão.—Passe portaria na forma requerida.

[illegible] da Silva Costa Campos.—Passe portaria na forma requerida.

Clemente de Magalhães Silveira.—Requeira ao commandante do presidio de Fernando que está autorisado a conceder a licença que pede o supplicante, não havendo inconveniente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Sim.

Dr. Elyseu de Souza Martins.—Sim.

Francisco Xavier de Andrade Junior.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Cardoso de Simas.—Passe portaria na forma requerida.

José Francisco de Souza Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Verissimo do Rego Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

José Joaquim Fernandes.—Passe portaria na forma requerida.

José Pinto da Cunha Teixeira.—Passe portaria na forma requerida.

Jovino Candido da Silveira.—Passe portaria na forma requerida.

João dos Santos Ferreira Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Luiza Maria da Conceição.—Como requer.

Manoel Claudino de Oliveira Cruz.—Sim.

Manoel Joaquim Carneiro.—Passe portaria na forma requerida.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 1.º DE JULHO DE 1875.

Noticias do norte do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Bahia*, trazendo datas: do Amazonas 10, do Pará 21, do Maranhão 23, do Piauhy 10, do Ceará 25, do Rio Grande 27, e da Parahyba 29 de junho.

Dos jornaes e cartas colhemos o seguinte:

AMAZONAS.

No dia 29 de maio foi encerrada a sessão ordinaria da assembléa provincial.

— Pelo respectivo juizo foi considerada culposa a fallencia do negociante Aureliano Antonio Delgado.

— A bem do serviço publico demittio a presidencia da provincia o promotor publico de Barcellos.

— Ficara no exercicio do cargo de inspector da alfandega de Manáos o major Pedro Henrique Cordeiro.

— A recebedoria provincial arrecadou no mez de maio ultimo 20:491$477, sendo:

Para a provincia	15:760$152
Para a companhia do Amazonas	4:731$325

— Do *Jornal do Amazonas* de 10 de junho lemos o seguinte:

« Seguia a commissão exploradora dos affluentes do Amazonas, composta do Sr. engenheiro conde de Gaston de Rocheville como chefe e o Sr. Alexandre Haag, como ajudante, n'uma excursão pelo rio Urubú, em 11 de maio, quando foi victima de um naufragio que lhe ia sendo fatal.

« Esse lamentavel accidente teve lugar pelas 3 para 4 horas da madrugada. A noite era sombria. Ao chegar perto do furo de *Aibu'*, sobreveio uma violenta tempestade durante a qual cahia a chuva por torrentes e o vento soprava com furor.

« A canôa da commissão não podendo resistir ao furacão, foi invadida pela agua, apezar da mais energica resistencia, virou-se e depois soçobrou, arremessando ao abysmo tudo o que nella se continha.

« O chefe da commissão e seu ajudante, bem como os cinco companheiros que os seguiam, precipitados ao rio neste lugar bem fundo e largo, como era, [illegible] Pedras, do Sr. João Chrysostomo Ferreira de Mattos, pelo que se confessam em extremo agradecidos.

« Digno de todo o louvor foi o procedimento dos cinco companheiros, nobres filhos do Amazonas.

« Pois segundo ouvi do Sr. Rochsville, elles desenvolveram grande dedicação em atravessar essa arriscada tentativa.

« Quasi que a totalidade dos instrumentos, materiaes e objectos da commissão, bem como as maletas de viagem e tudo o que importava a pequena carga da canôa, foi tudo perdido. »

— O congresso peruano concedeu um subsidio annuo de 50,000 sóles (cerca de 90.000$) a companhia de vapores que quizer explorar o trafico dos rios Amazonas, Hualiaga, Umbamú e Pachitea.

— Pela presidencia da provincia foi em 12 de abril assignado um contrato com os Srs. tenente coronel José Coelho de Miranda Leão e commendador Alexandre Paulo de Brito Amorim, para a encorporação de uma companhia de edificação de predios urbanos, na capital daquella provincia.

PARÁ.

— Damos em seguida diversos extractos do *Diario do Gram Pará*, relativamente ao ultimo conflicto suscitado pelo governador do bispado:

« Invade o schisma a igreja de Jesus Christo e leva a confusão até ao tabernaculo. Os ministros do Senhor já não se entendem! Os celebres raios de Roma embotam-se nas consciencias e cahem sem forças nem prestigio, annullados pelos mesmos que os brandam.

« São as consequencias do pharisismo dos padres, que continuando as tradições de Ignacio de Loyola preparam com animo diabolico o supremo aviltamento da Esposa do Cordeiro Immaculado. Onde irá isto parar?

« As folhas clericaes publicaram hontem o seguinte artigo:

« Achando-se o conego Antonio Gonçalves da Rocha dispensado da commissão de coadjutor encarregado da parochia de Santa Anna por acto do Exm. Sr. governador do bispado, nenhum fiel pode dirigir-se a elle para a administração dos Sacramentos, sem commetter um peccado mortal, devendo procurar outro sacerdote na igreja de Santo Antonio.

« Outro sim, declara o Exm. Sr. governador do bispado que, durante o impedimento da igreja de Santa Anna, ficará d'ora em diante designada a igreja de Nossa Senhora do Carmo para lucrar-se a plenissima indulgencia do jubileu. »

« Este *aviso religioso* é uma das consequencias da reunião do cabido, de que é membro o mesmo Revd. conego Gonçalves da Rocha, reunião em que o mesmo *cabido, como sempre, manteve e manterá a verdadeira doutrina da igreja catholica apostolica romana* (vid. o *Diario de Belem* n. 131 de 10 do corrente, pag. 1ª, columna 1ª.)

« O Revd. conego Rocha, fundado nos estatutos da cathedral, nas prescripções dos canones, votou com tres outros conegos que fosse considerada a Sé vaga e nomeado o vigario capitular, e ainda que a reunião do cabido carecesse de formalidades essenciaes, pois não passou de palestra tumultuosa e irritada de padres, demonstrou esta votação que tinha expirado a influencia perniciosissima do celebre padre que arrastou a igreja paraense aos abysmos em que ella se debate.

« Para punir a hombridade de um dos divergentes, expedio o Revd. Sr. conego Sebastião Borges de Castilho, ex-governador do bispado, e ora condemnado e preso no quartel de policia, a seguinte portaria:

« Pela presente resolvo demittir o reverendo conego Antonio Gonçalves da Rocha do cargo de coadjutor da freguezia de Santa Anna da Campina deixando a administração da parochia logo que esta receba.

« Vigararia geral do Pará, 9 de junho de 1875.—*Sebastião Borges de Castilho* »

« Com esta portaria apresentou-se o Revd. padre Marcelino Perdigão Cardoso, que havia sido nomeado pelo capitular preso a cumprir sentença, coadjutor da freguezia. Quiz tomar posse de seu novo cargo, mas o conego demissionario não o permittio e officiando ao vigario capitular e á presidencia da provincia, expoz os escrupulos de sua consciencia a que se pretendia impor uma autoridade irrita e nulla:

« Parochia de Santa Anna da Campina, 11 de junho de 1875.—Exm. e Revm. Sr.—Tendo-me V. Exc. dirigido uma portaria de demissão de coadjutor encarregado desta parochia, com data de 9 do corrente, data essa posterior ao officio do Exm. Sr. presidente da provincia, dirigido ao reverendo cabido, com a de 4 deste, intimando a este a observancia e execução do aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril findo, o qual fôra já publicado nos jornaes desta capital, e do qual deve já ter V. Exc. pleno conhecimento, não posso, em virtude desse mesmo aviso, sob responsabilidade criminal, dar execução á referida portaria de V. Exc., continuando eu por esta forma na administração desta parochia até definitiva resolução do reverendo cabido, a que está hoje affecto o governo da diocese.

« Declaro mais a V. Exc. que, neste como em outros identicos, não opporei resistencia ás ordens de Sua Magestade o Imperador, nem á legislação do paiz, a que [illegible] me submetto como cidadão brasileiro, e portanto á Constituição do Imperio.

« Com tal e vou submetter á consideração do Exm. Sr. presidente da provincia este acto de V. Exc. e elle resolverá como for de direito.—Deus guarde a V. Exc.—Exm. Revm. Sr. conego Sebastião Borges de Castilho.—Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« O officio á presidencia da provincia é assim concebido:

« Parochia de Sant'Anna da Campina, 11 de junho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Remettendo por copia a V. Exc. a portaria de demissão do cargo de coadjutor encarregado desta parochia, que me foi enviada com a data de 9 do corrente pelo Exm. Sr. conego vigario geral, Sebastião Borges de Castilho, peço a V. Exc. se digne dizer-me o que devo fazer em face do aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril findo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, dignissimo presidente da provincia. Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« Em face de tanta energia turbaram-se os espiritos dos governadores da diocese, que sem attentarem no disparate, pois trata-se precisamente do poder theocratico que expirou, em virtude do aviso acima citado, fizeram baixar a portaria de suspensão *ex informata conscientia*, do seguinte theor:

« Pela presente suspendo *ex-informata conscientia* do exercicio das sagradas ordens, até ulterior resolução, o reverendo conego Antonio Gonçalves da Rocha. Dada em minha prisão do quartel de policia, aos 11 de junho de 1875. O governador do bispado, conego *Sebastião Borges de Castilho.* »

« O Rvd. conego Rocha retrucou a esta portaria:

« Parochia da Senhora Sant'Anna da Campina, 12 de junho de 1875.—Exm. e Rvm. Sr.—Não podendo eu hoje aceitar, sob pena de responsabilidade criminal, o governo de V. Exc., em virtude do aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril do corrente anno, e do officio do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente, dirigido ao reverendo cabido, intimando-lhe sob a mesma pena, a observancia e execução do referido aviso, devolvo a V. Exc. a portaria de suspensão *ex informata conscientia*, que V. Exc. dirigio-me hontem, declarando a V. Exc. que continuo no exercicio das minhas sagradas ordens e na administração da parochia, até ulterior resolução do reverendo cabido e ordens do governo. Deus guarde a V. Exc.—Exm. e Rvm. Sr. conego Sebastião Borges de Castilho. Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« No dia 14 o Rvm. conego Rocha dirigio á presidencia o seguinte officio:

« Parochia de Sant'Anna da Campina, 14 de junho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Em data de 11 do corrente officiei a V. Exc. enviando por copia a portaria de demissão do cargo de coadjutor encarregado da parochia de Sant'Anna da Campina, que me havia sido enviada pelo Rvd. Sr. conego Sebastião Borges de Castilho, e pedi ao mesmo tempo a V. Exc. que houvesse de esclarecer-me sobre o procedimento que eu deveria ter a respeito, em face do disposto no officio n. 2,715, dirigido ao cabido, e no qual V. Exc., considerando acephala a diocese, como eu tambem o reconheço, terminantemente declara *que incorrerá em responsabilidade criminal os que aceitarem o governo de pessoas que por se acharem condemnadas á prisão, não podem exercer jurisdicção alguma.*

« Como não tenha obtido até agora solução alguma da parte de V. Exc. ao meu sobredito officio, venho por isso respeitosamente insistir por ella, pedindo a V. Exc. que se digne manter-me, de accordo com as ordens do governo, no exercicio pleno das minhas attribuições de coadjutor encarregado da parochia, e mandar responsabilisar criminalmente aquelles que reconhecem ainda ou aceitam o illegitimo governo do Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, que aqui está condemnado e preso.

« Aproveitando a opportunidade, cumpre-me tambem dizer a V. Exc. que é falsa a incoherencia que só agora e maliciosamente se procura enxergar no meu procedimento; porque tendo eu sido nomeado pelo Rvd. Sr. conego Castilho, coadjutor e encarregado da freguezia de Sant'Anna, em data de 23 de janeiro do corrente anno, entrei immediatamente no exercicio desse cargo, recebendo, é verdade, a provisão no dia 30 do mesmo mez pela manhã, mas quando o governador do bispado ainda não havia sido, em razão da pronuncia, legalmente intimado e preso.

« Já se vê, pois, Exm. Sr., pelo pouco que fica exposto com sinceridade, que nenhuma incoherencia ha no meu procedimento; que se nesse tempo eu podia receber qualquer nomeação ou ordem do Rvd. conego Castilho, reconhecido então pelo governo imperial como autoridade legitima, não posso nem devo fazel-o agora em face do disposto no § 2º do art. 163 do codigo do processo e aviso da justiça de 3 de novembro de 1834; em virtude dos quaes, *todo o funccionario publico pronunciado por crime commum ou de responsabilidade*, fica *ipso jure* inhibido do exercicio de suas funcções.

« Termino este, pondo á disposição do governo os meus serviços como humilde cidadão e como parocho. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, dignissimo presidente da provincia. Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« Tendo-se espalhado no dia 13 que se pretendia acommetter a igreja de Sant'Anna, e arrancar do altar o Rvm. conego Rocha, endereçou este sacerdote o seguinte officio:

« Parochia de Sant'Anna da Campina, 13 de junho de 1875.—Illm. Sr.—Pelas noticias vagas que correm na população desta capital, as quaes creio sejam falsas e sem fundamento algum, de que se pretende forçar a trasladação do SS. Sacramento desta matriz, da qual sou o parocho legalmente constituido, e que tambem se pretende desacatar-me no exercicio de minhas funcções parochiaes, reclamo de V. S. as providencias que o caso pede a bem da ordem publica e para manutenção e respeito ás ordens do governo de S. M. o Imperador, que estou mantendo e observando em virtude do aviso n. 1,022, do ministerio do imperio, de 30 de abril do corrente anno, que fôra intimado ao Rvd. cabido, e que está hoje affecto ao governo desta diocese pelo Exm. Sr. presidente da provincia, em officio de 4 do corrente. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. capitão Manoel Martiniano Cavalleiro de Macedo, digno delegado de policia do termo desta capital. O conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« O Sr. delegado respondeu:

« Delegacia de policia do termo da capital, 13 de junho de 1875.—Illm. e Rvm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Rvma., de hoje datado, cumpre-me dizer-lhe que estão por esta delegacia dadas as precisas ordens afim de que seja garantido V. Rvma. de qualquer desacato no desempenho de suas funcções sacerdotaes. Deus guarde a V. Rvma.—Illm. e Rvm. Sr. conego Antonio Gonçalves da Rocha, digno coadjutor encarregado da parochia de Sant'Anna da Campina. O delegado *Manoel M. Cavalleiro de Macedo.* »

« Como sabe o leitor, não houve o desacato. Os jesuitas bem sabem que não podem contar com o povo, sufficientemente esclarecido a seu respeito pelo que vê ha alguns annos a esta parte.

« S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia officiou ao Rvd. Sr. conego Antonio Gonçalves da Rocha:

« Palacio do governo do Pará, 15 de junho de 1875.—1.ª secção.—N. 2,932.—Tenho presente o officio de 14 do mez corrente, em que V. Rvma., remettendo-me copia da portaria de demissão do cargo de coajutor da parochia de Sant'Anna, a qual lhe fôra enviada pelo Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, consulta sobre o que deve fazer em face do aviso do ministerio do imperio, de 30 de abril ultimo.

« Em resposta declaro a V. Rvma. que, estando suspenso do exercicio do cargo de governador do bispado aquelle conego pela pronuncia e posterior condemnação, e submettido a novo processo por continuar a exercer tal cargo—depois de pronunciado—procedeu V. Rvma. regularmente não obedecendo á portaria de demissão por emanar esse acto de quem não tem jurisdicção. Deus guarde a V. Rvma.—*Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.*—Sr. Rvd. conego Antonio Gonçalves da Rocha, coadjutor da freguezia de Sant'Anna da Campina. »

« Aos que na impaciencia de seus interesses começavam já a articular accusações ao illustre delegado do governo imperial, deve este officio demonstrar que a autoridade mantem-se na altura de seus deveres. A impaciencia é má conselheira; não nos deixa abrir os olhos sobre os perigos de uma queda, senão quando já estamos no fundo do abysmo.

« Dirigio o Rvd. Sr. conego Antonio Gonçalves da Rocha o seguinte officio ao dignissimo Sr. Dr. juiz das capellas:

« Parochia da Senhora Sant'Anna da Campina, 14 de junho de 1875.—Illm. Sr.—Sendo eu obrigado a obedecer ás ordens do governo de Sua Magestade o Imperador, sob pena de responsabilidade criminal, imposta pelo aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril findo, sou forçado pelas circumstancias aggravantes que se tem dado nesta parochia e em virtude do mesmo aviso, a dirigir-me a todas as irmandades erectas sob jurisdicção parochial desta freguezia, nos termos concebidos nos officios que incluso remetto a V. S., para que se digne pôr o—cumpra-se—e rubrical-os com sua respeitavel assignatura, para os devidos effeitos. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José Quintino de Castro Leão, dignissimo juiz de residuos e capellas.—Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da freguezia. »

« Os officios inclusos eram estes:

« Parochia de Senhora Santa Anna da Campina, 14 de junho de 1875.—Usando das attribuições que me confere o art. 14 do compromisso da irmandade dos gloriosos S. Joaquim e Senhora Santa Anna, padroeira da Campina desta cidade, resolvi demittir, a bem do serviço desta parochia, o sacristão João Botelho de Moura Palha, nomeando para substituil-o no mesmo cargo a Rodrigo do Espirito Santo Alves Branco, que ficará percebendo a mesma gratificação que percebia seu antecessor, o que communico a V. S., para seu governo e devidos effeitos. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. thesoureiro da fabrica da irmandade de S. Joaquim e Santa Anna da Campina.—Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« Identico ás irmandades de Jesus Maria José, Santa Rosa de Lima e Santa Luzia dos Pedreiros. »

« O meritissimo juiz poz o—cumpra-se—nestes officios e rubricou-os.

« Officio do Rvd. Sr. conego Rocha ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia:

« Parochia da Senhora Santa Anna da Campina, 15 de junho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo o Exm. Sr. presidente da provincia, no seu officio de 4 do corrente, intimado o Rvd. cabido a cumprir, sob pena de responsabilidade criminal, as ordens do governo de Sua Magestade o Imperador, de conformidade com o aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril findo; tendo eu e mais alguns Srs. conegos obedecido ás ordens que nos impunha o mesmo governo, tentando por isto o Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, condemnado e preso em desobediencia ás ordens do governo, exonerar-me do cargo de coadjutor encarregado desta parochia, legalmente constituido, e por acto subsequente suspender-me *ex-informata conscientia* das minhas sagradas ordens, sendo eu coherente em não aceitar semelhantes ordens, que emanavam de uma autoridade illegitima, por se achar cumprindo sentença; receiando, por tanto, algum desacato, peço a V. Exc. todo o auxilio de que necessito, para bem manter-me no cumprimento e obediencia das ordens do governo de Sua Magestade Imperial. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia desta provincia.—Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia.

« Officios de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia á promotoria publica e ao cabido da Sé:

« N. 2,994.—1.ª secção.—Palacio do governo do Pará, 15 de junho de 1875.—Transmitto a Vmc., por copia, para instrucção do processo instaurado contra o Rvd. Sebastião Borges de Castilho, por continuar a exercer funcções do emprego, depois de legalmente suspenso pela pronuncia e condemnação, o officio dirigido a esta presidencia pelo coadjutor da parochia de Santa Anna, Rvd. conego Antonio Gonçalves da Rocha, remettendo a copia, tambem annexa, da portaria datada de 9 do corrente, pela qual o referido conego Sebastião Borges de Castilho o demittira do mesmo lugar de coadjutor.—Deus guarde a Vmc.—*Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.*—Sr. promotor publico da comarca da capital. »

« N. 2,997.—1.ª secção.—Palacio do governo do Pará, 15 de junho de 1875.—Para que Vmc. proceda nos termos da lei, de conformidade com o aviso do ministerio do imperio, de 30 de abril ultimo, chamo a sua attenção para o facto denunciado pela imprensa diaria desta cidade de achar-se exercendo as funcções de parocho da freguezia de Santa Anna na igreja de Santo Antonio o padre Hermenegildo Perdigão Cardoso, em virtude de nomeação do Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho na qualidade de governador do bispado, apezar de suspenso por effeito de pronuncia e condemnação. Deus guarde a Vmc.—*Francisco Maria Correia de Sá e Benevides.*—Sr. promotor publico da comarca da capital. »

« N. 3,006.—1.ª secção.—Palacio do governo do Pará, 15 de junho de 1875.—Sirva-se o Rvd. cabido da cathedral de Belém dar solução ao meu officio datado de 7 do mez corrente, no qual lhe transmitti a decisão do governo, constante do aviso do ministerio do imperio, de 30 de abril ultimo, sobre a nomeação do vigario capitular.—*Francisco Maria Correia de Sá e Benevides.*—Ao Rvd. cabido da cathedral de Belém. »

« Recommendamos ao leitor este documento:

« Pará, 16 de junho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Mui terminantemente intimou V. Exc. ao Rvd. cabido, em seu officio de 4 do corrente mez, que nomeasse vigario capitular, por se achar a Sé vaga e acephala a diocese, de conformidade com os estatutos da cathedral e ordem do governo imperial, intimada pelo aviso n. 1,022 do ministerio do imperio, de 30 de abril ultimo.

« Fui convocado, Exm. Sr., na qualidade de conego da cathedral do Pará, para tomar assento e ouvir a intimação de V. Exc. e do governo imperial. Compareci.

« Convocados todos os Rvds. capitulares então existentes nesta capital, formaram cabido, depois de feita a chamada no sino grande da cathedral na fórma dos estatutos da mesma. Reunidos na sala das sessões do reverendo cabido, depois de observadas todas as formalidades prescriptas pelos referidos estatutos, verificou-se estarem presentes os Rvds. Srs. capitulares chantre Dr. João Tolentino Gedelha Mourão, mestre-escola José Pinto Marques, conegos Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja, Clementino José Pinheiro, Lazaro Pinto Moreira Lessa, João Monteiro da Cunha, Luiz Barroso de Bastos, Bernardino Henriques Diniz, Antonio Gonçalves da Rocha e Jeronymo Fernandes Carneiro, faltando o Rvd. conego Manoel da Fonceca Bernal, por se achar doente, conforme provou.

« Designado o muito Rvd. conego mestre-escola José Pinto Marques, para servir de secretario *ad-hoc*, o referido Sr. chantre, na falta dos Srs. arcediago e arcipreste, assumio a presidencia que de direito lhe pertencia, e abrio a sessão lendo o referido officio de V. Exc., intimando ao Rvd. cabido o cumprimento do supracitado aviso do ministerio do imperio.

« Não se procedeu incontinenti, como devêra, á eleição do vigario capitular, porque o presidente do Rvd. cabido, que presidia esta sessão, impoz que antes os Rvds. Srs. capitulares dissessem se obedeciam ou não ás ordens do governo imperial, pedindo a cada um o seu voto verbal.

« Posta assim a materia em discussão, verificou-se que os Srs. conegos Mourão, Pinto Marques, Clementino, Lazaro, João Monteiro e Barroso oppozeram formal desobediencia as ordens do governo imperial, pronunciando-se definitivamente pela nomeação do vigario capitular os Srs. conegos Eugenio, Carneiro e Rocha, ficando pendente de decisão definitiva o Sr. conego Diniz.

« De tudo lavrou uma acta em papel separado o Rvd. conego secretario Pinto Marques, para que depois de transcripta *ipsis verbis* no livro competente das actas, fosse assignada por todos os Rvds. capitulares, devendo eu dizer a V. Exc. que nella foram bem consignados todos os votos de conformidade com a relacção de cada um dos capitulares.

« Ora, Exm. Sr., tendo este acto lugar no dia 8 do corrente, se me não falta a memoria; e não tendo até hoje o presidente do cabido respondido a V. Exc., levando ao conhecimento de V. Exc. o que resolveu o mesmo, em virtude do supracitado officio de V. Exc. e em face do aviso do ministerio do imperio, e importando este silencio, além do crime, uma culpavel desattenção e desrespeito á primeira autoridade da provincia, apresso-me em meu nome e em nome de mais alguns Srs. conegos, a declarar a V. Exc. que tal procedimento é de alguma forma offensivo e contra o nosso assentimento.

« Aproveito a opportunidade para, á vista das occurrencias que a meu respeito tem havido, como V. Exc. sabe, protestar por qualquer innovação que por ventura appareça na referida acta, assim como por qualquer deliberação ulterior que o cabido tome, com abstenção do meu voto como capitular, pois que estou no gozo pleno dos direitos, garantias, privilegios e isenções que me conferem os estatutos que regem a cathedral. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Correia de Sá e Benevides, dignissimo presidente da provincia. — Conego *Antonio Gonçalves da Rocha.* »

« Reunio-se hontem o cabido para responder ao officio da presidencia da provincia.

« Estiveram presentes os Rvds. capitulares:—Chantre Dr. João Tolentino Guedelha Mourão, presidente; Conego mestre-escola José Pinto Marques, secretario ad-hoc; conego Clementino José Pinheiro; conego Lazaro Pinto Moreira Lessa; conego Luiz Barroso de Bastos; conego João Monteiro da Cunha; e conego Antonio José Bentes.

« Deixaram de ser convidados para a reunião os Rvds. capitulares:—Conego Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja, conego Bernardino Henrique Diniz, conego Jeronymo Fernandes Carneiro, e conego Antonio Gonçalves da Rocha.

« Faltou com motivo justificado o Rvd. conego Manoel da Fonceca Bernal.

« O cabido resolveu por *unanimidade de votos*, que sendo legitima a autoridade com que, apezar de preso e condemnado, governa a diocese o Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, não tem lugar a eleição de vigario capitular. »

« A resposta do cabido paraense á intimação do aviso do ministro do imperio n. 1,022 de 30 de abril ultimo, foi a seguinte:

« Sala das sessões capitulares na igreja cathedral de Santa Maria de Belem, aos 16 de junho de 1875.—Illm. Exm. Sr.—Passo ás mãos de V. Exc. a resolução tomada na sessão capitular de hoje por todos os conegos presentes.

« O Rvd. cabido resolve igualmente juntar a este documento o protesto do 1º de fevereiro devidamente authenticado por tabellião publico, por onde o governo imperial verá que a declaração actual é a expressão do sentimento de todos os capitulares sem excepção, quando se achavam sob a terrivel pressão de uma responsabilidade criminal.

« Ficam assim respondidos os officios de V. Exc. de 7 a 15 deste mez. Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.—O presidente do cabido, chantre Dr. *João Tolentino Guedelha Mourão.* »

« Sala das sessões capitulares na igreja cathedral de Santa Maria de Belem, aos 16 de junho de 1875.

« Não estando a Sé vaga nas actuaes circumstancias, em virtude da legislação canonica, por que se rege a igreja catholica, e não se dando por conseguinte a acephalia da diocese, de que trata o aviso do ministerio do imperio n. 1,022 de 30 de abril findo, o cabido declara que não poderá intervir na administração diocesana, nomeando vigario capitular, sem uma delegação extraordinaria e especialissima do summo pontifice, com quem o governo imperial deverá entender-se.

« Por procuração do Rvd. Sr. arcediago Dr. José Gregorio Coêlho, chantre Dr. *João Tolentino Guedelha Mourão.*—Chantre Dr.—*João Tolentino Guedelha Mourão.*—Mestre escola *José Pinto Marques.*—Conego *Clementino José Pinheiro.*—Conego *Lazaro Pinto Moreira Lessa.*—Conego *João Monteiro da Cunha.*—Conego *Luiz Barrozo de Bastos.*—Conego Dr. *Antonio José Bentes.*—Por procuração do Rvd. conego João Ferreira de Andrade Muniz, chantre Dr. *João Tolentino Guedelha Mourão.* »

« Sala das sessões capitulares da igreja cathedral do Pará, 1º de fevereiro de 1875.—Embora sejam bem conhecidos os sentimentos do cabido do Pará acerca do conflicto religioso, que traz em sobresalto os verdadeiros crentes, e em perenne agitação o paiz inteiro, ainda uma vez protestamos contra a nova e inaudita violencia exercida na pessoa do digno e venerando Sr. vigario geral governador do bispado, ancião por tantos titulos respeitavel. Nos termos em que se acha a questão entre a igreja e o estado o clero vê-se nesta durissima alternativa: ou apostasias ou prisões, ou apostasia ou cadeias. Nenhum sacerdote fiel pode hesitar na escolha. Venham pois as ignominias do carcere. Todos os homens de coração e de crenças assistem magoados ao espectaculo doloroso de ver mettido n'uma prisão um sacerdote, que sempre deu exemplos de submissão ás leis do paiz, e ainda hoje as está cumprindo, porque o estado adoptando officialmente a religião catholica, reconheceu tambem a subordinação dos clerigos ao seu prelado. Ora, o crime do governador do bispado é observar aquillo mesmo que a constituição do imperio reconheceu legitimo! Julgamos opportuno fazer desde já esta solemne declaração, em nosso nome e no do clero todo, para acautelar os interesses da religião. Não estando a Sé vaga, só reconhecemos como pastor desta diocese o Sr. D. Antonio de Macedo Costa, e permaneceremos na obediencia do seu delegado encarcerado no quartel de policia desta cidade. A prisão e a classificação de um supposto delicto pelo poder secular contra os canones e constituições pontificias não constituem impedimento para a governação diocesana.—Chantre Dr. João Tolentino Guedelha Mourão, presidente.—Mestre-escola José Pinto Marques.—Conego Clementino José Pinheiro.—Conego João Ferreira de Andrade Muniz.—Penitenciario, conego Lazaro Pinto Moreira Lessa.—Conego João Monteiro da Cunha.—Conego Dr. Antonio José Bentes.—Conego Luiz Barrozo de Bastos. Conego Jeronymo José Fernandes Carneiro.—Conego Manoel da Fonseca Bernal.—Conego Antonio Gonçalves da Rocha. Conego Bernardino Henriques Diniz.—Conego Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja. »

« O Rvd. Sr. conego Dr. Antonio José Bentes, um dos signatarios da resolução do cabido acima copiada, dirigio o seguinte officio á presidencia da provincia demittindo-se do cargo de capellão do arsenal de guerra:

« Belém, 16 de junho de 1875.—Illm. Exm. Sr.—Neste momento acabo de assignar a declaração do cabido da cathedral, do qual sou membro, reconhecendo como governador do bispado o Illm. Sr. conego Sebastião Borges de Castilho, preso no quartel de policia desta cidade, e na qualidade de capellão do arsenal de guerra venho declarar a V. Exc. que desde hoje me considero exonerado do dito lugar.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.—Conego Dr. *Antonio José Bentes.*

« A *Boa-Nova* de quarta-feira publicou no alto de sua primeira columna o seguinte:

« Os Sacramentos administrados pelo conego Antonio Gonçalves da Rocha, suspenso das ordens bem como o santo sacrificio da missa, são horriveis sacrilegios.

« Os casamentos, que se celebram em presença do mesmo conego apostata, são nullos de pleno direito, são meros concubinatos, pois assim determina o sacrosanto concilio de Trento.

« Fujam os fieis do infeliz apostata, para se não tornarem cumplices do horrendo schisma! »

« O Sr. Dr. promotor publico da comarca, José Henriques Cordeiro de Castro, envolou hontem sua denuncia ao Sr. Dr. juiz de direito do 1º districto criminal, João Florentino Meira de Vasconcellos, contra o Rvd. Sr. padre Hermenegildo Perdigão Cardoso, que por nomeação do Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, ex-vigario geral do bispado, está parochiando a freguezia de Sant'Anna da Campina na igreja de Santo Antonio. »

« Temos mais estes documentos relativos á questão religiosa, que agita a diocese paraense.

« Parochia da Senhora Sant'Anna da Campina, 14 de junho de 1875.—Illms. Srs.—Sendo eu o coadjutor encarregado desta parochia, legalmente constituido, e continuando na administração della com a mesma plena jurisdicção com que até hoje tenho exercido minhas funcções parochiaes, levo isto ao conhecimento de VV. SS., para que a irmandade de que são VV. SS. dignos mesarios nenhuma funcção ecclesiastica exerçam fóra da minha jurisdicção parochial, sob pena de incorrerem na responsabilidade criminal imposta pelo aviso n. 1,022 do ministerio do imperio de 30 de abril findo, devendo VV. SS. responder-me com urgencia se ficam inteirados desta minha participação, para que seja isto transmittido ao respectivo Dr. juiz de registros e capellas.—Deus guarde a VV. SS.—Illms. Srs. juiz e mais mesarios da irmandade da Senhora Sant'Anna da Campina.—Conego *Antonio Gonçalves da Rocha*, coadjutor encarregado da parochia. »

« Identicos ás irmandades de Santa Rosa de Lima, Jesus Maria José e Santa Luzia dos Pedreiros.

A irmandade de Santa Rosa de Lima, respondeu:

« Consistorio da irmandade de Santa Rosa de Lima, no Pará, 19 de junho de 1875.—Illm. Rvd. Sr.—A' mesa regedora da irmandade de Santa Rosa de Lima, em sua sessão de hontem, foi presente o officio de V. Rvma., datado de 14 do corrente mez, de cujo conteudo ella resolveu ficar inteirada; tendo mais ordenado ao irmão procurador, que nos actos em que a irmandade tenha de intervir a V. Rvma. se dirija, como parocho legalmente constituido do 2º districto desta capital. E' o que nos cumpre communicar em nome da mesa regedora desta irmandade, ficando por esta forma respondido o officio de V. Rvma., a quem Deus guarde.—Illm. Rvd. Sr. conego Antonio Gonçalves da Rocha, muito digno coadjutor encarregado da parochia de N. S. Sant'Anna da Campina. O juiz *José Francisco Rodrigues.*—O thesoureiro servindo de secretario, *João Constantino do Valle Guimarães.* »

« O Rvd. Sr. conego Dr. Antonio José Bentes, recebeu o seguinte officio:

« Arsenal de guerra do Pará, em 18 de junho de 1875.—Illm. Rvd. Sr.—De ordem do Illm. Sr. tenente coronel director, convido a V. S. para comparecer a esta repartição, logo que este receber, a objecto de serviço.—Deus guarde a V. Rvd.—Illm. Rvd. Sr. conego Dr. Antonio José Bentes, digno capellão deste arsenal.—*Emiliano Perdigão da Silva Neves* secretario. »

« A este convite respondeu:

« Pará, 18 de junho de 1875.—Illm. Sr.—Havendo eu communicado ao presidente, em data de 17 do corrente mez, considerando-me exonerado do lugar de capellão do arsenal de guerra, do qual é digno director V. S., não posso acudir ao chamado que por officio de hoje acaba de me dirigir.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. director do arsenal de guerra.—Conego Dr. *Antonio José Bentes*, ex-capellão do mesmo. »

« Consta que este sacerdote vai ser processado por haver abandonado o emprego.

« Assumio a presidencia do cabido paraense o Rvd. arcediago Sr. Dr. José Gregorio Coêlho, que endereçou o seguinte officio á presidencia da provincia:

« Seminario maior da Immaculada Conceição na cidade de Belem do Pará, 19 de junho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Assumindo hontem a presidencia do Rvd. corpo capitular desta diocese, na qualidade de arcediago, venho perante V. Exc. ratificar o acto capitular do dia 16 de junho corrente e adherir ao protesto de 1º de fevereiro, assignado pelo Rvd. cabido, do qual sou presidente. Sim, Exm. Sr. não se dando nenhum dos casos previstos pela legislação canonica relativamente á eleição de vigario capitular, não póde ter lugar a acephalia da diocese, de que trata o aviso do ministerio do imperio, n. 1,022 de 30 de abril findo.

« Nem podia o cabido, sem commetter um crime severamente punido pelos canones da igreja, proceder a eleição do vigario capitular, não estando acephala a diocese, que ainda hoje reconhece no Exm. e Rvd. Sr. D. Antonio de Macedo Costa, o bispo que o Espirito Santo collocou á frente da igreja paraense para governal-a; e em seus delegados a legitima autoridade, que em seu nome deve governar a diocese. Sem uma delegação especial e extraordinaria do summo pontifice, permittindo em casos muitos especiaes uma tal eleição, não poderia o cabido, Exm. Sr., proceder á eleição de vigario capitular sem violação das leis ecclesiasticas, e portanto, sem incorrer n'um crime previsto pelos canones da igreja.

« O procedimento do cabido, por conseguinte, não podia ser outro. Cumprindo o seu dever, não teve o cabido outro fim senão dar testemunho de sua fidelidade á doutrina da igreja catholica apostolica romana, que, graças a Deus, será até o fim da nossa vida a mestra infallivel, que nos ha de guiar até Deus. Comprehende V. Exc. que, sacerdotes de Jesus Christo, não podemos trahir a nossa santa missão. Tambem somos brasileiros, e queremos a patria engrandecida e caminhando para a verdadeira felicidade, que é Nosso Senhor Jesus Christo e a sua sacrosanta religião, herança bemdita, que nos legaram nossos pais na fé, e que nós levaremos intacta, mediante a graça divina, perante o eterno juiz, que nos ha de julgar no dia das contas.

« Catholico e brasileiro, sacerdote de Jesus Christo, ainda uma vez affirmo a V. Exc., que em tudo approvo o procedimento dos meus collegas, e á elles me uno na qualidade de presidente do cabido, segundo o que acima expendi.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Correia de Sá e Benevides, presidente da provincia.—O presidente do cabido, arcediago Dr. *José Gregorio Coêlho* »

« Palacio do governo do Pará, 19 de junho de 1875.—1ª secção.—Transmitto a Vmc. na copia inclusa, o officio datado de 16 do corrente mez, em que o capellão do arsenal de guerra, conego Dr. Antonio José Bentes, declarou-se exonerado do dito cargo, afim de que Vmc. promova a responsabilidade daquelle por abandono de emprego.—Deus guarde a Vmc.—*Francisco Maria Correia de Sá e Benevides.*—Sr. promotor publico da comarca da capital. »

« Palacio do governo do Pará, 19 de junho de 1875.—1ª secção.—Em additamento ao meu officio desta data, sob n. 3,097, envio a Vmc., para os fins convenientes, o officio incluso, por copia, com que o director do arsenal de guerra apresentou-me o que a elle dirigio o respectivo capellão, conego Dr. Antonio José Bentes, e que vai junto em original.—Deus guarde a Vmc.—*Francisco Maria Correia de Sá e Benevides.*—Sr. promotor publico da comarca da capital. »

« A minoria do cabido paraense protestou da seguinte forma contra a ultima reunião capitular.

« Belem do Pará, 18 de junho de 1875.—Illm. Exm. Sr.—Temos presente pelas publicações dos jornaes desta capital, o officio que a V. Exc. dirigio o conego chantre Dr. João Tolentino Guedelha Mourão, participando a resolução tomada pelo cabido da cathedral, em sua sessão de 16 do corrente, relativamente aos officios de V. Exc., de 7 e 15 do mesmo mez, dizendo elle conego Mourão no final de seu officio que essa declaração era a expressão do sentimento de todos os capitulares sem excepção.

« E' contra esta declaração que os abaixo assignados, não só em seu nome como no de seus collegas que em sessão capitular de 8 do corrente, unica em que se observou alguma legalidade, como mais tarde provaremos, votaram pela eleição de vigario capitular, vêm perante V. Exc. solemnemente protestar, visto não terem sido admittidos á dita de 16, onde certamente teriam discutido a materia em questão e feito lavrar a res-

ILEGÍVEL

MUTILADO

pectiva acta, que por copia seria enviada a V. Exc. como unico documento da resolução do cabido.

« Entretanto assim se não fez; porquanto desde que o actual presidente do cabido conheceu que os abaixo assignados divergem de sua opinião e promptos estavam a sustentar, como fizeram na sessão capitular de 8 deste que *os estatutos da cathedral mandam eleger vigario capitular nos casos em que actualmente acha-se esta diocese*; receiando por conseguinte o mesmo presidente do cabido, que essa discussão, esclarecendo o espirito de seus collegas os arredasse de votar contra as leis da igreja, e desejando a todo custo evital-a, não convocou o cabido para a reunião de 16 do corrente, e se o fez, nenhum dos abaixo assignados recebeu aviso para isso, de modo que no momento em que o sino grande da cathedral tocava a chamada para a reunião dos conegos, já o actual presidente do cabido acompanhado de alguns collegas deliberavam na sala capitular, na forma que responderam a V. Exc. em officio desta mesma data, e quando os abaixo assignados chegaram á cathedral em virtude da chamada do sino já nada encontraram, estando já até as portas fechadas.

« Estando, portanto, a conferencia de 16 do corrente nulla em face dos estatutos da cathedral, não pode ter força nem denominação de reunião capitular, pois foi até clandestina, sendo certo que somente na reunião de 8 do corrente lavrou se a respectiva acta, mencionando-se nella, não só o voto dos abaixo assignados e de seus collegas, que com os mesmos votaram, mas ainda suas declarações expressas de conformidade com as leis da igreja e estatutos da cathedral, cuja acta V. Exc. poderá exigir, para ver que legitima foi essa sessão, e não a de 16 do corrente, da qual foram excluidos muito de proposito os abaixo assignados.

« Protestando como o fazemos, não temos outro fim senão arredar de sobre nós o final do supracitado officio do Sr. conego Mourão, quando declara implicitamente que a derogação dos estatutos da cathedral é a expressão do sentimento de todos os capitulares sem excepção.

« Digne-se V. Exc. aceitar os serviços dos abaixo assignados, que os offerecem á disposição de V. Exc.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco Maria Correia de Sá e Benevides, dignissimo presidente da provincia.—Conego, *Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja*.—Conego, *Antonio Gonçalves da Rocha*. »

« Eis o texto da denuncia do digno Sr. Dr. promotor publico da comarca, contra o Rvd. padre Hermenegildo Perdigão Cardoso:

«Usando do direito que me confere a lei e de conformidade com o aviso n. 1,022 do ministerio do imperio de 30 de abril findo e officio da presidencia n. 2,997 de 15 do corrente mez, venho ante V. S., Illm. Sr. Dr. juiz de direito do 1º districto criminal, denunciar a Hermenegildo Perdigão Cardoso, presbytero secular e professor publico de latim e francez do seminario menor de N. S. do Carmo, onde reside, por arrogar-se e effectivamente exercer na igreja de Santo Antonio, como é publico e notorio, sem direito nem motivo legitimo, o importantissimo cargo de coadjutor encarregado da freguezia de Sant'Anna da Campina, confiado por nomeação ou provisão legal do governador do bispado, ha cinco mezes mais ou menos, ao infatigavel zelo do Rvd. conego Antonio Gonçalves da Rocha, que, sabendo corresponder fielmente á confiança inspirada, exerce-o na propria matriz com extrema dedicação e a contento de todos os seus parochianos.

« Ora, como este facto constitua o delicto previsto no art. 137 do codigo criminal, requeiro que por isso se instaure contra o denunciado o respectivo processo, e offereço para testemunhas o conego Manoel da Fonseca Bernal, padre José Maria das Dores Barata, João Constantino do Valle Guimarães, Manoel Alfredo Ferreira da Cruz, Alfredo Peregrino Castello-Branco, Raymundo Dias Ferreira Portugal, padre Julião Joaquim de Abreu e André Avelino, moradores todos nesta cidade.

« P. que recebida e autoada a presente denuncia se prosiga nos termos da lei.

« Belem, 18 de junho de 1875.—Do promotor publico, *José Henriques Cordeiro de Castro Junior*. »

« Esta denuncia já foi recebida e mandada autoar pelo Sr. Dr. João Florencio Maria de Vasconcellos, digno juiz de direito da 1ª vara crime, dando se copia ao denunciado para responder no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. »

— No dia 20 realisou se, com toda a solemnidade, a abertura da exposição provincial paraense.

A' chegada do presidente da provincia começaram as ceremonias da inauguração. Tomando todos lugar no salão de honra no edificio, oraram os Drs. José Ferreira Cantão, presidente da commissão directora da exposição e Heraclio Vespasiano Fiock Romano e o presidente da provincia. Foram nessa occasião distribuidas as medalhas que obtiveram na ultima exposição do Rio de Janeiro, commendador M. A. Pimenta Bueno e Fortunato Alves da Souza.

Inaugurada a exposição, começaram os visitantes em crescido numero a examinar todos os productos expostos, sobre que fallaremos opportunamente. A' noite foi o edificio do Cassino que está primorosamente decorado, muito concorrido.

— A bordo do vapor *Merajó* seguirá para Manáos o commandante das armas do Amazonas, coronel Manoel Ignacio Bricio.

MARANHÃO.

— No dia 23 de junho, prestou juramento e assumio as redeas da administração da provincia o Exm. Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.

— Inaugurára seus trabalhos a assembléa provincial, ficando a mesa respectiva assim organisada: presidente, José Francisco de Viveiros; secretarios, João da Matta Moraes e Rego e Dr. Candido Vieira Chaves.

— A alfandega rendeu de 1 a 22 de junho ... 56:917$228.

— Lemos no *Paiz*:

« O Exm. Sr. vice-presidente da provincia, conhecendo os bons desejos que animam a assembléa provincial, da qual faz parte, de tomar medidas que melhorem o estado financeiro da provincia, livrando-a da pressão do constante deficit que a affige, e apreciando, como todos, os esforços da honrada commissão da praça em promover melhoramentos de grande alcance para a lavoura, convocou para uma reunião em sua casa aos deputados provinciaes, aos membros da commissão da praça, alguns negociantes e lavradores, afim de ahi, em conversação amigavel, cada um expender as suas idéas, sem comtudo estabelecer-se programma algum para uma resolução definitiva.

« Effectivamente no dia 19, á noite, compareceram os convidados, e apresentaram-se algumas idéas que, se forem adoptadas, trarão o beneficio desejado. »

PIAUHY.

— Lemos na *Opinião Conservadora*:

« No dia 4 do corrente foi solemnemente installada esta distincta corporação (assembléa provincial) com 14 membros.

« S. Exc. o Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque leu o seu relatorio, o qual, ainda que conciso, attento o curto espaço, que mediou de sua posse ao acto da abertura do corpo legislativo, abundou em serias considerações sobre o estado financeiro da provincia.

« Entre outras medidas de summo proveito, reconhecidamente indispensaveis na lamentosa crise que flagella a provincia, indicou S. Exc. a extincção do internato artistico, a suppressão de alguns empregos dispensaveis, e a paralysação de obras, limitando-se a provincia a concluir somente aquellas de cuja conclusão breve dependesse o precavel as de damnos futuros.

« S. Exc. não quiz delongar-se em theorias: foi claro e positivo, provando assim que a verdade para ser reconhecida não precisa de atavios e nem de largos desenvolvimentos.

« Felizmente predomina em toda assembléa o espirito de mais severa economia, e o escrupulo da creação de novos impostos. »

CEARÁ.

— Na sua fazenda Riacho da Serra, do termo do Pereiro, falleceu o respeitavel cidadão Miguel Pessoa Lins, na avançada idade de 88 annos, deixando uma numerosa prole, constante de 207 pessoas, a saber: 9 filhos, 53 netos, 141 bisnetos e 4 tataranetos.

Foi sepultado no Caxoçó. Deixou boa fortuna.

— Escrevem do [illegible] em 5 de junho:

« Acham se missionando nesta villa os padres lazzaristas Guilherme Vaed Sud e Antonio Asumar os mesmos que na povoação de Porteiras quizeram deitar chocalhos nos pescoços das meretrizes, e fazel-as percorrer a povoação com esse instrumento aviltante.

« O vigario da freguezia tendo sido accusado em um dos jornaes dessa capital por alguns factos de muita gravidade, lembrou-se de mandar convidar os missionarios, afim de fazer desvanecer a profunda impressão produzida no espirito publico pela denuncia desses factos.

« O resultado foi que com a accumulação do povo que concorreu ás missões, desenvolveu-se a febre amarella que tem feito já varias victimas, além das intermittentes que vão assolando.

« Estamos sem recursos medicos para combater tão temivel inimigo; peça, portanto, providencias ao governo. »

RIO-GRANDE.

— Lemos no *Conservador*:

« No dia 6 do corrente mez, no lugar da feira da cidade do Assú, pelas 3 horas da tarde, Francisco de Couro, entrando em uma simples polemica com Joaquim Damião Barboza e sem que este nada receiasse, por isto mesmo que não existia intriga entre os dous contendores, aquelle desalmado atravessou o infeliz Joaquim Damião com duas facadas, uma sobre a pá do lado esquerdo que penetrou até ao coração, e outra sobre vão acima da clavicula do lado direito, resultando a morte instantanea do mesmo Joaquim Damião, homem pobre, pai de nove filhos menores que ficaram em completa miseria.

« O assassino foi preso logo depois do conflicto, e ainda dentro das ruas da cidade pelo escrivão do subdelegado e por outras pessoas que o auxiliaram na execução desta importante diligencia.

« Recolhido o assassino á cadeia publica com toda a segurança, o delegado de policia supplente alferes Galdino dos Santos Lima procedeu o auto de corpo de delicto com assistencia do adjunto do promotor publico, e com todo cuidado tratava de proceder o inquerito policial e mais diligencias recommendadas por lei.

« Dizem que Francisco de Couro vivia ordinariamente armado pelas ruas da cidade do Assú, insultando a todos por quem passava: tendo já ha tempos passados esfaqueado a um pobre velho, sem que por semelhante facto criminoso soffresse a mais leve pena. »

« Consta que no termo de Caraúbas dera se um outro assassinato no dia 25 de maio: Manoel Cavalcante Bezerra foi o autor desse nefando crime praticado na pessoa de sua propria mulher, cujo nome se ignora.

« A infeliz fora victima de duas horriveis facadas.

« O assassino ausentando se do districto da culpa, passou se para o termo da Imperatriz, e ahi sempre perseguido pela policia se entregou á prisão perante o respectivo delegado o capitão Focio Joaquim do Rego Barros, que depois de interrogal-o, remetteu-o á autoridade presente do termo de Caraúbas pertencente á comarca de Mossoró. »

PARAHYBA.

— Em 29 do corrente, escreve nosso correspondente da capital:

« A *lei do bacamarte* continúa, infelizmente, a produzir os seus barbaros e lamentaveis effeitos no alto sertão, onde a civilisação e os bons principios da moral, por maiores que tenham sido os esforços do governo, ainda senão poderam consolidar em beneficio daquelles povos, sempre vingativos e desobedientes ás leis do paiz!

« O facto que vamos registrar, firmará a verdade das nossas palavras.

« Nas proximidades da povoação de Santa Fé, comarca de Cajazeiras, dera-se, no dia 29 do mez passado, pelas 3 horas da tarde, segundo communicação do respectivo juiz de direito a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, um barbaro assassinato na pessoa do infeliz Saturnino Rodrigues de Barreto Souza, cidadão de importancia da localidade; tendo escapado milagrosamente o subdelegado da povoação, que o acompanhava, perdendo todavia o cavallo em que ia montado.

« Desse triste e lamentavel acontecimento receiava o referido juiz de direito da comarca qualquer desabafo da parte da familia do morto, que é numerosa; e assim para prevenir consequencias mais funestas, requisitara do tenente-coronel [illegible], commandante do corpo de policia, que se acha em commissão no alto sertão, um auxilio de força regular, para manutenção da ordem publica e perseguição dos assassinos da victima, que, segundo a voz publica e com ella a do proprio juiz de direito, são pessoas da familia Barbosa.

« Em perseguição dos criminosos fez o digno juiz de direito da comarca seguir incontinente o delegado do termo com uma força de paisanos, que ainda não haviam voltado, ao tempo da communicação.

« Em muito pouco é tida a vida do homem, pelos habitantes do alto sertão, com honrosas excepções.

« Alli o desaggravo mais facil e summario é o do bacamarte!

« O Exm presidente da provincia acaba de nomear, pela 4ª vez, para o lugar de provedor da Santa Casa de Misericordia o commendador Lindolfo José Correia das Neves, que ha sempre desempenhado este cargo, não estipendiado, com summo zelo e dedicação á causa dos desvalidos e da igreja.

« Outra nomeação não menos feliz foi a do capitão Frederico Augusto Neiva para o lugar de delegado do termo desta capital.

« O nomeado reune todos os predicados para bem desempenhar o lugar que lhe fôra confiado, tanto mais pela sua independencia e reconhecida intelligencia.

« Nomeações desta ordem muito abonam ao digno presidente da provincia.

« Por acto de 14 do corrente, acaba a presidencia de adiar a reunião da assembléa provincial para o 1º de outubro vindouro.

« Motivou S. Exc. o seu acto, não só pelas circumstancias pouco satisfactorias da provincia com relação ás suas finanças, que sem duvida serão para aquelle tempo mais favoraveis, habilitando-o a maiores despezas; como por não ter ainda concluido todas as reformas das repartições publicas que lhe foram confiadas por lei do anno passado, que S. Exc. deseja apresentar á mesma assembléa.

« Achamos que o presidente fôra bem inspirado nesse acto que praticou, todo filho da prudencia e dos interesses da provincia, que não pode comportar, de presente, grandes dispendios.

« A perspectiva da actual administração da provincia é symbolisada, mais que nunca, pelo espirito da mais estricta economia.

« O Exm presidente da provincia vai cortando, aqui e alli as despezas publicas, sempre com maxima prudencia e attenção a certos direitos e conveniencias do serviço.

« Por acto de 15 do corrente, supprimio S. Exc. quatro lugares de alferes do corpo de policia dos ultimamente creados pela assembléa, para o que se achava autorisado por lei; tendo demittido os respectivos officiaes, aos quaes S. Exc. vai aproveitando em outros serviços e commissões geraes, como por exemplo, addido ao 14º de infantaria, onde ha grande falta de officiaes, áquelles que são officiaes honorarios do exercito.

« Do mesmo corpo de policia tem S. Exc. mandado escusar do serviço, no correr dos ultimos 9 mezes, 96 praças, inclusive os 4 officiaes, dando assim um resultado economico de—33:150$400.

« Falla se, que na instrucção publica pretende S. Exc. supprimir a certas cadeiras, que não teem frequencia, e não são poucas, do que tambem resultara em favor do cofre provincial uma grande economia, que calculamos superior a do corpo de policia.

« Não podia o illustre presidente dar um passo mais acertado e de maior conveniencia em sua administração, do que não pode deixar de merecer os applausos de todos.

« Foi installada, no dia 7 do corrente mez, segundo communicou ao Exm. presidente da provincia o respectivo juiz de direito, a comarca de Alagôa do Monteiro.

« Falleceram nesta capital, no dia 16 do corrente, o bacharel José Marques Camacho, na idade de 46 annos; e, no dia 18, a Exma. Sra. D. Rosa Maria dos Prazeres Henriques, mãi dos bachareis Feliciano Henriques Hardman e Samuel Henriques Hardman.

« A finada era dotada de excellentes qualidades e virtudes, sendo ao mesmo tempo extremosa mãi de familia.

« A vespera e dia de S. João foram aqui bastante festejadas, sem que houvesse occorrido sinistro algum, apezar do perigo dos buscapés e outros fogos jogados com abundancia no meio das ruas desta cidade; que ainda admitte esse estupido quanto prejudicial e perigoso brinquedo.

« Segundo os dados estatisticos obtidos na repartição competente, e firmados no ultimo recenseamento, tem esta provincia 360 394 habitantes.

« Achamos que se este serviço fosse feito com maior cuidado, daria em resultado uma população de 400,000 almas.

« Já estavamos a fechar esta, quando nos chegou um aviso de pessoa competente, dizendo nos que o Exm. presidente da provincia acabava de publicar a reforma do consulado provincial, extinguindo o peso publico desta cidade e o de Mamanguape, fazendo em tudo uma economia de 10:350$000.

« Sahio, pois, á luz mais uma reforma, em que, tendo S. Exc. attendido ás conveniencias do serviço, melhorando até os vencimentos dos empregados, economisou aquella avultada cifra, que, com a de 33:150$400 da reducção feita no corpo de policia, se eleva a—43:500$400.

« S. Exc. vai caminhando acertadamente em suas economias, e nem podia prestar melhor serviço á esta provincia.

« Desejamos vê-lo sempre caminhar assim.

« P. S.—Lendo o seu *Diario* de hontem, encontramos, com sorpreza, a retirada do patriotico ministerio Rio Branco—, e a organisação do que o substituio, á cuja frente, como seu organisador, transluz o nome illustre e venerando do Exm. Sr. conselheiro duque de Caxias, tendo por companheiros muitos de reconhecida aptidão e na altura do elevado cargo de conselheiros da corôa. »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Districto policial.—Por portaria da presidencia da provincia, de 28 de junho, foi creado um districto de subdelegacia do termo de Itambé, com a denominação de Timbaúba, comprehendendo as freguezias desse nome e de S. Vicente, sendo a séde a povoação de Timbaúba.

Autoridades policiaes.—Por portarias da presidencia da provincia, de 29 de junho, foram nomeados: Manoel Juvencio de Bezerra Menezes, Francisco Cabral de Mello Cavalcante, Manoel Gomes Cavalcante, João Ferreira da Silva e Joaquim Aranha Montenegro, subdelegado e supplentes do termo de Timbaúba; Manoel Xavier Carneiro de Lacerda e José Francisco Pereira da Silva, delegado e 2º supplente do termo de Jaboatão; José Fernandes Monteiro, Francisco de Paula de Souza Leão, Francisco de Hollanda Cavalcante de Albuquerque e Joaquim Ramos da Silva Moreira, subdelegado e supplentes do 1º districto de Jaboatão; e Virginio Carneiro Rodrigues Campello, 1º supplente do districto de Gurjaú, daquelle termo.

Rendimentos.—No mez de junho arrecadaram:

Alfandega	908:901$722
Em igual mez de 1874	540:960$207
Capatazia	15:868$828
Em igual mez de 1874	11:956$199
Recebedoria de rendas	48:577$380
Em igual mez de 1874	67:124$639
Consulado provincial	135:707$225
Em igual mez de 1874	134:489$189

Cadaver.—Em 24 do mez ultimo foi encontrado no açude do engenho *Caiará*, de S. Lourenço da Matta, um cadaver em adiantado estado de putrefacção, verificando se ser o de José Alves do Monte.

Constando, depois de sepultado, aquelle, que fôra elle victima de um assassinato, procedeu-se á exhumação do cadaver, e do novo exame a que o submetteram, reconheceu-se a verdade da denuncia, pelo que prosegue a policia em averiguações para descoberta do criminoso.

Passamento.—Deu hontem á tarde a alma ao Creador, victima de padecimento antigo, a Exma. Sra. D. Maria [illegible] Guimarães, esposa do Sr. Guimarães, empregado no London Bank, e filha do Sr. commendador João Pinto de Lemos, deixando em extrema desolação seus charos esposo e filho, e seus extremosos pais e irmãos.

A Exma. Sra. D. Maria Guimarães, era dotada de coração magnanimo, alma bemfazeja, e recommendava-se como esposa dedicada, filha e mãi extremosa, e amiga sincera, dotes que faziam-a ser estimada e bemquista.

A seus inconsolaveis esposo, pais, irmãos e avó nossos sinceros pezames.

Ferimento grave.—Em 16 do mez findo, Galdino José Ferreira ferio gravemente, com um tiro a Francisco Antonio de Paula, no lugar denominado *Mendes*, do termo de Limoeiro. Contra o delinquente, que foi preso, proceda a policia nos termos da lei.

Tentativa de morte.—Em terras do engenho *Braço do Meio*, do 2º districto do termo da Escada, Agostinho de tal desfechou um tiro contra seu irmão José Pereira da Silva, em 24 do mez ultimo, e evadio-se em seguida. A policia prosegue em averiguações, diligenciando capturar o criminoso.

Imposto de 3$500.—No lugar competente vão publicadas as instrucções provisorias dadas por S. Exc. o Sr. commendador presidente da provincia para a cobrança do imposto de 3$500 por cada rez consummida na provincia.

Serviço do exercito.—No 1º de agosto proximo devem começar a funccionar as juntas parochiaes, encarregadas de proceder ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito.

Pirapama.—Esse vapor da companhia pernambucana, sahio do porto da Fortaleza para o nosso pelas escalas, no dia 26 de junho, e deve aqui chegar a 4 do corrente.

Dinheiro.—O vapor *Bahia* trouxe para:

Amorim Irmãos & C	9:000$000
Manoel Francisco Marques	4:066$000
Maximiano José da Costa	2:888$720
Paul Pitron	2:000$000
Bartholomeu & C.	1:744$690
Antonio Luiz dos Santos	325$000
A. Hyvernat & C.	245$000

— O vapor *South America* levou de nossa praça para a do Pará 49:300$000.

— O vapor *Jaguaribe* levou de nossa praça para:

Maceió	800$000
Penedo	1:000$000
Aracajú	400$000

Vapor Bahia.—Esse vapor chegado hontem ao nosso porto, sahe hoje para os portos do sul do imperio ás 4 horas da tarde, sem falta, devendo os passageiros embarcar até ás 3 horas.

South America.—Nada adiantou em noticias esse vapor, chegado hontem do Rio de Janeiro e Bahia, por ter d'ahi sahido poucas horas depois do *Neva*.

Illustração hespanhola e americana.—A' respectiva agencia, livraria popular, rua do Barão da Victoria n. 59, acaba de chegar os ns. 17 e 18 desse interessante jornal illustrado. Entre as gravuras acham-se os retratos de D. Juan Mañé y Flaquer e D. Antonio Bussi y Ferrer, redactores do *Diario de Barcelona*, da notavel rabequista hespanhola Clarita Sanjuan.

Para o Rio de Janeiro.—A' bordo do vapor *Bahia* acham-se, vindos do norte do imperio: 22 aprendizes marinheiros, 11 recrutas e 150 escravos.

Escola.—Sahio á luz o n. 6 desse jornal semanario academico.

Hospital Pedro II.—O movimento desse estabelecimento, do dia 14 ao dia 27 de junho de 1875, foi o seguinte:

Existiam 429, entraram 43, sahiram 34, falleceram 11, existem 427, sendo:

Homens 281 e mulheres 146.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 7, 8, 7 1|2, 12, 8, 8, 7 1|2, pelo Dr. Lobo Moscoso; ás 8, 8 1|2, 9 3|4, 9, 8, 8 1|2, 7, pelo Dr. Beltrão; ás 7 1|3, 8, 8 1|4, 10 1|4, 8 1|2, 8 1|2, pelo Dr. Malaquias; ás 7 1|3, 8, 8, 9 1|2, 8 1|2, 9, 8 1|2, pelo Dr. Augusto Chacon.

Fallecidos.

Maria da Conceição, diarrhéa.
Maria, queimadura.
Thomazia Maria da Conceição, phtysica.
Severina Maria da Conceição, tuberculos pulmonares.
Antonia Cavalcante, paralysia.
Um homem pardo, fracturas e lesão cardiaca.
Arcelina Maria da Conceição, tuberculos pulmonares.
Antonio Victorino Alves Oliveira, tuberculos pulmonraes.
Raphael, queda e commoção cerebral.
Margarida Telles, febre perniciosa.
Maria, diarrhéa.

Passageiros.—Vindos dos portos do norte no vapor brasileiro *Bahia*:

Joaquim F. Pinto Junior, Emilio Alves, José Joaquim Pereira, Joaquim Francisco de Araujo e 1 escravo, Lourenço Brusenio da Silva, Ildefonso Cysnando Baptista, Moleno A. de Lima, M. Perrnichon, Barão de Vasconcellos, Alfredo Garcia, sua senhora e 2 criados, Dr. José Varandas de Carvalho, Joaquim da Silva Pimenta, Thomaz Henrique da Silva, Manoel Duarte de Figueiredo, José Lima, João Gomes, Thomaz Marinho, Antonio Lopes Francisco Garcia, Antonio José Aranha, 1 criminoso e 2 praças que o escoltam.

— Seguem para o norte:

W. Mello, Manoel de Mattos, coronel Christiano Pereira de Azeredo Coutinho e sua familia, 1.º tenente Antonio Manoel Crespo e sua senhora, capitão T. P. José Alves e 1 escravo, alferes Theodosio M. Wanderley, Antonio André, Antonio Lopes de Miranda, Antonio Pedro Camara, Antonio José Pinheiro, Francisco M. da Gama, 2º cadete Antonio E. de Souza Garcia, Manoel Emiliano e sua mulher, Joaquim Jansen M. de Gama, Jovino Busaglo, Raymundo Manoel dos Santos, Manoel Castanheiro, Herculano Teixeira de Magalhães, Nichomedes Ferreira Lima, Lucas Bertholose, José R. da Costa, Dr. José Pedro de Sá Pereira, alferes Vicente Rabello Leite e 1 criado, 2.º cadete Angelo Carlos Ribeiro, 25 praças, 11 recrutas, 22 aprendizes marinheiros e 156 escravos a entregar.

— Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Jaguaribe*:

José Jacintho dos Reis, Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, sua senhora e 2 criados, Christina e Gervasio (menores), Francisco de Barros do N. e seu filho, José Gonçalves Torres, José Emygdio Lopes de Araujo, Francisco Joaquim Ribeiro de Britto, Jorge Gwren, Hermenegildo [illegible], Virgens Lima, Antonio Pereira das Chagas, Francisco Antonio Affonso, Julio Samuel.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Neva*:

João Dias Borges, Alexandre José Fernandes, Augusto Bennet, Frederico Herbot, João J. de Medeiros Resende e sua senhora, J. da Costa Ferreira, padre J. S. L. Meirelles, T. Antonio da Costa Guimarães, padre Antonio Theves, Manoel P. de Araujo Vianna, sua senhora e 4 meninos, T. D. Oliveira Castro, J. F. de Lima, D. Le Grange, James Smith, J. Bariel, W. Leitle, R. Lederhowr, J. J. de Amorim e sua senhora, a Sra. Duprat e 3 filhos.

— Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Gastão de Orleans*:

Antonio de Moura Rolim, Alfredo de Arana, Frederico Pierry, F. Pires Carneiro, Hermenegildo de Oliveira Lima.

— Sahidos para o norte no vapor brasileiro *Guará*:

Luiz Augusto da Silva Vianna, Eduardo Arigonea, Miguel Wolfe, 1 menor e 1 criado, Luiz Rodrigues Morim, Raphael Fernandez, Maria José da Conceição, D. José de Neves, Jean Ribondean, B. R. [illegible], 1 praça do exercito e 23 emigrantes.

Casa de detenção.—Movimento do dia 29 de junho de 1875:

Existiam presos 334, entraram 5, sahiram 4, existem 335.

A saber:

Nacionaes 210, mulheres 15, estrangeiros 28, escravos 45, escravas 7—335.

Alimentados pelos cofres publicos 238.

Movimento da enfermaria.

A saber:

Sãos 244, enfermos 17.—Total—261.

Movimento da enfermaria.

Teve alta:

Manoel Alves da Costa.

Loteria da provincia.—A que se acha á venda é a 152ª, a beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual será extrahida no dia 3 do mez corrente.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 28 de junho de 1875:

Pedro Antonio Ferreira, branco, Portugal, 38 annos, solteiro, Recife; ulceras nas pernas.

Augusto Innocencio da Costa, branco, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Santo Antonio; infecção syphilitica.

Lourenço Carrer, branco, Hespanha, 26 annos, casado, Boa-Vista; febre amarella.

Antonio da Costa Junqueira, branco, Portugal, 22 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; abcesso.

Francisco Ferreira da Silva, pardo, Pernambuco, 44 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Maria Francisca do Nascimento, parda, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; marasmo.

Augusto Duvast, branco, França, 40 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre amarella.

— 29 —

Pedro José dos Santos, preto, Pernambuco, 28 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; hepatite chronica.

Manoel, branco, Pernambuco, ignora-se a idade Recife; espasmo.

Manoel, branco, Pernambuco, 4 dias, Boa-Vista; enterite aguda.

Balbina Nunes Soares Lima, parda, Pernambuco, 8 annos, S. José; peritonite.

Cesaria, escrava, preta, Pernambuco, 28 annos, S. José; infecção purulenta.

Maria, parda, Pernambuco, Boa-Vista; ao nascer.

Antonio de Moura, preto, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre typhoide.

Francisca da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; anasarca.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Hygiene

Do casco da cabeça, e o colorido dos cabellos.

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos, os acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe, é verdade, uma côr negra, mas esta cor é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser acommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, para os multiplicar, e para os tornar finos.

N. 417.—Um outro triumpho.

Cura maravilhosa de rheumatismo. Não ha molestia que seja mais atormentadora do que o rheumatismo, nenhuma tão difficil de alliviar-se; comtudo, um caso, o qual, pelo espaço de 30 annos havia zombado e confundido a faculdade medica, foi, segundo parece completamente curado. Os pormenores foram publicados em muitos dos jornaes do oeste, acompanhados de expressões de admiração quanto a tão espantoso resultado. Elles certificam que John Roche, de Cleveland, Ohio, de 56 annos de idade, havia durante a maior parte de sua vida soffrido tormentos os mais terriveis. Os seus membros haviam sido submettidos aos maiores tormentos e contorsões penivels seguido de contracções musculares; até que as juntas dos joelhos chegaram a ser do tamanho da cabeça de um homem; e os dedos todos encolhidos e tortos, até que mais pareciam as garras d'uma ave de rapina do que mãos humanas; emquanto que uma tendencia escrofulosa derramada pelo sangue claramente se mostrava, pelas ebulições e pustulas que cobriam varias partes do seu corpo. Nesta misera condição elle principiou a tirar uso das pilulas assucaradas de Bristol, em conjuncção com aquelle grande antidoto do virus de escrofula, a salsaparrilha de Bristol. Onze frasquinhos de pilulas e oito frascos de salsaparrilha, o alliviaram inteiramente de todas as dores, os seus membros e juntas tornarão ao seu estado natural e presentemente acha-se bom de saude, contente e alegre, tratando da sua vida. Estas pilulas acham-se tão admiravelmente acondicionadas dentro de vidrinhos, de sorte que a sua conservação é duradoura em todos os climas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 30 de junho de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Assucar bruto americano — 1$800 por 15 kilos, segunda feira.

Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 27 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito — a 3 d|v. 26 3|4 por 1$, do banco.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d|v. com 1 0|0 de desconto, segunda feira.

Desconto de letras — 11 0|0 ao anno.

Candido Alcoforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28.......	827:731$081
Idem do dia 30	81:170$641
	908:901$722

Descarregam hoje 1º de julho.

Vapor inglez — *Sultan* — (atracado) varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Beaver* — farinha já despachada para o 1º ponto.

Patacho americano — *Water Witch* — farinha já despachada para o 1º ponto.

Brigue portuguez — *Cotete* — varios generos para o trapiche Conceição.

Brigue francez — *Calipso* — machinismo para o trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Hiate nacional *Graciosa*, entrado do Aracaty em 28 de junho e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Algodão 240 saccas a João Narciso & C., 200 a Alfredo José Antunes Guimarães, 13 a Gomes de Mattos Irmãos.

Borracha de mangabeira 10 fardos e 2 caixas aos mesmos. Pelles de cabra 1 fardo aos mesmos. Courinhos 200 molhos com 6,000 aos mesmos.

Rezina de angico 4 barricas a Alfredo José Antunes Guimarães.

Sola 152 meios ao mesmo.

Vapor inglez *Neva*, entrado dos portos do sul em 29 de junho e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Amostras 1 volume a F. R. Bloxkam.

Panno de algodão 201 fardos a Amorim Irmãos & C.

Patacho inglez *Beaver*, entrado de Baltimore na mesma data e consignado a Phipps Brothers & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,003 barricas e 150 ditas meias aos consignatarios.

Lugre inglez *Harriet*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carvão de pedra 360 toneladas aos consignatarios.

Brigue portuguez *Cotete*, entrado de Lisboa na mesma data e consignado á ordem, manifestou:

Azulejos 50 caixotes a Manoel Bastos de Abreu e Lima.

Batatas 200 meias caixas a Silva Guimarães & C.

Cal em pedra 200 barris aos mesmos, 25 a Antonio Alves Araujo. Cebolas 100 caixas a Silva Guimarães & C. Cartaria 19 volumes a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Farelo 1,650 saccos a Silva Guimarães & C., 500 a J. J. da Costa, 100 a Cruz & Castro, 100 a Moreira Pereira & C., 50 a José Duarte Simões & C.

Lages 499 a José Augusto de Araujo.

Objectos de arte 1 caixa a Pôças & C.

Vidros 3 caixas aos mesmos.

Barca ingleza *Constance*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,240 barricas aos consignatarios.

Sumaca hespanhola *Mercelita*, entrada de Barcelona na mesma data e consignada á ordem, manifestou:

Vinho 209 pipas, 38 meias ditas e 88 barris de quarto á ordem.

Barca franceza *S. André* entrada do Havre na mesma data e consignada a E. A. Burle & C., manifestou:

Alvaiade de zinco 10 barris a Manoel A. Barbosa, 10 a Domingos Alves Matheus, 24 a Bartholomeu & C., 5 a Antonio da Silva Faria, 4 a Meuron & C. Agua mineral 20 caixas a Haritmendy & Labille. Amostras 1 caixa a Mouhard, Mettler & C. Ammoniaco 1 caixa a Joaquim Felippe da Costa, 2 a Ferreira Maia & C. Acido 1 caixa a Manoel da Silva Faria & C., 5 a Augusto Caors, 3 a Bartholomeu & C., 3 a Ferreira Maia & C., 1 a Meuron & C., dito nitrico 1 caixa ao mesmo, dito sulfurico 1 caixa a Augusto Caors. Alfinetes 1 caixa a José T. Leite Bastos.

Botões 1 caixa a Antonio da Silva Faria, ditos e calçado 1 caixa ao mesmo.

Cimento 200 barricas aos consignatarios. Capsulas 1 caixa a Vaz & Leal. Colchetes 1 caixa aos mesmos, 1 a Vaz Junior & C. 1 a José T. Leite Bastos. Crystaes 2 caixas a Ferreira Monteiro & C., 7 a Joaquim Antonio Pereira & C. Cachimbos 1 caixa a Joaquim Bernardo dos Reis. Chocolate 1 caixa a Ramos & Carvalho. Calçado 1 caixa á ordem. Chapéos 1 caixa a João Christiani & C. Collodio 1 caixa a Augusto Caors. Conservas 1 caixa a Ramos & Carvalho.

Drogas 11 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a João da Silva Ramos.

Envelopes 1 caixa a José F. Leite Bastos, ditos e papel 1 caixa a Vaz Junior & C. Ether 1 caixa a Joaquim Felippe da Costa.

Ferragens 1 caixa a Otto Bobres Successores. Fogo artificial 1 caixa a De Lailhacar & C. Fundas 1 caixa a Ferreira & C.

Graixa 5 caixas a Vaz & Leal.

Livros 1 caixa a De Lailhacar & C. Linha 1 caixa a Pereira Simões & C. Louça e porcelana 9 volumes a Ferreira, Monteiro & C.

Moveis 3 caixas aos consignatarios. Miudezas 2 caixas a Antonio da Silva Faria. Mercadorias diversas 6 caixas aos consignatarios, 1 a Vaz & Leal. Manteiga 200 barris e 300 ditos meios a Antonio Francisco Gorga, 95 e 95 aos consignatarios, 15 e 30 a Johnston Pater & C.

Oculos 1 caixa a José F. Leite Bastos. Oleo 1 caixa a Vaz Junior & C.

Pregos 17 barris a Vaz & Leal. Porcelana 1 caixa á ordem, 20 barricas a Joaquim Antonio Pereira & C., 1 a Manoel Alves Barbosa. Pentes 1 caixa a José F. Leite Bastos. Papel 12 caixas a Magalhães & Irmãos, 1 a Bourgard & C., 1 a Meuron & C., 7 a Moreira, Halliday & C., 2 a Vaz Junior & C., 8 a Vaz & Leal, 1 a Bartholomeu & C., 1 a Domingos Manoel Martins, dito de embrulho 110 fardos a José Marcelino da Rosa & Filho, dito para cigarro 2 caixas á ordem, 2 a Bourgard & C. Perfumaria 1 caixa a Pereira Simões & C., 2 a Antonio da Silva Faria, 1 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Vaz & Leal, 1 a Vaz Junior, ditas, porcelana e crystaes 13 volumes aos consignatarios. Pomada 1 caixa a Vaz Junior & C. Pedra de fogo 5 barricas a Antonio D. C. Vieira.

Quinquilharias 1 caixa a Antonio da Silva Faria, 1 a José Teixeira Leite Bastos.

Tinta 2 barricas a José Nogueira de Souza. Tecidos diversos 28 volumes aos consignatarios, 11 a Mouhard Mettler & C., 19 a Keller & C. [illegible] 4 a Francisco Manoel da Silva, 4 a Manoel Alves Barbosa. Tijolos para ladrilho 56 caixas a Manoel Bastos de Abreu e Lima.

Velas stearinas 4 caixas a Meuron & C., 6 a Ramos & Carvalho. Vidros 2 caixas a Antonio da Silva Faria, 9 a Francisco Manoel da Silva, 1 a Bartholomeu & C., 1 a Ramos & Carvalho, 2 barricas a Meuron & C., ditos, porcelana e crystaes 8 caixas e 10 barricas a Bernardino [illegible] & C.

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do norte no dia 30 de junho e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Tapioca 26 encapados a Beltrão & Filho.

Vinagre 20 barris de quinto aos mesmos.

Sumaca hespanhola *Adela*, entrada de Barcelona na mesma data e consignada a Brown Thompson & C., manifestou:

Vinho 170 pipas, 240 barris de quinto e 220 ditos de decimo á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— Na galera portugueza *India*, carregaram: para Liverpool, Keller & C. 247 saccas com 18,132 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Neva*, carregaram: para Lisboa, J. M. de Barros 1 caixa com differentes fructas; para Southampton, P. Simões & C. 3 fardos com 204 kilos de plantas medicinaes: para Londres, Borstelmann & C. 2 ditos com 285 ditos de algodão.

— No navio portuguez *Saphira*, carregaram: para Lisboa, J. J. G. Beltrão & Filho 35 pranchões de amarello.

Para os portos do interior

— Para o Rio Grande do Sul, na barca nacional *Andrade Neves*, carregaram: Oliveira, Filhos & C. 285 barricas com 39,371 kilos de assucar branco; J. L. Leal Reis 3,000 cocos (fructa).

— Para a Victoria no vapor nacional *Bahia*, carregaram: P. Vianna & C. 45 saccos com 3,375 kilos de assucar branco.

— Para Aracajú, no vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: J. F. Santos Bastos 4 barricas com 253 kilos de assucar refinado e 15 ditas com 954 ditos de dito branco; M. J. Alves 23 ditas com 1,182 ditos de dito; J. J. G. Beltrão & Filho 2 ditas com 120 ditos de dito refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28......	15:498$528
Idem do dia 30............	370$300
	15:868$828

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 28........	41,708
No dia 30..........	
Primeira porta........	375
Segunda porta.......	408
Terceira porta... ...	498
Trapiche Conceição.....	389
	42,778

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 28...........	
No dia 30..........	24
	24

NAVIO ATRACADO.

No dia 30..............

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 28......	42:501$181
Idem do dia 30	6:076$199
	48:577$380

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 28......	121:515$082
Idem do dia 30........	14:192$143
	135:707$225

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO
A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Companhia indemnisadora
Porto
Capital—2,000:000$000
Agentes em Pernambuco
Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores
Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis: no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

COMPANHIA ALLIANÇA
Seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870
CAPITAL 4,000:000$000.
Toma seguro de mercadorias e dinheiro risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos a fazendas.
Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS
Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 34.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 29.

Lisboa—35 dias, brigue portuguez *Cotete*, de 224 toneladas, capitão José Januario da Costa, equipagem 12, carga varios generos; ao mesmo capitão.

Terra-Nova—29 dias, barca ingleza *Constance*, de 234 toneladas, capitão David M. Gerr, equipagem 14, carga 3,240 barricas com bacalhão; a Johnston Pater & C.

Navios entrados no dia 30.

Barcelona—49 dias, sumaca hespanhola *Adela*, de 116 toneladas, capitão José Marti y Curell, equipagem 10, carga vinho; a Brown Thompson & C.

Montevidéo—11 dias, vapor [illegible] *Bilbão*, de 1,193 toneladas, [illegible] equipagem 30, carga [illegible] Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Portos do norte—7 dias, vapor [illegible] 1,099 toneladas, [illegible] Waddington, [illegible] generos [illegible]

Portos do sul [illegible] vapor [illegible] *America* [illegible]

Navios sahidos no [illegible]

Aracajú e portos intermedios—Vapor [illegible] *Jaguaribe*, commandante [illegible] Neves, carga differentes generos.

New York e portos intermedios—Vapor [illegible]

ILEGÍVEL
MUTILADO

South America, commandante Tenklepangh, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Valparaiso a barca ingleza *Arica*, capitão Lambel, carga a mesma que trouxe de Dunder.

EDITAES.

Edital de convocação para os trabalhos do alistamento

O cidadão Francisco da Silva Rego, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife de Pernambuco, presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no 1º de agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz desta freguezia em 40 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã as 3 da tarde: convoco, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz.—Eu, Coriolano de Abreu, escrivão do juizo de paz desta freguezia de Santo Antonio, secretario da junta parochial o subscrevo.—Coriolano de Abreu, secretario.

Freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife, 1º de julho de 1875.—O presidente,

Silva Rego.

O capitão Manoel Joaquim Ferreira Esteves, cavalheiro da imperial ordem da Rosa e juiz de paz 1º votado da freguezia de S. José do Recife, presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no 1º de agosto do corrente anno se deve reunir a junta da parochia para proceder ao listamento dos cidadãos de parochia para o serviço do exercito e armada, nos condições do art. 9º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no corpo da igreja matriz desta freguezia, em 10 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã às 3 da tarde: convoco, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem nesse todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa e rubricado pelo juiz de paz.—E eu, José Gonçalves de Sá, escrivão do juizo de paz desta freguezia de S. José do Recife, secretario da junta parochial o escrevi.— O secretario, José Gonçalves de Sá.

Freguezia de S. José do Recife, 1º de julho de 1875.—O presidente da junta,

Ferreira Esteves.

João Marques Correia, juiz de paz do 2º anno da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no dia 1º de agosto do corrente anno se deve reunir a junta da parochia para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz, em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã às 3 da tarde: convoco, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz.—E eu, Innocencio da Cunha Goyanna, secretario da junta parochial o subscrevi.

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, 1º de julho de 1875.

Marques Correia.

João Francisco Antunes, capitão da guarda nacional, juiz de paz da freguezia da Boa-Vista, presidente da junta parochial.

Faço saber aos que o presente edital lerem que no dia 1º de agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz (ou no corpo da matriz quando não houver consistorio) em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã às 3 da tarde: convoco, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz.—Eu, Alvaro Paulo Noblato, secretario da junta parochial, subscrevi.

Antunes.

O capitão José Lucio Lins, juiz de paz, presidente da junta parochial da freguezia dos Afogados.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no 1º de agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia para proceder ao alistamento dos cidadãos da mesma parochia para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da igreja matriz desta freguezia, em 10 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã às 3 da tarde: convoco, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar dias e horas para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de approvar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa e rubricado pelo juiz de paz.—Eu, Maximiano Antunes Tavares, escrivão do juizo de paz o subscrevi e assignei.

Afogados, 1º de julho de 1875.

O presidente da junta,

Lucio Lins.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Alfredo Garcia & Irmão me foi dirigida a petição, do theor seguinte:

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.— Dizem Alfredo Garcia & Irmão, que sendo credores de João Antonio de Barros, da quantia de 548$000, importancia da letra junta, sacada pelos supplicantes e pelo supplicado aceita, acontece que está se aproximando a época da prescripção, para o que requerem os suplicantes a V. S. digne-se mandar lavrar termo de interrupção, afim de ser intimado o supplicado, e como este se acha ausente em lugar incerto e não sabido, requerem a V. S. digne se conceder que os supplicantes justifiquem a ausencia do supplicado, para depois della julgada, ser o mesmo citado por carta de edital, sendo marcado por V. S.—Pedem a V. S. deferimento na fórma requerida.— E receberá merce. Recife, 15 de junho de 1875.—João Caetano de Abreu, procurador.

[illegible] distribuida, sim, justifique quando [illegible] 15 de junho de 1875.— Barros de [illegible]

[illegible] deste despacho, foi distribuido ao escrivão Silva. E tendo os supplicantes produzido cinco testemunhas que juraram achar-se o supplicado em lugar incerto e não sabido, sellados e preparados os autos, subiram á minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença.— Hei por justificada a ausencia do supplicado João Antonio de Barros, pelo que mando se lavre o termo requerido e se o intime ao supplicado por editaes affixados e publicados com 30 dias de prazo.—Custas ex-causa. Recife, 15 de junho de 1875.—Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Em virtude de minha sentença, o escrivão fez lavrar o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto.—Aos 26 de junho de 1875, nesta cidade do Recife, em meu cartorio compareceram Alfredo Garcia & Irmão, por seu procurador João Antonio de Abreu, e disse perante mim e as testemunhas infra assignadas, que reduziam a termo de protesto, constante de sua petição, a qual offerecia como parte do presente, que fica sendo e de como disse e protestou, lavra este termo, no qual depois de lido se firmou com as ditas testemunhas. Eu, Francisco Joaquim Pereira, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Ernesto Silva, escrivão, o subscrevi.—João Caetano de Abreu, João Manoel de Souza, João Melchiades Fortunato de Souza.

Por força de minha sentença o escrivão fez passar o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito e hei por intimado ao supplicado João Antonio de Barros, para que no prazo de 30 dias compareça neste juizo, para allegar o que fôr de justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 28 de junho de 1875.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Recife, 30 de junho de 1875.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

— Secção 5.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 30 de junho de 1875. — Por esta secretaria se declara ao Sr. Antonio José Teixeira de Mendonça Belem, que segundo communicação da directoria do commercio, do 1º do corrente, foi indeferido o requerimento em que o referido Sr. Mendonça Belem pedio privilegio para a publicação de um periodico por um plano especial.

O secretario,

João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital n. 143

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 2 de julho vindouro, se ha de arrematar, livre de direitos e sujeita ao imposto da capatazia, no trapiche Conceição, a mercadoria abaixo declarada, que deixou de ser despachada dentro do prazo marcado por edital numero 139.

Trapiche Conceição

Marca C C—150 canastras vindas de Lisboa na barca nacional *S. José*, descarregadas em 28 de maio proximo passado e consignadas a Francisco Luiz de Almeida, com alhos, pesando liquido legal 2,280 kilos, no valor de 266$.

Idem C P 118 e quadrado 33 — 161 ditas idem idem a Braga Gomes, contendo alhos, pesando liquido legal 2,440 kilos, no valor de 284$666.

Idem C P contra marca * — 39 ditas idem idem com ditos, pesando liquido legal 593 kilos, no valor de 69$183.

Idem C—100 ditas idem idem a Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho com ditos, pesando liquido legal 1 520 kilos, no valor de 177$333.

Idem † — 65 ditas idem idem com ditos, pesando liquido legal 988 kilos, no valor de 115$266.

Idem B travessão — 56 ditas idem idem a J. J. Rodrigues Mendes com ditos, pesando liquido legal 852 kilos, no valor de 99$400.

Alfandega de Pernambuco, 30 de junho de 1875.

Servindo de inspector,

Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 142

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se 450 caixas, marca E M com kerosene, vindas de New-York no lugar americano *Mand Barbow*, em 19 de dezembro de 1874, e depositadas no trapiche Vieira, no caso de serem arrematadas para consumo nos termos do capitulo 6º do titulo 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Alfandega de Pernambuco, 28 de junho de 1875.

Servindo de inspector,

Pedro Lopes Rodrigues.

— O tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente da camara municipal da cidade do Recife, faz saber que no dia 4 de julho vindouro se deve reunir no paço da dita camara a junta que tem de proceder neste anno a classificação dos escravos, como determina o artigo 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,135, de 13 de novembro de 1872.

Paço da camara municipal, em 18 de junho de 1875.

Manoel Joaquim do Rego Albuquerque.

DECLARAÇÕES.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1º DE JULHO DE 1875

Malas a expedir-se hoje 1

Pelo vapor nacional *Bahia*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 2 horas, e estas até 2 1/2, com porte duplo.

As cartas e jornaes que se dirigirem ao Rio da Prata, pagarão previamente, aquellas a taxa de 300 rs. por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, e estes a de 40 rs. por 40 grammas ou fracção de 40 grammas, na progressão estabelecida nas tabellas—C e D—annexas ás instrucções do 1º de dezembro de 1866.

Affonso do Rego Barros,

Administrador.

Attenção.

O procurador da camara municipal da cidade de Olinda, abaixo assignado, pelo presente chama aos foreiros de terrenos pertencentes á mesma camara, situados neste municipio e no do Recife, para pagarem os fóros vencidos, sob pena de serem os mesmos cobrados judicialmente. Olinda, 28 de junho de 1875.

José Marcolino da Fonceca Manguinho.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia e direcção.

Antonio Joaquim da Silveira, Antonio José Gama Netto, Bento Antonio Gomes Guimarães, Catalina Capurra, Domingos José de Mattos, Bernardo Javala, Emilia Leite da Gama Cabral, Etchebarnn, Fritz, Francisco José de Lima, Francisco Pereira Ferraz, H. A. Gepp, Joaquim Monteiro, Joaquim Oliveira Pinto, D. Juan Leared, José Joaquim da Costa Pinheiro, José Rodrigues, Luiz José Salgado, M. Cuvan, Mattos Mir, Manoel Affonso Maria de Albuquerque, Manoel Gonçalves, Manoel José Braz, Pedro Antonio Barbosa e Silva, Rita Sobral Meiners, Timmermand Johanren, Silvino Teixeira da Cunha, Webstery Kiniball.

Correio de Pernambuco, 1º de julho de 1875.

O encarregado da expedição,

A. H. de Araujo Pernambuco.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

2 reposteiros de panno, tendo 1 metro e 64 centimetros de largura e 3 metros de comprimento.
12 canecos de ferro batido para tirar agua.
269 metros de hollanda de ferro.
15 metros de brinzão da Russia.
1 livro impresso, oblongo, de 200 folhas para matricula geral dos senteneiados.
62 metros de algodão trançado, fabricado no paiz.
37 metros de aniagem.
435|60 metros de cordão de lã encarnada para vivos.
1,320 botões grandes, pretos, de osso, para blusas.
10|68 metros de casemira encarnada.
152|50 metros de baeta azul.
554 metros de algodãozinho.
454 metros de brim branco liso.
240 metros de dito pardo.
222 metros de panno azul para blusas.
67 mantas de lã.
233 lenços de chita.
67 gravatas de sola de lustre.
10 bonets redondos.
67 ditos de panno, avivados.

Os pretendentes deverão comparecer munidos de suas amostras e propostas em duplicata, havendo-se habilitado previamente na fórma do artigo 60 do regulamento dos arsenaes de guerra, e declarando nas propostas qual o prazo preciso para a entrada dos objectos e que se sujeitam ás multas do citado regulamento, até o dia 5 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 28 de junho de 1875.

O secretario,

Felix de Figueirôa Faria.

A Gl∴ do Sup∴ Arch∴ do U∴

Conciliação

De ordem do R∴ Ir∴ Ven∴ convido a todos os obr∴ desta off∴ a comparecerem na séde da mesma, á rua de Marcilio Dias, sexta-feira 2 de julho, ás 6 1/2 horas da tarde, para se tratar de objecto concernente á finanças.

Secret∴ da Aug∴ Loj∴ Conciliação, aos 20 dias do mez de junho de 1875. (E∴ V∴)

O secret∴

Manoel Augusto Moreira.

— Na subdelegacia do 1º districto da freguezia da Graça acha-se um cesto com diversos objectos e gallinhas: quem for seu dono, póde procurar, dando os signaes e pagando a despeza do presente annuncio.

Imperial sociedade dos artistas mechanicos e liberaes.

Em virtude de estar designado o dia 27 do corrente para a abertura da exposição provincial, foi adiada a eleição dos membros da administração desta sociedade para o dia 18 de julho proximo futuro; e para esse fim, devem todos aquelles que estiverem atrazados no pagamento de suas mensalidades, se porem em dia, como é de lei.

Recife, 25 de junho de 1875

O 1º secretario,

P. Paulo dos Santos.

Instrucção publica da provincia de Sergipe

De ordem do Illm. Sr. Dr. director geral interino da instrucção publica, e em virtude de determinação da presidencia da provincia, declaro para conhecimento de quem interessar possa, que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar de hoje, para a inscripção nesta secretaria, das pessoas que competentemente habilitadas do modo por que prescreve o regulamento de 12 de janeiro deste anno, quizerem concorrer ás cadeiras de historia e geometria do Atheneu Sergipense, mandadas pôr em concurso pela resolução provincial n. 1.032, de 11 de maio vigente, que considerou sem effeito o acto, pelo qual foram nomeados sem essa formalidade os serventuarios que as occupavam; devendo ter lugar aquelle no dia que for determinado pelo governo provincial.

Secretaria da directoria geral da instrucção publica de Sergipe, em 26 de maio de 1875.

O official-maior,

Severiano Cardoso.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que é no corrente mez que deve ser paga, sem multa, a decima addicional, relativa ao segundo semestre do exercicio corrente de 1874 a 1875, depois do qual sel-o-ha com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de junho de 1875.

O administrador,

Manoel Carneiro de Souza Lacerda

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição faz-se publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro em diante, abrir-se-ha o prazo dos 30 dias uteis, marcados no art. 34 do regulamento de 17 de junho de 1873, para a cobrança do 2º semestre de decima urbana, do imposto de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, e de 10 0|0 sobre bens de mão-morta, no exercicio corrente de 1874-75; incorrendo na multa de 6 0|0 os que não satisfizerem seus debitos dentro desse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1875.

O administrador,

Antonio C. Machado Rios.

Associação Commercial Agricola.

Pelo presente são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral, quarta-feira, 30 do corrente, ás 9 horas do dia, afim de proceder-se a eleição da futura directoria. Recife, 26 de junho de 1875.

Alvares Quintal,

1º secretario.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilberme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Arsenal de guerra

O conselho economico da companhia de aprendizes artifices deste arsenal, compra para fardamento dos mesmos aprendizes o seguinte:

130 gravatas de sola de lustre.
130 bonets de brim pardo.
249|60 metros de algodão.
535|60 ditos de dito americano, riscado.
686 ditos de dito branco.
249|60 ditos de brim branco.
607|10 ditos de dito pardo.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, acompanhada das respectivas amostras, na sala da directoria, ás 11 horas do dia 1º de julho vindouro.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 26 de junho de 1875.

O secretario,

Felix de Figueirôa Faria.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Tendo esta companhia emittido ao governo da provincia, todos os passes gratuites de que trata a clausula do contrato celebrado em 12 de fevereiro do corrente anno, ficam sem effeito algum de hoje em diante todos os passes anteriormente entregues para o transito livre nos carros desta companhia,

Recife, 1.º de julho de 1875.

O gerente,

G. A. Sehmitz.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 1 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.
Casa terrea n. 11. . . . . . 230$000
Rua do Cajú.
Casa terrea n. 18 (fechada). . . . . 361$000
Rua larga do Rosario.
2.º andar n. 24 A. fechada. . . . . 210$000
Rua de Antonio Henriques.
Casa terrea n. 26 (fechada). . . . 99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.
Idem n. 91 . . . . . . 181$000
Becco do Abreu.
Sobrado de 4 andares n. 2. . . . . 481$000
Travessa da Madre de Deus
Sobrado n. 1. . . . . . 1:000$000
Rua do Padre Floriano
Casa terrea n. 45. . . . . . 235$000
Idem n. 49 . . . . . . 208$000
Idem n. 43 . . . . . . 242$000
Rua de Santa Rita.
Casa terrea n. 31. . . . . . 201$000
Rua da Viração.
Casa terrea n. 7 . . . . . . 252$000
Travessa de S. Pedro.
Sobrado de dous andares n. 2 . . . 304$000
Hortas (Coronel Suassuna).
Loja n. 41 . . . . . . 125$000
Idem n. 94 . . . . . . 216$000
Rua de Santa Thereza.
Casa terrea n. 7 . . . . . . 222$000
Rua do Barão da Victoria.
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55. . . . . . 1:000$000
Rua da Imperatriz.
Casa terrea n. 68. . . . . . 320$000
Ponte Velha.
Casa terrea n. 31. . . . . . 156$000
Rua da Alegria.
Casa terrea n. 7 . . . . . . 372$000
Rua do Amorim.
Sobrado n. 26. . . . . . 305$000
Rua do Pharol.
Casa terrea n. 80 . . . . . . 183$000
Sitio do Salgadinho. . . . . . 200$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Madre de Deus.
Dous andares n. 26. . . . . . 1:000$000
Sobrado de um andar n. 24 . . . . 1:100.000
Rua do Codorniz.
Casa terrea n. 3 . . . . . . 400$000
Rua do Burgos.
Casa terrea n. 19. . . . . . 168$000
Rua da Moeda.
Casa terrea n. 45 (fechada) . . . . 400$000
Rua da Moeda.
Casa terrea n. 21 (fechada). . . . 400$000
Becco das Boias.
Casa terrea n. 18 (fechada). . . . 421$000
Rua da Lapa.
Casa terrea n. 11. . . . . . 202$000
Rua do Amorim.
Casa terrea n. 34 . . . . . . 122$000
Idem n. 24 . . . . . . 87$000
Rua do Vigario.
1º andar do sobrado n. 27 (fechada) . 243$000
1º andar do mesmo (fechada) . . . 240$000
Rua da Senzalla velha
Idem n. 16. . . . . . 209$000
Rua da Guia.
Idem n. 29 . . . . . . 201$000
Rua do Vigario.
Tres andares n. 22 . . . . . . 861$000
Idem n. 25 . . . . . . 1:300$000
Rua do Encantamento.
Dous andares n. 11 . . . . . . 1:000$000
Rua da Lingoeta.
Idem n. 14. . . . . . 900$000
Rua de S. Jorge.
Casa terrea n. 101 . . . . . . 240$000
Idem n. 103. . . . . . 207$000
Idem n. 98. . . . . . 241$000
Travessa da Madre Deos
Casa terrea n. 23 . . . . . . 300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

AVISOS MARITIMOS

Para o Porto e Lisboa

pretende seguir com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Recife*, por ter grande parte do carregamento contratado: para o resto que lhe falta, trata-se com J. Monteiro da Cruz, á rua do Bom Jesus, armazem n. 56.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos acima até o dia 6 do corrente, o vapor *Dantas*, o qual depois da demora indispensavel, seguirá para os mesmos portos.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

agencia

57—Rua do Bom Jesus—57.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

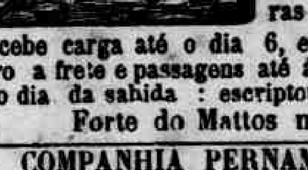

O vapor *Pirapama*, commandante Martins, seguirá para os portos acima no dia 7 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

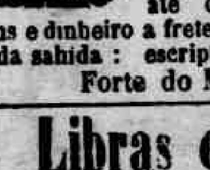

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 9 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 8, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguirá com possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

CHARGEURS REUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor Linha mensal entre o

Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.

STEAMER,

VILLE DE SANTOS

Commandante Lefévre

E' esperado da Europa até 10 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Para carga, encommendas e passageiros a frete: trata-se com os

CONSIGNATARIOS

AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA BRASILEIRA DE

Navegação a vapor.

PORTOS DO SUL

O PAQUETE A VAPOR

CEARA'

Commandante Alcoforado

Esperado dos portos do norte até o dia 2 de julho, e seguirá para os do sul, depois da indispensavel demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.

Agentes.

Rio Grande do Sul!

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Mallo*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr Vital José da Motta, ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha.

Transferencia

De ordem do governo fica transferida para o dia 2 de julho, ao meio dia, a sahida do vapor *Gigsid*, para o presidio de Fernando de Noronha. Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

IBERIA

Este magnifico e novo paquete, é esperado neste porto, do sul, na sua viagem para a Europa, no dia 3 de julho proximo. Tem excellentes commodos para passageiros.

PASSAGENS.

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita
Para Liverpool	£ 30	20	13
Para Bordeaux	£ 30	20	13
Para Lisbôa	£ 27	15	10

Passagens de ida e volta nas 1ª e 2ª classes, tem um abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros que pretenderem seguir viagem no mesmo, devem assegurar suas passagens com antecedencia

Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

LEILÕES.

Feira Semanal DE

2 mobilias de amarello e jacarandá, com tampo de pedra, 1 piano francez de 3 cordas, 1 mappa collorido, de molestias de pelle, obra para medico, 1 guarda roupa, camas francezas, mesas para advogados, carteiras para escriptorio, machinas de costura, relogios de parede e algibeira, objectos de ouro, prata e brilhante, miudezas, mesas elasticas, candieiros a gaz, crystaes, muitos trastes avulsos, entre elles sofás, cadeiras, mesas redondas, consolos, jardineiras, camas para crianças, berços, cadeiras, mesas para engommado e cozinha, quinquilharias diversas, 1 carrinho de 4 rodas, com arreios para carneiro, muitos objectos do uso domestico, e infinidade de artigos que se torna enfadonho mencionar

HOJE

A's 11 horas da manhã

NA

FEIRA SEMANAL

16—Rua do Imperador—16

Armuzem do Olympio

LEILÃO

DA

taverna da rua de Mariz e Barros n. 9

HOJE

A'S 12 HORAS EM PONTO

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a requerimento do inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de Antonio Martins Duarte, a armação, generos e mais utensilios existentes em o estabelecimento da rua da Maris e Barros n. 9, onde terá lugar o referido leilão.

LEILÃO

DA

armação, generos e utensilios da taverna da rua do Barão da Victoria n. 53.

SEXTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

Garantindo se a casa ao comprador.

O agente Martins fará leilão, em um ou mais lote, da armação, generos e pertenças da taverna da rua do Barão da Victoria n. 53, antiga rua Nova, a qual se acha bem localisada, e garante se a casa por aluguel razoavel ao comprador.

AS 11 HORAS DA MANHÃ

AGENTE PESTANA leilão

DE

1,000 saccos com farinha de mandioca de superior qualidade

TERÇA-FEIRA 6 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto.

No trapiche denominado Companhia, no largo do Corpo Santo.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1,000 saccos com farinha de mandioca de superior qualidade, pois se torna recommendavel por ser quasi de Muribeca, que serve para qualquer mesa particular, os quaes serão vendidos em um ou mais lotes, á vontade dos Sr. compradores.

Terça-feira 6 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No trapiche denominado Companhia, no largo do Corpo Santo.

AVISOS DIVERSOS

Lembrança.

Lembra-se ao Sr. José Vecesláo Affonso Regueira Pereira de Bastos, que já se passou o dia 30 de junho, que é bom não ter tanto genio para ser mais cumpridor de sua palavra; na rua do Livramento n. 34 se espera a resposta.

80$000!

Verdadeiras machinas americanas para costura

!SINGER!

A

80$000

Unicos agentes nesta provincia

CHARLES C. ULMER

N. 53—Rua do Imperador—N. 43

As maquinas fabricadas por esta companhia, tornam-se recommendaveis, de preferencia a quesquer outras, por sua durabilidade e sigeleza.

Com uma simples lição, qualquer pessoa fica cozendo perfeitamente com a maquina

SINGER!

Na mesma casa vendem-se tambem agulhas, e todas as peças sobresalentes que sejam necessarias.

CHARLES C. ULMER

N. 43—Rua do do Imperador—N. 43

75:000

AMERICANAS.

AMERICANAS.

75:000.

Bazar Universal

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:

Weelber & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000
Grower & Baber 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL

DE

Alfredo C. Oliveira.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO

systema dosimetrico

O Dr. Pereira da Silva trata pelo systema dosimetrico as molestias agudas ou chronicas. Chamados e consultas, das 7 horas da manhã ás 5 da tarde, em seu consultorio, á rua do Bom Jesus n. 43, 1º andar. Depois das 5 horas os chamados serão dirigidos á sua residencia, a rua da Aurora n. 73.

ESPECIALIDADES:

Partos e vias urinarias.

Gabinete

MEDICO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continúa a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2º andar, onde dá consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO

DO

Dr. Santos Mello

41 — Rua do Imperador — 41

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e á noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Gratis aos pobres.

MUTILADO

ILEGÍVEL

—Na rua dos Seve, ultima casa, proximo á estação de Olinda, aluga-se ou vende se uma escrava boa cozinheira, e na mesma casa tambem se aluga outra escrava, propria para todo o serviço domestico de uma casa de familia.

— Quem quizer comprar duas lindissimas mobilias de nogueira, e uma de madeira rôxa, a Luiz XV, as primeiras para sala de jantar, e a segunda para sala de visitas, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de tres excellentes bilhares, ainda novos e de gosto moderno.

— Eduardo Miguel da Costa declara ao publico que deixou de ser caixeiro do Exm. Barão de Nazareth. Recife, 26 de junho de 1875.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um bom official de barbeiro: na rua da Imperatriz n. 82, 1º andar.

— Precisa-se de duas amas, sendo uma para engommar e outra para cozinhar: na rua da Concordia n. 43.

— Offerece-se uma senhora de bons costumes para fazer companhia em casa de alguma familia, para andar com crianças ou para coser: a tratar na rua da Palma n. 73.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de molhados: a tratar na rua do Amorim n. 48.

— Offerece-se um cozinheiro e confeiteiro, chegado ultimamente da Europa, francez, para casas particulares, ou mesmo algum hotel: quem precisar dirija-se á rua do Encantamento n. 1, hotel Trovador, que ahi o encontrará.

— O abaixo assignado faz sciente á quem interessar possa, que comprou o hotel denominado —Violeta—, sito á rua das Larangeiras n. 4, livre e desembaraçado de qualquer divida passiva.
Recife, 30 de junho de 1875.
Julio Puéche.

— José João de Amorim Junior, seguindo para Lisboa com sua consorte, no paquete inglez *Neva*, não póde, em consequencia dos muitos afazeres que o sobrecarregaram nos ultimos dias, despedir-se, como desejava, de todas as pessoas que o honram com sua amisade. Vem pois, por este meio, pedir desculpa desta falta involuntaria e offerecer seu limitado prestimo naquella cidade.
Recife, 29 de junho de 1875.

— Os abaixo assignados pelo presente declaram que nesta data cassaram todos os poderes dados ao Sr. Joaquim de Souza Cirne, para tratar da cobrança amigavel ou judicial das dividas de sua casa commercial, ficando de nenhum effeito qualquer transacção, que de hoje em diante o mesmo Sr. Cirne realizar; assim como pedem ao Sr. Cirne, o obsequio de vir liquidar suas contas como procurador e dentro de 8 dias, sob pena de ser a isto constrangido pelos meios legaes.
Recife, 28 de junho de 1875.
Antunes Guimarães & C.

— Previne-se ao proprietario do estabelecimento de penhores de joias da travessa das Cruzes n. 2, que não entregue os objectos da cautela n. 4,255 senão ao seu legitimo dono, com a firma da combinação do seu livro, cuja cautela foi roubada.

— Roga-se aos Srs. empregados publicos, que tiveram transacções com o ex-pagador da thesouraria de fazenda, Sebastião Valeriano Alvares de Souza, hajam de ir pagar seus debitos, ao abaixo assignado que foi fiador do mesmo ex-pagador, visto como seus titulos foram transmittidos ao mesmo abaixo assignado, e isto sob pena de serem seus nomes publicados por este jornal, e serem para tal fim devidamente ajuizados.
Antonio Moreira Reis.

— O abaixo assignado faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que transferio ao Sr. Antonio Joaquim Machado a sua parte na loja de trastes á rua do Imperador n. 48, sob a firma de Machado & Costa, ficando o mesmo senhor obrigado a toda e qualquer responsabilidade consequente da transferencia. Recife, 23 de junho de 1875.
Ethelvino Daniel de Araujo Machado.

— Precisa-se alugar um moleque para copeiro: a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— Precisa-se de uma ama de leite e de uma de cozinheira: á rua do Marquez de Olinda n. 45 1º andar.

— O ADVOGADO Antonio Joaquim Ayres do Nascimento mudou o escriptorio para a rua larga do Rosario n. 48.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Aluga-se um grande sitio, com boa casa situada no principio da estrada do Torres: á rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Aluga-se o sobrado n. 39 do largo do Carmo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37, primeiro andar.

— Aluga-se uma boa escrava que sabe fazer todo serviço de casa e cose bem: na rua da Gloria n. 146.

— Aluga-se uma boa escrava que saiba fazer todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

— Aluga-se barato a sotéa n. 6 da praia do forte das Cinco Pontas: a tratar na rua do Padre Nobrega n. 78.

— Aluga-se a casa da rua do Pocinho n. 58: a tratar na praça da Independencia n. 20.

Odilon da Cunha

João da Cunha Soares Guimarães, sua mulher e filhos, tendo recebido a infausta e dolorosa noticia de ter fallecido a bordo do vapor *Douro*, no dia 2 do corrente, e em viagem para Europa, o seu presadissimo filho e irmão, Odilon da Cunha, mandam celebrar em intenção de sua alma, missas e memento na igreja dos religiosos franciscanos, ás 7 1|2 horas da manhã do dia 2 de julho proximo; convidam aos seus parentes e amigos, e collegas do mesmo seu filho, a assistirem este acto de caridade e religião.

Joaquim Vital Machado

Capitão Manoel Joaquim Machado e seus irmãos agradecem a todos que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo o cadaver de seu mui prezado irmão Joaquim Vital Machado; e de novo os convidam, assim como a todos os seus parentes, a assistirem uma missa e memento que pelo eterno repouso de sua alma, mandam resar no convento de S. Francisco, as 7 1|2 horas da manhã do dia 2 de julho proximo vindouro, setimo dia de seu passamento; pelo que desde já agradecem mais este acto de caridade.

Precisa-se

alugar um criado de idade de 12 a 14 annos, forro ou escravo: na Capunga, rua da Ventura n. 24, (quatro cantos).

Casa para alugar

4º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas: a tratar no largo do Forte n. 48.

NAO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. preços reduzidos.
75$000 90$000 110$000

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUCO

Rua do Imperador n. 43, 1.º andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as pertenças e acessorios para as mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n. 43.

Unica agencia em Pernambuco.

AS MELHORES MACHINAS PARA ASSUCAR!!

THOMAS J. TASKER JR. STEPHEN P. M. TASKER.

MORRIS, TASKER & Co.,

Fundição de Ferro "PASCAL" Philadelphia.
Fundição de Ferro "TASKER" New Castle, Del.
Escriptorios e Depositos em
(Philadelphia, New York e Boston.)

FABRICANTES DE

TUBOS DE FERRO BATIDO simples, galvanisados e cobertos de borracha para gaz, vapor e agua.—Tubos de ferro batido para caldeiras.—Tubos para poços de Petroleo.—Todos os utensilios para fabricas de gaz e engenhos a vapor.—Valvolas e torneiras de metal.—Ferramentas para operarios em machinas de gaz ou vapor.—Tubos de ferro fundido para agua e gaz.—Lampiões e columnas para os mesmos.—Apparatos melhorados para o gaz de carvão. etc.

Chama-se particular attenção aos nossos tubos de ferro Patenteados cobertos com borracha vulcanisada.

!!! MUITO IMPORTANTE !!!

FALSIFICAÇÃO

Desde muitos annos, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestam o Brazil e fazem acreditar ao publico enganado, que este excellente PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Dr. DEHAUT declara que, ha mais de dois annos, mudou a côr das suas VERDADEIRAS PILULAS. Estas não são amarellas como antigamente, mas completamente brancas e sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam, a caixa, os rotolos, e todos os signaes exteriores, recusar como falsas todas as pilulas que sejam assucaradas, amarelladas, e não sejam perfeitamente redondas e lisas, cujo timbre DEHAUT, que traz cada pilula seja hesitado. Estes productos falsificados são perigosos; unicamente as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de uzar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, e, concorrentemente ao seu emprego, de tomar um alimento fortificante e reparador, e fazem o medicamento por excellencia de todas as doenças chronicas.

Dirigir-se para não ser enganado, aos importadores cujos nomes seguem:
Estes importadores s'engajaram a não vender PILULAS FALSAS DE DEHAUT.
Pernambuco: A. MAURER, Pharmaceutico; — FRANCISCO MANOEL DA SILVA e Cª, Pharmaceuticos.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA DO Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.
Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos

Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.
Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

Clinica medico-cirurgica DO DR. FERREIRA

Oculista e operador

Rua larga do Rosario n. 20.

De volta de sua viagem á Europa, aonde frequentou os melhores hospitaes e clinicas de Paris e Londres, o Dr. Ferreira faz uso dos mais modernos e melhores processos e apparelhos, alguns dos quaes pouco conhecidos e ainda não usados nesta capital, na pratica da cirurgia geral e muito especialmente da ophthalmologia.
Discipulo de Critchett e Soelberg Wells em Londres e de Wecher em Paris, applica os ultimos medicamentos e o ultimo processo deste na operação da catarata.
Consultas das 8 horas ao meio dia.
Gratis aos pobres.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.
Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

Consultorio medico-cirurgico DO DR. MADURO

OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n..., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no hospital Pedro II.
No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

Villa de Palmares.

Ludovina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do primeiro grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de suas alumnas, que desde o dia 8 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula de instrucção primaria, na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missangas, flores de papel, panno, canotilho e massa.
A mesma professora romettem uito esmerar e pelo bom desempenho de seu magisterio.

Cozinheira

A' rua do Marquez de Olinda n. 37, armazem, precisa-se de uma mulher para cozinha.

Jardim das plantas

Rua da Ventura n. 25, Capunga

Ahi se encontram:
Larangeiras selecta e de umbigo, enxertadas 3$000.
Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e com flores para dar fructo, além das seguintes plantas de ornato e de fructo, por preço muito commodo:

Abacate.	Jasmim laranja.
Acacia.	Jasmim do Cabo.
Açahy.	Laranja da China.
Almechas.	Dita do céo.
Ariticum a pé.	Laranja cravo.
Bacupary.	Dita de doce do Pará.
Bacury.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Carnauba.	Lima da Persia.
Casuarina.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão francez.
Cidra.	Dito doce, enxertado.
Chorão.	Oiticeró.
Condeça.	Palmeira imperial.
Coração da India.	Parreiras.
Figueira	Pinheiras.
Flamboyant.	Romeiras.
Fructa-pão.	Rozeiras.
Grumechame.	Rezedá.
Ingá do Pará.	Sabão vegetal.
Jambo.	Ubaia.
Jabuticaba e outras	

Cozinheira e copeiro

Precisa-se de uma boa cozinheira e um bom copeiro: na rua do Marquez de Olinda n. 20, acharão com quem tratar.

Cozinheiro

No caes do Apollo, armazem n. 69, precisa-se, com urgencia, d'um bom cozinheiro; paga-se bem.

XAROPE E GRAGEAS DE DESPINOY

Os Confeitos e o Xarope de DESPINOY, preparados com os principios extrahidos directamente do figado de bacalhau, são os succedaneos naturaes do oleo, cujo sabor repugnante muitas vezes não podem supportar os doentes.
Um relatorio apresentado á Academia de Medecina de *Paris*, depois de dezoito mezes de experiencia nos hospitaes de São Luiz e Santa Eugenia, por uma commissão composta dos SS. BOUILLAUD, POGGIALE e DEVERGIE, relator, faz constar a efficacia dos preparações de DESPINOY na *tisica*, nas *escrofulas*, no *rachitismo*, na *chloro anemia*, nas *inflammações chronicas dos bronchios*, na *debilidade* que acompanha as longas convalescenças.
Deposito geral em Paris: LABELONYE e Cª, 99, rua d'Aboukir.
Em *Pernambuco*, A. REGORD.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga **IODURETO DE POTASSIO**
Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**
O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**
Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO GERAL NO BRAZIL { *Rio-de-Janeiro*: T. DUPONCHELLE e Cª.

PHOSPHATO DE FERRO

De LERAS, pharmaceutico, DOUTOR EM SCIENCIAS.

Todos os ferruginosos conhecidos até hoje, produzem grandes irritações e prisão de ventre quer seja porque o estomago não póde supportal-os ou então que necessitão do succo gastrico para assimilar-se ao organismo. O que hoje recommendamos ao publico é um liquido que não tem gosto nem sabor de ferro, não ennegrece os dentes, e como se assimila immediatamente, não produz nenhum dos máos effeitos que acabamos de citar.
O phosphato de ferro de Leras cura rapidamente e com certeza as côres PALLIDAS, CHLOROSES, e DEBILIDADES, regulariza A MENSTRUAÇÃO e ajuda vigorosamente as CONVALESCENÇAS difficeis; em uma palavra é o **panacéa** certo de todas as molestias que tem por origem a **pobreza de sangue**, e o remedio mais energico para **reanimar as forças debilitadas** pelas fatigas ou pelos ardores do clima.

INJECCÃO E CAPSULAS VEGETAES AO MATICO.

GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS

A injecção de Matico, remedio essencialmente anodino e conhecido, cura rapidamente as **blennorrhagias recentes, antigas e chronicas**, sem dôres, sem possibilidade alguma de accidentes, e sem occasionar estreitamento de nenhum genero, posto que não exerce acção alguma corrosiva.
As **Capsulas de Matico** differem completamente de todas as outras empregadas até hoje: as capsulas do commercio contem a copahiba liquida e causão enjôo, arrotos e vomitos, porque dissolvem-se no estomago; as nossas ao contrario cobertas com uma capa de gluten (principio nutritivo do trigo) só se dissolvem nos intestinos, e poêm o remedio immediatamente em contacto com as vias urinarias.
A **Injecção** e as **Capsulas** constituem reunidas uma medicação energica e inoffensiva á qual não resiste blennorrhagia alguma.
Depositos em **Pernambuco**: FERREIRA, MAIA E Cª; FRANCISCO DA SILVA E Cª.

Vin de Bugeaud

Tonico-Nutritivo

COMBINADOS AO QUINA E AO CACÁO

A difficuldade de obter a tolerancia do estomago, pelo quina fez mais de uma vez o desespero dos medicos e dos doentes; porem desde a descoberta do "VIN de BUGEAUD," no qual o cacao he ligado ao quina para temperar o constrangimento, este inconveniente deixou de existir encontrando-se ao mesmo tempo resolvido, pela maneira a mais completa e feliz um difficil problema de therapeutica.
Não se deve procurar mais longe a explicação do immenso successo obtido pelo "VIN de BUGEAUD" senão pelos resultados obtidos pelos praticos em favôr de seus doentes, successo este sem precedentes nos annaes da medicina e da pharmacia, o que julgamos forma a melhor prova da efficacia certa d'este preciozo medicamento.
O "VIN de BUGEAUD," ao qual o corpo medico de todas as Nações e Paizes devem de ha já vinte annos milhares de curas, tem sido o objecto de referencias muito favoraveis da parte de numerosas sociedades scientificas e medicas.
Os principaes orgãos de medicina franceza taes como: A GAZETTA DOS HOSPITAES, A UNIÃO MEDICINAL, A ABELHA MEDICA, etc., etc., que todos proclamaram a sua superioridade sobre todos os outros tonicos, e tem com o apoio publicado por muito conclusivas observações consignadas no livro-brochura que acompanha cada garrafa.

O "VIN de BUGEAUD," com base de vinho de Hispanha, tem um gosto muito agradavel.
He diariamente receitado pelas celebridades medicas de Franca e do Estrangeiro contra as affecções seguintes:
POBREZA DE SANGUE, DOENÇAS NERVOSAS DE TODA A ESPECIE (NEVROSAS), FLORES BRANCAS, DIARRHEAS CHRONICAS, PERDAS SEMINAES, HEMORRHAGIAS PASSIVAS, ESCROFULAS, AFFECÇÕES ESCORBUTICAS, PERIODOS DE CONVALESCENÇA PARA TODAS AS FEBRES.
Finalmente, este medicamento interessa de uma maneira muito especial aos convalescentes, as creanças fracas, as mulheres delicadas e aos anciãos enfraquecidos pela edade e pelas enfermidades.
A fama excepcional, obtida pelo "VIN de BUGEAUD," despertou a cubiça de certos industriaes.
Dever-se-ha pois estar prevenido contra as falsificações propriamente ditas e contra as imitações do mesmo nome e titulo, que são diariamente offerecidas por algumas pessoas intermediarias pouco escrupulosas.

Deposito geral: Pharmacia LEBEAULT, 53, rue Réaumur, em Paris.
O "VIN DE BUGEAUD" ENCONTRA-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DA FRANÇA E DO ESTRANGEIRO.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.
Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa. *Legrand*

L. LEGRAND
FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANGEIRAS
PARIS, 207, *rue Saint-Honoré*, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (diz o Dr. O. RÉVEIL); indispensavel para conservar á cutis a sua flexibilidade e brandura.

CRÊME-ORIZA	ORIZA-LACTEO
para branquear, abrandar e refrescar a cutis.	*contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND E POMMADA COM BALSAMO DE CORTIM
Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr Chonel para aceiar a cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.
Em casa dos principaes cabelleireiros e perfumistas de França e do *Brazil*.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.
Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa. *Legrand*

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANGEIRAS.
207, *rue Saint-Honoré, Paris.*

ORIZA-OIL	ESSENCIA ORIZA
Com todos os perfumes.	Perfumes novos adoptados pela Moda.
Oleo afamado para o uso dos cabellos.	*Tendo obtido a medalha de merito na Exposição universal de Paris, 1867.*

Deposito em casa dos principaes perfumistas e cabelleireiros do Brazil.

Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos; são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dyspepsia, congestão do figado, côr nas costas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

NAO MAIS CAS
POMMADE BLANCHE
DO DOUTOR WILLIAM NORTH
Para restituir progressivamente aos cabellos
A SUA COR PRIMITIVA
Ella substitue com vantagem as pommadas para o toucador.
NEOGENE DO Dr NORTH
AGUA PARA RESTITUIR EM POUCOS DIAS AOS CABELLOS
A SUA COR PRIMITIVA
Bom exito infallivel desde o 1º uso até ao fim. Superioridade incontestavel; emprego inoffensivo.
PERFUMARIA ORIENTAL, 3, rue Bergère, PARIS
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

VERDADEIRO
RACAHOUT DOS ARABES
DE DELANGRENIER, DE PARIS.
Cura todas as Molestias do **Estomago** e dos **Intestinos**, restabelece os Convalescentes, fortifica as crianças e as pessoas delicadas doentes de *Anemia, Chlorose*, etc., e por suas propriedades estomachicas é um **preservativo contra a Febre amarella, Typhoide ou outras, etc.** — (*Cautela contra as falsificações*). — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brazil.

BOCADO DELICIOSO.

Espuma del Mar (SEA FOAM.)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA, ECONOMIA. Se garantiza que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pasteleria mejor, mas ligero y mas digestible que cualquiera otra levadura. No necesita huevos, leche, etc., y hace que cada barril de harina produzca entrenta libras mas de pan.
Mandaremos una caja de muestra á cualquier comerciante que nos remita su direccion, é instrucciones de embarque.
GEO. F. GANTZ & CO., 176 Duane Street, New York.

AGUA DE JANINA

DO DOUTOR A. IBOS
SERVINDO PARA
DAR COR AOS CABELLOS
e para a hygiene do casco da cabeça.

A AGUA DE JANINA he oleosa, inoffensiva e hygienica. Dá aos cabellos *uma côr natural*, torna-os *flexiveis, brilhantes e doceis a todos os penteidos*. Ao contrario das tinturas a sua acção he de uma *completa innocencia*, porque na sua composição não entra producto algum *toxico* ou *irritante*.
O seu uzo, além das vantagens unicas que offerece para tingir os cabellos, impede e destroe as peliculas, as *erupções dartrosas*, etc., do casco da cabeça, e conserva-o n'um estado perfeitamente normal e na mais completa limpeza.
Deposito no *Pernambuco*, em casa de A. REGORD.

Pillulas Cathharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.
Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.
Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-los aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas os climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.
Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.
Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.
Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.
Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porções assaz grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. [illegible] todas de vez em quando, estimulão os [illegible] davelmente.
Qualquer que se acha [illegible] ou duas d'estas pillulas se achará [illegible] mente milhor, por razão que ellas [illegible] apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Co., Lowell, [illegible]
VENDE SE POR

MUTILADO

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Garrafa com agua de Kananga	a	640
Idem idem florida verdadeira	a	1$200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem boas	a	4$800
Idem idem muito boas	a	6$200
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem sem canto dourado	a	2$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320
Caixa de papel amizade muito bom	a	500
Idem de côres encorpado	a	700
Caixas de envelopes porcellana	a	600
Idem tarjados para luto	a	400

Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Frasco com extractos finos	a	500
Idem idem com rolha de vidro	a	200
Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$	e	5$000
Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Meias inglezas muito boas para meninos	a	4$000
Caixinhas com agulhas	a	500
Borboletas com ditas	a	500
Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Libra de grampos com 20 maços	a	400
Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500

N. 28 Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba apparada, cor parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse e cravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

GRANDE MELHORAMENTO

Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, ... estabelecimento á rua da ... primeiro andar, um salão desen... reservado inteiramente de ... estabelecimento, para as senhoras ... penteiar para bailes, theatros ... retratarem-se, para cujo fim os ... promptos para satisfazer com ... arte que professam.

ENSAIOS E ESTUDOS DE **Philosophia e critica** POR Tobias Barreto de Menezes.

Está á venda na livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria, a primeira livração desta obra, tendo mais de 150 paginas, por 2$000 o exemplar.

CASA

Aluga-se o segundo andar da casa n. 36 da rua Direita, é grande e tem muitos commodos; a chave para ver está defronte, na loja de tamancos, numero 29.

Consultorio homeopatico

DO

Dr. Balthazar da Silveira.

Consultas das 10 horas ao meio dia na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 33.

De meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.

Especialidades. Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.

Gratis aos pobres.

CALDEIRARIA CENTRAL

E

FUNDIÇÃO DE BRONZE

66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66

Eduardo C. de Mesquita Cardoso

Faz sciente ao respeitavel publico, com especialidade aos senhores de engenho e agricultores, que acaba de montar uma officina de caldeiraria de cobre e fundição de bronze, em condições de encarregar-se de quaesquer encommendas e concertos tendentes á mesma, quaes sejam:

Machinas de Drosue para espirito.
Alambiques, serpentinas, bombas de cobre de Japy, proprias para engenhos.
Cobre proprio para rodar de moer mandioca.
Tachos, passadeiras, repartideiras, espumadeiras e todos os cobres necessarios para a fabrica do assucar.
Sinos e toda e qualquer obra de bronze e latão.
Encanamentos d'agua ou gaz, chumbo em barra e canos para cornijas, tudo com perfeição e gosto: para o que tem pessoal habilitado.

NA

Caldeiraria Central

E

Fundição de bronze

66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66

DE

Eduardo C. de Mesquita Cardoso.

Casa para alugar

Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 28: a tratar á rua do Vigario n. 31.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua molle em pedra dura Tanto da até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettera a realizar, pela terceira chamada deste jornal em fim de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é S. S. novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Aos pais de familias.

Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias, em algumas casas de familias: a tratar na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar, n. 120 n. 2º andar.

ENGOMMADEIRA

Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

100 RÉIS

O covado

Rua do Queimado n. 43,

confronte á Pracinha

ADMIREM COMO E' BARATO!!!

Lãzinhas escocezas, padrões muito bonitos, a 120 réis o covado: que pechincha! só para S. João e S. Pedro; cheguem, cheguem a comprar.

Só o 43.

Canuto fugio

Fugio hontem o escravo Canuto, preto, de Angola, baixo, grosso, muito barbado, bastante regrista, e é de meia idade; roga-se ás autoridades a apprehensão do referido escravo e a entrega do mesmo na casa da rua do Hospicio n. 49, ou no pateo do Carmo, escriptorio de Rodrigues, Almeida & C.

Casas para alugar em Olinda

Casa terrea na rua do Amparo n. 73.
Casa terrea na rua de S. Bento n. 57.
Casa terrea na rua de Mathias Ferreira n. 45.

Todas em perfeito estado de conservação, tendo as duas primeiras commodos para grande familia: a tratar no Recife, escriptorio de Jorge Tasso, rua do Amorim n. 37.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em meio bilhete de n. 2854 e um inteiro de n. 735 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (151ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 31ª parte das loterias a beneficio da igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 3 do mez de julho.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 13 de junho de 1875.

João Joaquim da Costa Leite.

Ladrões de cavallos

No dia 19 do corrente roubaram do engenho Jerusalem, freguezia de Serinhãem, dous cavallos, sendo 1 castanho, grande, clinas e cauda preta, castrado, 4 pés calçados, uma estrella na testa e bem carnudo, e outro russo, clina á direita, tem uma ponta do quadril mais baixa que outra, encabellado de novo na anca, anda de baixo; a mudar para passo: quem os apprehender e levar áquelle engenho, ou n'esta cidade, á rua do Imperador n. 77, será bem recompensado.

Carros de aluguel

Marcolino Augusto da Silva Villar, achando-se estabelecido no pateo do Paraizo n. 10, com carros de passeio e um rico coupé para noivado e baptisado, está prompto a bem servir ao publico e aos seus amigos com pontualidade e asseio; espera, pois, a protecção de todos, e se empenhar as suas obrigações, como deseja, pelo que ficará assás reconhecido.

Aluga-se

uma pequena casa com sala e 2 quartos, logar muito fresco, por preço commodo, no becco do Fundão n. 3, (Boa Vista) entrada pela rua do Visconde de Albuquerque, com frente para a rua da Gloria: a entender-se na rua da Imperatriz n. 8, armazem.

A BOTINA MARAVILHOSA

E' este o titulo que os proprietarios do novo estabelecimento de calçados, á rua do Imperador n. 46 (outr'ora rua do Collegio) escolheram para o fazer conhecido, distinguido e apreciado, já pelo bello sexo, já pelos benevolos e circumspectos consumidores, e já finalmente, pelo respeitavel publico em geral, a quem igualmente se dirigem e pedem preferencia.

Sem duvida os proprietarios do estabelecimento denominado—A BOTINA MARAVILHOSA—não tem a presumpção de quererem augmentar o numero das maravilhas; isso não, nunca! Mas teem sim o desejo de que esse titulo agrade a homens, mulheres e meninos tambem.

Assim dito, vão elles respeitosamente scientificar a todos que em continuação á recepção de suas encommendas, acaba de chegar para o mesmo estabelecimento um novo e completo sortimento de calçados, tão grande em quantidade, quão variado em qualidade.

Esse caso, enumerar minuciosamente tantas cores, gostos, enfeites e moldes, seria não só massar a paciencia de quem os honrar com a leitura deste annuncio, como mesmo da parte delles reconhecem que lhes falta a necessaria habilitação para primorosamente descreverem isso de forma que se torne claro, e agradavel.

Em taes circumstancias, appella para a intelligencia do leitor ou leitora, que, supprindo a falta acima apontada, se dirigirá animadamente ao estabelecimento—A BOTINA MARAVILHOSA—, convictos de que ahi acharão o calçado de que precisarem, sendo sempre servidos com attenção, promptidão e commodidade de preços; partes essas já bem conhecidas no estabelecimento.

A BOTINA MARAVILHOSA

A rua do Imperador n. 46.

Aluga-se

o 1º e 2º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus; as casas terreas ns. 104 da rua de Santa Rita, 24 de Sete de Setembro, e 7 da Visconde de Pelotas: a tratar na rua da Aurora numero 37.

CASA DA FORTUNA

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 181 com 200$000, um meio n. 45 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (151ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 31ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (152ª), que se extrahirá no sabbado, 3 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	$900

Manoel Martins Fiuza.

Escravo fugido

Ausentou-se ha dias do sitio Rosarinho o escravo Casemiro, preto, baixo, pés pequenos, rosto grande, trajando calça e camisa de azulão americano, de listra: pede-se a quem o pegar, de leval-o á rua Nova n. 8, que se recompensará.

ALUGA-SE

O segundo andar á rua do Duque de Caxias n. 54. quem pretender dirija-se á loja da mesma que achará com quem tratar.

No Arraial.

Aluga se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

Urgencia.

Os Srs. abaixo declarados são rogados a apparecerem á rua da Aurora n. 85, a realisarem negocios de seus interesses:

Antonio de Paulo e Mello.
Abilio Coutinho.
Dr. João Vasco Cabral.
Theodoro Just.
José Luiz Buarque.
Antonio Francisco d'Albuquerque Santos.
Bento Magalhães.
Affonso de Paula d'Albuquerque Maranhão.
Professor Sebastião Antonio de Albuquerque.

ROUBO

Roga-se á pessoa a quem for offerecido um paletot de casemira preta de quadrinho miudo, novo, de o levar ao Corredor do Bispo n. 73, que será recompensado, pois apresentou-se Domingo, ás 5 horas da tarde, um larapio em titulo de pobre, pedindo um bocado pela paixão de Christo, para poder entrar e roubar de dentro de casa em quanto se lhe preparava a comida, um paletot, dinheiro e o que pôde, pondo-se logo em fuga, que sendo logo presentido, deu se as providencias; foi preso mais não confessa o roubo; a viuva de João Valentim Villela se mostra grata a quem lhe descobrir esse roubo, pois foi em sua casa, ás 5 horas e meia da tarde do dia domingo, 20 do corrente.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão, defronte do mercado publico n. 19, com 2 quartos, 4 salas, cozinha, quintal e cacimba, com muito boa vista para o mar: a tratar na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101, segundo andar.

Azeite doce superior do Porto

em latas de 5 e 2 1/2 galões, proprio para pequenos estabelecimentos e casas particulares, a 2$800 o galão: na rua do Amorim n. 37.

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello sarará, 30 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural do Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

Agencia de empregados

Amas de leite, seccas, caixeiros, cosinheiros, criados e copeiros, ha sempre bons e com pontualidade, a commissão é modica: na rua do Marquez de Olinda n. 45, 2º andar.

CHARUTOS DE SIMAS.

4$600 *a dinheiro*

No deposito da fabrica

N. 45—Rua do Marquez de Olinda—N. 45.

BOURGARD & C.

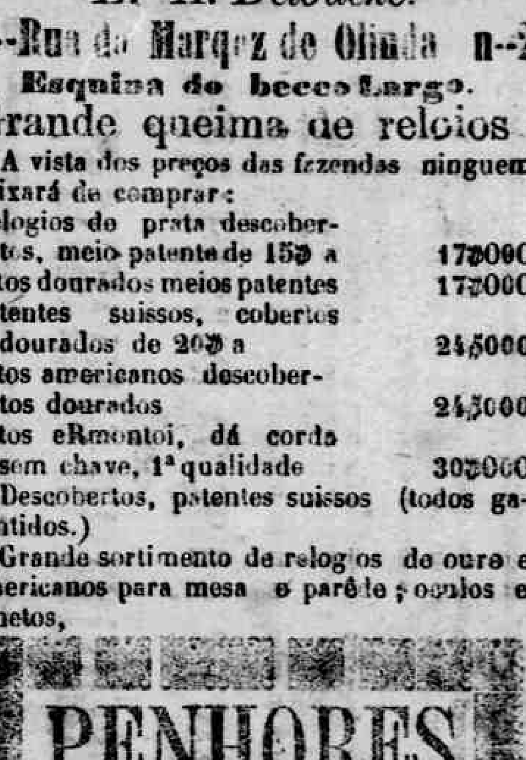

E. A. Delouche.

4—Rua do Marquez de Olinda n—2

Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parêde; oculos e lunetos.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Aluga-se

um sitio na rua de S. Miguel n. 103 A, nos Afogados, com casa para familia, tendo tres quartos, duas salas, cozinha fora, grande copiar e excellente cacimba com dous tanques, servindo para banho ou para lavagem de roupa; é todo murado, com diversas fructeiras a bastante capim; fica muito perto da estação do caminho de ferro e dos bonds: a entender-se á rua da Imperatriz n. 8, armazem.

Precisa-se

alugar uma ama para casa de pouca familia na: Capunga, rua da Ventura n. 27, Quatro Cantos.

Ama de leite.

Precisa-se de uma que o tenha bom e abundante: a tratar no 3.º andar desta typographia.

Agencia de empregados

Amas de leite, seccas, caixeiros, copeiros e criados, ha sempre bons e affiançados: no pateo de S. Pedro n. 3, loja.

Hotel Violeta

Rua das Larangeiras n. 4

Julio Puech, proprietario deste estabelecimento, tem a honra de prevenir ao publico e em particularmente aos seus antigos freguezes, que está concluindo de preparar convenientemente dito estabelecimento para ser de novo aberto no dia 1º de agosto proximo, e desde já assegura que agora, como antes, fará todos os esforços afim de satisfazer aos concurrentes.

Aluga-se

uma casa terrea na rua do Barão de S. Borja (antiga rua do Sebo) n. 18, e uma sabia-agua que fica nos fundos do predio da rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

Patena roubada

Pede-se ainda á pessoa que levou da sachristia do convento do Carmo a patena dourada, que a va ou mande restitui-la, e do contrario se procederá contra essa pessoa ou quem a tiver negociado, pois que por informações tem-se chegado ao conhecimento de quem a tirou.

Aos Srs. passageiros que forem á Lisboa

Hotel Coelho.

Situado no caes de Sodré, um dos mais lindos e saudaveis lugares da cidade, linda vista de mar, muito perto de embarque e desembarque, bom tratamento, preços muito commodos, de 800 rs. para cima, tem todas as commodidades e asseio. Ha um empregado gratis para o serviço de fóra dos Srs. passageiros, encarregando-se de alcançar qualquer documento que os senhores hospedes desejem.

Ama Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia, na rua da União: a tratar na taverna.—Despensa Familiar—junto a estação de Olinda.

ATTENÇÃO

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o primeiro alazão queimado dourado, crinas e cauda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em cumprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o segundo, ruço pequeno, crinas e cauda brancas, tem na coxa esquerda um B, andador de baixo a meio, gordo e com um mamilho na mão esquerda; o terceiro, ruço de cannos pretos, castrado, de carro, grande e magreirão, os peitos meio assados da coleira; será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar.

Recife, 30 de junho de 1875.

Luiz Gonçalves da Silva.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL DES ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *impigens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allergoes, viciosas do sangue, virus, e alterações do sangue*. (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES** tomae-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres.—Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro*.

Hemorroidas, Pomada que as cura em 2 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixões*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vem acompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosse, coqueluches, irritações nervosas* que dos bronchios e todas as doenças do peito; basta se dosada uma colhe cheia deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza

22 Rua da Cruz 22

VENDAS.

OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo: no armazem do Tasso, na praça circular do Apollo.

QUEIMA!...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato!

Faial de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.

Popelinas da seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$800, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha!

Popelinas do linho por preço muito barato, a 400, 440 e 500 rs. o covado.

Setim Macáo, branco e de cores, a 1$700, 1$800, 2$ e 2$500 o covado.

Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.

Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$300 e 1$500 o covado, é pechincha!

Riquissimos vi toarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.

Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.

Lindissimas gravatinhas de tonquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.

Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.

Cintos de couro, tanto prateados como dourados, a 3$, 3$500 e 4$000 um.

Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.

Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$ e 20$000.

Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente novo no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia; é pechincha, aproveitem!

Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia!

Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.

Bournous de lã com listras a 10$000, 12$ e 13$ um.

Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, soirés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.

Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.

Lindissimas baptistas, cores firmes a 460 rs. o covado.

Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.

Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.

Toalhas de felpe, com ... e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 2$500, 3$ e 4$000 cada uma.

Capellas de flor de larangeira, a 2$000 e 3$000 uma.

Tapetes grandes de ... cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.

Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem collarinho, preço de 47$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.

Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.

Morim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.

Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$.

— Vendem-se dous canôas grandes, de 4,200 tijolos de alvenaria grossa, bem construidas e novas: na rua Imperial n. 233.

MUTILADO

LIQUIDAÇAO
DE
FAZENDAS
NA
LOJA DO PAVÃO
A' rua da Imperatriz n. 60
DE
Felix Pereira da Silva.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de linho como de lã, algodão e seda, por preços baratissimos, só com o fim de apurar dinheiro: de todas as fazendas se dão amostras com penhor ou mandam-se levar em casa dos fregueses para escolherem.

GANGA ENCARNADA A 200 RS. O COVADO

Na loja do Pavão vende-se ganga encarnada a 200 rs. o covado, é finissima; cambraias transparentes com 4 palmos de largura, tendo cada peça 8 1/2 varas, pelo barato preço de 3,500 rs. a peça, por estar um pouco trigueira, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BOURNOUX A 4$500

O Pavão recebeu um bonito sortimento de bournouxs escocezes, sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado, e vende pelo barato preço de 4,500 rs. cada um: á rua da Imperatriz n. 60.

CHALES ESCOCEZES A 2$000

O Pavão vende bonitos chales escocezes com bonitas listras e quadros, pelo barato preço de 2,000 rs. cada um; assim como um bonito sortimento de chales de merinó de todas as qualidades, que se vendem por preços muito em conta.

PANNO DE CROCHET OU GUARDA BANHA

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de pannos de crochet, sendo compridos e quadrados, e redondos proprios para cobrir salvas ou pratos, por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

POPELINAS MODERNAS

Chegaram para a loja do Pavão as mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, sendo com listras assetinadas, que se vendem por preços muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CAMBRAIAS BORDADAS PARA VESTIDOS

Chegaram para a loja do Pavão as mais finas cambraias brancas, transparentes, bordadas, proprias para vestidos, que se vendem por preços muito razoaveis: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

GRANADINAS A 500 RS., ALTA NOVIDADE!

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais bonitas e modernas granadinas com listras de seda, sendo fazenda de muita phantasia, tendo de todas as cores e até propria para luto, e vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BAPTISTAS A 360 RS. O COVADO

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento das mais modernas baptistas de cores, proprias para vestidos e roupas de meninos, que se vendem a 360 rs. o covado; assim como um delicado sortimento de percales com quadrinhos, pretos e brancos, sendo as mais finas que tem vindo ao mercado, e que se vendem a 500 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CHITAS DE 240 A 300 RS. O COVADO

Acaba de chegar um grande sortimento de chitas, tanto claras como escuras, sendo todas de cores muito fixas, que se vendem pelos baratos preços de doze vintens até uma pataca.

CASSAS FRANCEZAS, COVADO A 300 RS.

A loja do Pavão acaba de receber o mais elegante sortimento das mais bonitas cassas francezas, tendo de todas as cores, que vende pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado ou 500 rs. a vara; assim como um saldo de ditas mais inferiores que liquida a 240 rs. o covado para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva

LAS PARA VESTIDOS A 240 RS. O COVADO

Vendem-se bonitas lãs de quadrinhos, de todas as cores e entre ellas algumas que servem para luto, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CORTINADOS PARA CAMAS E JANELLAS A 7$000 O PAR

Vendem-se cortinados bordados proprios para camas e janellas, sendo fazenda que sempre se vendeu a 9 e 10,000 rs. o par, e liquida-se pelo barato preço de 7,000 cada par; assim como as melhores colchas brancas, de crochet e ditas de damasco de lã á imitação de seda, proprias para camas de noivos, que se vendem muito em conta: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60.

FAZENDAS PARA LUTO

Na loja do Pavão vende-se um completo sortimento de fazendas pretas para luto, como sejam: lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, pelos preços de 400, 440 e 500 rs.; chitas pretas lisas e de salpicos, lãzinhas com lavores brancos, cassas francezas pretas e de salpicos, bombasinas, cantões, merinós e todos os artigos proprios para luto, por preços muito em conta: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

BRINS DE ANGOLA A 2$500 O CORTE

Na loja do Pavão vende-se brins de Angola verdadeiros, de duas faces, pelo baratissimo preço de 2,500 rs. o corte, é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira do Silva.

Bramantes a 1$600 e 1$800

O Pavão vende superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, que apenas precisa de uma vara e uma quarta para fazer um lençol, pelo barato preço de 1,600 e 1,800 réis a vara; assim como dito de linho com a mesma largura, sendo fazenda muito superior pelo barato preço de 2,500 2,800 e 3,000; assim como tambem tem Hamburgos e pannos de linho proprios para lenções e seroulas, que se vendem por commodos preços: á rua da Imperatriz n. 60.

Atoalhados

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento de atoalhados adamascados proprios para mesa de jantar, tanto de linho como de algodão tendo oito palmos de largura, e vendem-se por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60.

Camisas bordadas a 36$000 a duzia

O Pavão vende um completo sortimento de camisas com peito de linho, bordados, que vende pelo baratissimo preço de 36,000 rs. a duzia para acabar: á rua da Imperatriz n. 60.

Casemiras escuras a 4$000 o covado

O Pavão recebeu um grande sortimento de casemiras encorpadas e lavradas com cores claras e escuras, sendo proprias para calças paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, e vende pelo baratissimo preço de 4,000 rs. o covado, para acabar depressa: á rua da Imperatriz n. 60.

Roupa feita

O Pavão vende um grande sortimento de roupas feitas para homem, sendo calças de casemira preta e de cores de de 5 até 14,000; paletots fraks, saccos e sobrecasacos de panno fino preto, por preços mui razoaveis; assim como um completo sortimento de ceroulas e camisas francezas, tanto de linho, como de algodão, que vende mais barato do que em outra qualquer parte para liquidar; á rua da Imperatriz n. 60.

MANGUITOS COM GOLINHAS

Vende-se um bonito sortimento de manguitos brancos com golinhas bordadas, pelo baratissimo preço de 1,000 rs. o par; isto é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Cobertas de chita para cama de 2$500 a 4$500

O Pavão vende cobertas de chita muito encorpadas e cores fixas, pelos baratos preços de 2,000 e 2,500 réis; ditas de cretone, fazenda muito superior a 3,000; ditas de ganga adamascada e forrada de madapolão a 4,500; e ditas de fustão muito encorpadas a 5,000 réis.

Madapolões a 3$000

O Pavão vende peças de madapolão francez infestado com 12 jardas, pelo barato preço de 3,000 a peça; assim como ditos francezes e inglezes de 20 e 24 jardas cada peça por preços que admiram, isto com o fim de apurar dinheiro: á rua da Imperatriz n. 60

GURGEL DO AMARAL & C.
Rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas se n collarinhos muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençóes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$400 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muito finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, para vestidos, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$400.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.° de Março n. 20 A.

CIMENTO

Portland cement novo, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33, mais barato que qualquer armazem de material. Vende-se até uma barrica.

Admirem!!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1/2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6,55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8,30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5,60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1/2 metros de cambraia, 4,15 ditos de plissé, 10 1/2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1° de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem-se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 100 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio, com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo: quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija-se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1° andar.

ATTENÇÃO.
PARA
As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flôr, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$860.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 800 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

Sal de Lisboa

Vende-se a bordo do patacho portuguez *Olinda*, ancorado confronte ao trapiche do Cunha: a tratar a bordo do mesmo navio, ou no armazem á rua do Bom Jesus n. 56.

Panno de algodão

de superior qualidade, melhor do que o da fabrica do Pedroso, da Bahia, ao mesmo preço, prazo e desconto: vende-se no deposito da fabrica de fiação e tecidos, de Pernambuco, á rua do Bom Jesus n. 56.

Novo Barateiro.
Rua do Duque de Caxias n. 61.
Antiga do Queimado.

O novo barateiro continúa a vender barato, como o respeitavel publico já sabe. Casemiras de côres escuras e claras, a 2$500, 3$ e 4$000. Pannos pretos, finos, de varios preços, ditos azues, a 2$ e 4$500, dito côr de garrafa a 5$000. Casemiras pretas de varios preços. Brim-casemira, assim se denomina uma linda fazenda de linho, mesclado côr de café, propria para calças e paletots de homens e meninos, e se vende pelo diminuto preço de 1$200 o covado. Lãzinhas escocezas, trançadas e côres fixas a 240 rs. o covado. Popelinas de linho, as mais bonitas e modernas do mercado a 440 rs. o covado. Atoalhado de linho a 1$600 a vara. Setins de côres para enfeites de vestidos a 1$ e 1$200 o covado. Grosdenaple verde a 1$400 o covado, é muito barato. Popelina de seda verde, a 1$200 o covado, é pechincha. Chapéos de pello de lebre, pretos, para homem a 7$500, são de 10$000. Ditos de feltro, pretos e de côres, para homens e meninos a 2$ e 2$800 Madapolões francezes, finos a 5$, 6$ e 7$ a peça com 24 jardas. Chitas a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, sendo escuras e claras. Roupas feitas para homens e meninos, de casemiras, pannos, brins, alpaca, alpacão, etc., etc. Tambem se continúa a fazer roupas de encommenda com promptidão e a gosto dos freguezes, e muitas outras fazendas que seria enfadonho mencionar.

59 Não duvidem 59
Que o cincoenta e nove á rua Duque de Caxias,
antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme e junto da pharmacia americana
vendem:

Colchas de crochet.
Colchas de crochet muito ricas, o melhor que tem vindo, pelo diminuto preço de 7$000. Só se vendo.

Gangas francezas.
Gangas francezas com bonitos padrões a 260 rs. o covado; é fazenda de 400 rs.

Cortes de casemira
Cortes de casemira muito finos e com lindos padrões a 5$; é pechincha.

Popelinas de linho.
Popelinas de linho com listras modernas, fazenda muito larga, que se vende a 320 rs. o covado.

Brim de Angola
Brim de Angola, fazenda de 700 rs. a 560 rs o covado. A elles, antes que se acabem.

Brins brancos.
Brins brancos de linho a 1$500 a vara.

Chapéos de sol.
Chapéos de sol inglezes, paragon e seda trançada a 6$ e 6$500.

Percalinas
Percalinas muito largas, com lindos padrões, fazenda muito fina a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente.
Cambraia transparente a 2$500 e 3$ a peça. Dita Victoria a 3$800 a peça.

Camisas inglezas.
Camisas inglezas muito finas a 32$ a duzia, ou 2$800 uma.

Baptistas.
Baptistas modernas com barra a 280 rs. o covado.

Chitas.
Chitas claras e escuras a 220, 240, 260 e 280 réis.

Algodões.
Algodões de listras a 140 rs, o covado; previne-se aos senhores de engenho.

Toalhas de labyrintho.
Este artigo é a unica casa que recebe, pois é o que ha de mais gosto, fazenda de 120$000 por 50$000,

Granadinas
Granadinas e medinas de seda com listras, modernas, a 600 rs. o covado.

Gazes
Gazes de seda com listras assetinadas, fazenda muito fina a 700 rs. o covado; a ellas antes que se acabem.

Fustões
Fustões brancos com bonitos desenhos, a 320 rs o covado; é pechincha.
Madapolões francezes e inglezes a 4$500 e 5$ a peça com 30 varas.
Algodões T largo a 3$500 e 4$ a peça com 16 1/2 varas.
Assim como grande deposito de mais fazendas que se torna massante menciona-las.
Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

59 Cincoenta e nove 59

FAÇAM ALTO!
Os barateiros
(Unicos neste genero)
1—Rua Primeiro de Março—1
Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.

Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 600, 1$500 e 1$800 o covado São lindas.

Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.

Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.

Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechinha.

Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado. Só é barato!

Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$400 e 4$ a peça! Note-se tem 8 1/2 varas.

Chitas allemães e hespanholas a 320 e 360 rs. o covado.

Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.

Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.

Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato? E'!

Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$. E' barato!

Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 640 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.

Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.

Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia!

Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato!

Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.

Camisas brancas e de côres, para baratissimos preços de 24$ a 50$ a duzia.

Meias cruas, para homem, a 3$000 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar?

Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.

Chapéos de casemira para homem a 2$800. E' verdade, é sim!

Madapolão francez, fino, a 5$ a peça! E' superior.

Além destes temos grande deposito de chitas, madapolões, algodões, cambraias, fils, etc.; finalmente temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

Aos barateiros.
Rua Primeiro de Março n. 1
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Sal de Aveiro

Ha para vender a bordo da barca portugueza *Victoria*: trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 17, entrada pelo largo do Pelourinho.

Grande liquidação de fazendas
NO
BAZAR NACIONAL
N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.
Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500
Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Croché a 1$.
Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.
Vende-se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.
Vende-se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs. o metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante para lençóes a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.
Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um. Chales de merim estampados a 1$600. Ditos de merinó a 2$. Ditos de caseniiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$. e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.
Vende-se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500. 3$ e $.

Palitots a 4$
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO
Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado.
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Corteide Vasconcellos, á rua Primeiro de Março n. 13

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Taporana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1° de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Vende-se ou arrenda-se

o engenho Novo de Santo Amaro, sito na freguezia de Jaboatão, com proporções para safrejar 2,000 pães de assucar annualmente, boas matas, bastante terreno de varzeas, e móe com agua, e distante desta cidade 3 leguas: a tratar no mesmo engenho, ou nesta cidade com o Dr. Luiz Rodrigues Villares, na Soledade.

— Vende-se um sitio com casa de tijolo no centro, propria para pequena familia e carxão feito para uma outra casa na frente, com 25 palmos de largo e 80 de fundo, tendo já cozinha e quarto para banho, feito (e rendendo) edificados em terreno proprio, de 50 palmos de frente e 1,000 de fundo, com 8 coqueiros dando fructo, e mais plantações, além da rua da frente que é a rua da Fundição, seguimento da rua da Saudade; tem de atravessar nos fundos da casa do centro, o becco dos Ferreiros e outra rua particular denominada—Travessa do Lima: pega portanto cinco frentes de ruas em linha recta e em seguimento tambem recto de todos os 1,000 palmos de fundo; tem de passar muito breve outra rua (que é a primeira do lado do norte depois da rua do Lima), a qual passa na distancia de 50 palmos, fundo este que não da para edificação, podendo se tambem vender terreno para este lado. O dono da propriedade annunciada já tem gasto, entrando aterros que tem feito, perto de seis contos de réis, e está resolvido a vender por pouco mais de metade do valor empregado, visto querer retirar-se para a Europa: para vêr e tratar, no mesmo lugar, em Santo Amaro, rua da Fundição n. 31, passando a casa n. 29, do Sr. Saldanha.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Bomba e prensa.

Vende-se uma bomba de irrigação e uma excellente prensa propria para livreiros, encardenadores, typographos ou lythographos: á praça do Corpo Santo n. 9, 1° andar.

VENDE-SE

quatro partes da casa terrea n. 8, á rua da Santa Cruz, partilhada entre cinco herdeiros, com duas salas, tres quartos, 2 ditos no quintal, cacimba e cozinha fóra: a tratar no largo do Terço n. 27, até 8 1/2 da manhã, e a tarde, das 4 as 6 horas.

Para baptisado

Amaral, Nabuco & C. vendem vestidinhos, vestuarios completos, chapéos, sapatinhos e meias, de diversas qualidades, por ter grande sortimento se encontrará boa escolha: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2. Tambem vendem chá verde e preto.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 8 loja de Demetrio Bastos.

TASSO
Armazem de farinha de trigo
Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA: farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.

Taverna

Vende-se uma taverna com poucos fundos, propria para principiante, bem afreguezada, na rua de Domingos José Martins n. 52: quem pretender, dirija-se á mesma, que achará com quem tratar. O motivo da venda se dirá ao comprador.

Vinho verde de Amarantho.

Este vinho é qualificado pelos apreciadores como o mais superior que neste genero se póde desejar: vendem a retalho e em ancoretas de decimo, Pôças & C., á rua larga do Rosario n. 9 junto a igreja.

Libras esterlinas

Vende-se no armazem de Herm. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

— Vende-se uma das melhores tavernas para retalho, por ser a mais proxima ao quartel das Cinco Pontas, e junto aos armazens que se vão edificar para a companhia Locomotora, e do estaleiro dos carpinteiros, onde encalham muitas barcaças para concertar, é propria para principiante por ter poucos fundos, o aluguel e armação serem baratos, e tem commodos para familia: a tratar na mesma taverna, ou á rua de Domingos Theotonio, antiga das Calçadas n. 49.

— Vende-se a taverna da rua do Barão de S Borja, antiga do Sebo n. 27: a tratar na mesma

— Vende-se uma casa nova, com duas salas e dous quartos, tendo 25 palmos de frente e 190 de fundo, edificada em chãos proprios, sita em Santo Amaro das Salinas n. 50: a tratar na rua do Bom Jesus n. 40.

— BANDEJAS ovaes, quadradas e redondas. CHPEOS para senhoras, recentemente enfeitados LUVAS DE PELLICA, frescas. RAPE' FRANCEZ, empacotado em abril: vendem-se estes artigos no Bazar Victoria, e garante-se a boa qualidade e elegancia: na rua do Barão da Victoria n. 2.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
Rua da Queimado n. 43
Confronte a pracinha.
Pechinchas!

Cortes de brins de cores para calça a 1$.
Peças de cambraia branca bordada a 3$500.
Chitas de quadrinhos finas a 240 rs. o covado.
Brins de cores a 200 rs. o covado.
Chita propria para roupa de escravos a 200 rs. o covado.
Brim pardo fino a 360 e 500 rs. o covado.
Lãzinhas com tecidos de linho a 200 rs. o covado.
Peças de cambraia Victoria fina a 3$500.
Toalhas para rosto a 4$ a duzia.
Chapéos de sol de seda para senhora a 2$800.
Camisas inglezas e francezas a 35$ a duzia.
Lenços abainhados finos a 2$ a duzia.
Alpacas de seda a 400 rs. o covado.
Poupelinas de seda a 800 rs. o covado.
Cambraia branca — Anjo da meia noite, com 6 palmos de largura, a 320 rs. o covado.
E outros muitos artigos por menos de seu valor, é para acabar. Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

TAVERNA.

Vende-se a bem afreguezada, sita no Arraial confronte a casa amarella; a tratar na mesmo, ou na rua do Livramento n. 38, armazem Balisa.

PECHINCHA

Poupelinas de linho, fazenda muito larga, com lindos padrões, a 320 rs. o covado, dão-se amostras: só se vende no n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

KELLER & C.
N. 34—Rua do Bom Jesus N—34.
Teem para vender

Agua mineral de Selters.
Vinho de champagne de diversas qualidades.

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Wi truvio.

Cadeiras de junco

Vende-se avulsas cadeiras de junco: na rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Vende-se um optimo estabelecimento de fazendas, com officina completa de alfaiate, e em boa localidade: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14.

Fumos especiaes.
Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da Travessa da Madre de Deus n. 21.

Aproveitem

Machinas para costura, de trabalhar á mão, a 25$000, ditas de pé, dos autores Grover & Baker, Singer, Hove, Wester & Vilson, por muito menos do que em outra parte: vendem para acabar Soares Leite Irmãos, rua Nova n. 28.

— Vende-se um sitio com grande terreno e boa baixa para capim e bem arborisado, junto a linha dos bonds da Magdalena; 1 casa na rua de S. José do Ribamar n. 35; 1 dita pequena na rua do Visconde de Goyanna: a tratar na mesma casa n. 16, das 6 ás 9 horas da manhã.

POLVORA SUPERIOR
A 17:000
Vende-se na rua do Vigario n. 31.

Casas em Gamelleira

Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61

AO N. 20
Fazendas baratas para acabar
A' rua 1° de Março n. 20
Loja das tres portas

Saias.
Saias de madapolão para senhoras, a 2$400 uma.

Cretones.
Cretones de listras e de quadros, francezes, fazenda muito superior e são verdadeiros, a 440 rs. o covado.

Chitas.
Chitas escuras e claras de diversas qualidades a 200, 240 e 280 rs. o covado; é barato,

Baptistas.
Baptistas de côres miudinhas, fingindo cambraia e muito boa fazenda a 320 rs. o covado.
Ditas com barra, campo ondeado, gostos modernos e com muita largura a 360 rs. o covado.

Popelinas.
Popelinas temos um grande sortimento, como sejam:
Popelinas com listras de seda, muito finas, a 800 rs. o covado.
Ditas tambem com listras de seda a 700 rs. o covado.
Ditas adamascadas com listras arrendadas a 500 rs. o covado.
Ditas de quadros pretos e brancos a 400 rs. o covado.

Angolas.
Brim Angola, padrões modernos, a 600 rs. o covado.
Dito pardo, liso, muito fino, a 500 rs. o dito.
Dito dito trançado, a 360 e 400 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas de quadros a 160 rs. o covado.
Dita franceza muito boa a 200 rs. o covado.
Sargelim côr de rosa e encarnado, proprio para sombra a 280 rs. o covado.

Alpacas.
Alpacas de côres de boa qualidade a 280 rs. o covado.
Ditas muito finas a 440 rs. o covado.
Ditas com flores de seda a 500 rs. o covado.

Cortes de cambraia.
Ricos cortes de cambraia branca, bordadas de 4$ a 8$ cada um corte; é o unico que tem para vender por este preço.
Brim branco lona a 1$500 a vara.
Cambraia preta com salpicos a 160 rs. o covado.
Toalhas de algodão alcochoadas, muito superior, a 4$000 a duzia.
Panno da costa muito largo, proprio para mesa, a 1$200 rs. o covado

Camisas
Camisas brancas, francezas, bordadas e lisas, com colarinho e sem elle, a 24$ a duzia.
Ditas de linho muito superiores, tambem com collarinho e sem elle, a 35$ a duzia; são de 50$, aproveitem.

Lenços.
Lenços de cassa, pequenos, a 1$ a duzia.
Ditos brancos abainhados, muito finos a 1$800 a duzia; são de 3$. Ditos de esguião de linho em caixinhas, a 3$400 a duzia.
E outras muitas fazendas que tornar-se-ha enfadonho menciona-las, e estarão expostas aos compradores. Dão-se amostras de toda e qualquer fazenda, com penhor.

Fazendas avariadas.
Temos tambem uma grande porção de fazendas avariadas, como sejam: algodão branco, marca T, quasi em perfeito estado a 4$, dito de listra, proprio para escravos, a 160 rs. o covado.

Chapéos.
Chapéos de feltro, com um pequeno toque de avaria a 1$500 cada um; é baratissimo.
Na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, antiga casa do Guilherme.

Aos Srs. academicos

Vende-se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Venturo — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Vende-se

a taverna da rua Imperial n. 128, ou admitte-se em socio.

— Vende-se uma mulata com 22 annos de idade, bonita figura, com habilidade (cozinheira), tem um filho de 2 1/2 annos de idade: a tratar na rua dos Mascates n. 15.

— Vende-se um terreno com 40 palmos de frente, na estrada do Arraial, em seguimento á casa amarella: a tratar com a proprietaria Senhorinha Maria Pereira da Silva, na segunda casa nova junto ao mesmo terreno.

Balcão

Vende-se um grande balcão de amarello, envernisado e novo: na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1° andar.

— Vende-se uma armação nova, envernisada, propria para qualquer estabelecimento: a tratar na rua da Imperatriz n. 84.

Gomma do Acaracú.

Na rua Direita n. 23, venda do Mascarenhas vende-se a verdadeira gomma do Acaracú, em grosso e a retalho por preço commodo.

Palha de carnaúba.

Na rua Direita n. 23, vende-se palha de carnaúba em grosso e a retalho por preço commodo.

Incendio.

Está-se vendendo tudo tão barato na antiga fundição da rua da Aurora, que é um verdadeiro queima, traves, enchaméis, caibros, ... do outro tempo, que valem quasi dous ... hoje em fim o comprador é quem faz o p...

SO' NA
Rua Duque de Caxias, n. ...
BAZAR DAS FAMILIAS
Barateiro dos barateiros.

— Vende-se uma bonita parelha de ... tradas para carro: na cocheira do ... Santo Amaro.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

DISCURSOS DO SR. DEPUTADO JOSÉ DE ALENCAR, NAS SESSÕES DE 2 E 16 DE JUNHO SOBRE A REFORMA ELEITORAL.

(Continuação)

O Sr. Martinho Campos: — Apoiado; aqui não ha senão povo, nem conheço paiz mais essencialmente democratico.

O Sr. J. de Alencar: — Sr. presidente, não reproduzirei todos os argumentos que o anno passado tive a honra de submetter á consideração da casa. Não discutirei amplamente a questão de preferencia entre os dous systemas: eleição directa e indirecta; limitar-me-hei a recordar um argumento que estou convencido ha de calar no animo dequelles que imparcialmente quizerem estudar a questão.

Senhores, quem tem reflectidamente investigado este assumpto da questão eleitoral, ha de reconhecer que todos os escriptores, todos os publicistas mencionam como o melhor titulo de preferencia da eleição directa a — liberdade da escolha; em outros termos, a facilidade de poder a minoria sorprender a maioria e arrebatar-lhe uma candidatura pelo prestigio de um homem de talento, pela popularidade de uma idéa ou de um nome.

Eis aqui o grande titulo de preferencia da eleição directa.

Se a eleição fosse calma, se em vez de um tumulto, fosse um processo reflectido, como entendo que deve ser (apoiados), comprehende esta augusta camara que no regimen actual a maioria esmagaria necessariamente a minoria. Não haveria força para resistir ao grande e brutal argumento do numero.

Mas na agitação da eleição directa no enthusiasmo que se desenvolve com a luta, sob a influencia que exercem grandes e eloquentes oradores que no momento fallam ás massas dos votantes, obtem se o que nós vemos nos parlamentos da Belgica, Inglaterra, Estados Unidos e dos outros povos livres, a representação de todas as opiniões.

Toda a opinião que tiver homens de talentos, homens activos e populares, essa opinião sob o regimen da eleição directa, dizem os publicistas, ha de ser necessariamente representada.

Pois bem; quando em lugar desta representação de minorias por sorpresa, por acaso; por incidente se offerece a representação de minorias garantida pela lei como facto regular e legitimo, está dispensada a eleição directa (apoiados); não ha mais necesssidade de semelhante systema (apoiados); devemos evitar seus inconvenientes.

O Sr. Martinho Campos: — E' uma negação do governo representativo na sua base.

O Sr. J. de Alencar: — O systema representativo é justamente aquelle que exige a eleição indirecta. O systema representativo não é outra cousa senão o systema da delegação, da mesma maneira que o povo delega no parlamento o direito de legislar póde e deve delegar em homens mais capazes a escolha de seus representantes.

Senhores, se a eleição directa é dispensada desde que se consagra na lei a representação das minorias; muito mais deve selo neste paiz. Occorrem para isto duas circumstancias muito importantes. Uma é a extensão deste territorio povoado desigualmente e cuja civilisação interior, força é confessar, não se acha muito adiantada. Este obstaculo material oppõe-se necessariamente á realisação da eleição directa. Não é possivel concentrar o povo em grandes comicios eleitoraes.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — Neste caso, se trata-se de excluir o povo, aquelles a quem a constituição concede o direito de votar, então nós fomentamos um mal que pòde trazer consequencias funestas, nós expulsamos, por assim dizer, do gremio politico a maioria real do paiz, criamos uma nação artificial e estabelecemos um antagonismo entre os homens que influem nos destinos do paiz e aquelles, que soffrem os onus, os impostos e as contribuições. (Apoiados.)

Este antagonismo ha de necessariamente trazer effeitos deploraveis; um dia, por mais pacifica que seja a indole do povo, falta a paciencia e a maioria real ergue-se, não para promover anarchia; mas para reclamar a reintegração do seu direito. (Apoiados.)

E' o que faria a grande maioria nacional se infelizmente predominasse a escola censitaria neste paiz. (Apoiados.) A eleição directa não censitaria com o suffragio universal, e universal é o da nossa constituição, nos conduziria áquelle regimen que tanto aterrorisa aos nobres deputados, ao regimen napoleonico.

O Sr. Martinho Campos: — E' o actual.

O Sr. J. de Alencar: — Quer saber o nobre deputado qual foi a consequencia das opiniões doutrinarias de Guizot? Foi tornar popular o governo de Napoleão III. Um governo despotico omnipotente, tornou-se um governo forte, um governo nacional como não tinham sido o de Luiz Felippe e de Carlos X. (Apartes.) Como esperam os nobres deputados que a eleição directa lhes traga a pureza do regimen representativo, se ella concilia-se perfeitamente com o governo pessoal?

O Sr Martinho Campos: — Eu não o espero só della; porém ella por si só é um grande melhoramento e a eleição de dous gráos não tem justificação possivel.

O Sr. J. de Alencar: — Outro exemplo ainda muito importante é o da Italia. A Italia admittio a eleição directa; seu corpo eleitoral é de 500:000 eleitores. Entretanto, senhores, que espectaculo nos apresenta a Italia?

Apenas metade deste corpo eleitoral concorre ás urnas.

O grande orgão da imprensa ingleza, que se póde dizer da imprensa universal, julgando este paiz, exprimio se com esta concisão ironica: « *Uma interpellação, uma crise e um novo ministerio; uma nova crise, um ministerio e uma interpellação, eis a vida politica da Italia.* »

Vemos, pois, que, a considerar a questão pela face da historia politica e parlamentar que é sem duvida um dos prismas porque ella deve ser estudada, a lição não é de modo algum proveitosa á eleição directa. (Apoiados.)

Mas, diz se, e o nobre deputado por Minas o acaba de repetir, a eleição indirecta é uma inutilidade.

O Sr. Martinho Campos — E' uma depuração, não é eleição.

O Sr. J. de Alencar: — Senhores, em politica a simplicidade não é a verdade; a prova ahi está no systema representativo, e systema reconhecido hoje como typo de governo, o qual é de todos o mais complicado. Não ha governo simples, como seja o despotico; ahi existe uma vontade; tudo mais é subdito, e obedece.

O Sr. Martinho Campos: — O nosso é dessa classe.

O Sr. Silveira Martins: — Mas é mascarado, o que é peior.

O Sr. J. de Alencar: — Os apologistas da eleição directa procedem pelo mesmo systema daquelles que confiscam as liberdades publicas. Incommoda-lhes a eleição primaria, isto é, incommoda-lhes este primeiro turno pelo qual a massa dos cidadãos delega em cidadãos mais habeis a escolha de seus representantes; incommoda-lhes este primeiro grão da eleição e elles supprimem-no. Mas o que são os vossos eleitores de categoria, esses eleitores da lei, esses eleitores do censo? Não são senão designados, perfeitos designados. (Apartes.)

A lei não póde dar um direito politico; ella reconhece os direitos politicos, mas não os cria; o direito politico pertence ao cidadão de origem, é natural; a lei o define apenas, as condições de exerce-lo são differentes; mas devem ser as mais democraticas, as mais conformes com o principio de igualdade.

Senhores, desejo dizer alguma cousa em relação á representação das minorias que tem sido tambem atacada no correr deste debate.

Admirei-me de ouvir ao nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que hontem fez o seu protesto que a representação das minorias era uma idéa prematura para o nosso paiz. Contrasta esta opinião com as minhas convicções, com a idéa que eu tenho a respeito desta formula substancial do systema representativo.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — A representação das minorias, como diz o nobre deputado por Minas e como eu já tive occasião de o expender, a representação das minorias não é uma idéa recente, é uma idéa antiquissima Não se trata de crear um principio novo; trata-se de garantir o que eternamente existio. A representação das minorias, que não é outra cousa, sob diversos nomes, senão o principio de resistencia, é tão antiga como o proprio governo de que ella é contraste.

Desde que na sociedade surgio a idéa de governo, immediatamente confronte, parallela a ella surgio a idéa da opposição, surgio o principio da resistencia. Este principio da resistencia manifestava-se por todos os meios ao seu alcance, conforme o o estado da sociedade.

O systema representativo não é outra cousa senão a consagração do direito da minoria e do respeito que inspira esse direito. Em verdade, que significam a camara vitalicia, e a divisão dos poderes, senão elementos de resistencia e representações naturaes da minoria?

O Sr. Presidente: — Informe ao nobre deputado que o tempo da 1.ª parte da ordem do dia está passado.

O Sr. J. de Alencar: — Supponha que ainda tinha um quarto de hora, em todo o caso eu não posso restringir as minhas idéas a tão estreito espaço de tempo, desde que no desenvolvimento dellas, como V. Exc. presenciou, eu fui muito interrompido. Creio que posso pedir urgencia á camara.

O Sr. Presidente: — Sem duvida, para continuar a discussão da materia.

O Sr. J. de Alencar: — Nesse caso eu submetto á consideração da casa o requerimento de urgencia para concluir o meu discurso.

Posto a votos o requerimento é concedida a urgencia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. J. de Alencar.

O Sr. J. de Alencar: — A representação das minorias é não só um principio já reconhecido e consagrado na legislação, fallo tanto da representação parlamentar, como da representação em geral, é não só principio consagrado e reconhecido em nossa fórma de governo, mas um facto real observado em todos os paizes regidos por instituições liberaes e até mesmo nos paizes regidos pelo absolutismo.

O systema adoptado pelo projecto para realisar essa garantia da representação das minorias não é de certo o mais perfeito. Esta verdade foi reconhecida pelos autores do projecto, e eu o declarei o anno passado quando discuti esta materia. Mas entendo, e neste ponto sou imparcial, pois tenho defendido sempre na imprensa e na tribuna o outro systema, o da representação proporcional

O Sr. Martinho Campos: — E' muito mais razoavel.

O Sr. J. de Alencar: — Entendo e é incontestavel que em um paiz como o Brasil, onde a educação politica, e principalmente a educação eleitoral não está muito adiantada, um systema mais complicado sobretudo nas primeiras legislaturas havia de encontrar sérios embaraços. Por isso manifestei a opinião de que seria mais simples para iniciação da idéa o systema da lista incompleta e tive o prazer de ver apresentada uma emenda neste sentido, a qual foi adoptada na 2.ª discussão.

Dos oradores que tomaram parte neste debate surgiram varias objecções contra o systema das listas incompletas. O nobre deputado por Minas invocou o exemplo da Inglaterra.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — O nobre presidente do conselho defenderá as suas idéas. Disse S. Exc. que em Inglaterra o systema das listas incompletas não tinha produzido bom resultado. E' o primeiro ponto em que S. Exc. me permittirá a contestação de sua opinião. Não se póde julgar de um processo eleitoral em sete annos. Ainda não ha tempo de aquilatar da efficacia da idéa adoptada pela legislação ingleza, e tanto mais quanto o nobre deputado não ignora que o periodo da legislatura é naquelle paiz muito mais longo do que no Brasil.

Alem disto releva observar que na Inglaterra o principio foi adoptado em circumstancias especialissimas. A Inglaterra já tinha uma representação de minorias irregular, é certo, não determinada em lei, mas constante, infallivel e devida ao seu estado de civilisação.

O Sr. Martinho Campos: — Devido á localisação da eleição.

O Sr. J. de Alencar: — Devido á sua adiantada civilisação.

O que se procurou corrigir na Inglaterra?

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — Não ignora o nobre deputado que ainda mesmo depois da reforma de 1831, em cidades muitissimo populosas, como Londres, Birmingham, Manchester e outras, havia o predominio de uma opinião cuja maioria era por assim dizer esmagadora; porque são cidades exclusivamente industriaes, em que um interesse commum, como a revogação de um artigo de tarifa, créa uma opinião quasi unanime. Succedia então que nestas cidades manifestava se constantemente a opinião em um sentido certo e determinado Geralmente a opinião oscilla; por mais pronunciada que seja em um districto, com as vicissitudes politicas, a marcha da civilisação, e a maior actividade que desenvolve um partido, altera-se a physionomia politica do circulo.

Naquellas cidades, porem, era infallivel a victoria da mesma idéa, do mesmo partido. Tratou-se então de dar um respiro ás minorias que existiam nessas cidades, e que não eram representadas. Mas essas minorias, apezar de importantes, eram ainda assim fracas em relação á maioria consideravel; foram sopitadas. Em Londres, por exemplo, naufragou a candidatura de Stuart Mill; e isso porque elle não quiz dar dinheiro; pretendeu iniciar o moralisador systema de pleitear uma eleição sem as enormes despezas do costume.

O Sr. Martinho Campos: — Não era homem de partido, era um pensador original.

O Sr. J. de Alencar: — O naufragio desta candidatura e de outras não importa o descredito do systema das listas incompletas. Não é o mais perfeito systema; mas uma vez adoptado, mas facilmente poderemos chegar ao verdadeiro systema de representação proporcional. Em todo o caso o meio das listas incompletas é sem comparação preferivel ao das listas completas, como as tivemos até hoje, e que não serviram senão para fazer camaras unanimes, sobretudo ao inaugurar-se uma nova situação.

O Sr. Martinho Campos: — Desde que a eleição não é popular, mas feitura do governo, pouco me importa.

O Sr. J. de Alencar: — As listas incompletas produziram tambem beneficos resultados, e teem em seu favor um exemplo respeitavel, o do Estado de Nova York. Por proposta do governador geral, adoptou esse estado uma reforma que alterou seu regimen eleitoral neste sentido. Manteve os deputados por districtos, como existiam; mas creou 32 deputados eleitos por todo o estado. Para a escolha desses deve o eleitor votar em uma lista de um só nome, em listas incompletas.

O resultado foi o mais satisfactorio para ambos os partidos.

Esta idéa de ampliar a representação a um vasto circulo, a um só circulo nacional pode, quando se trate de applica la ao nosso paiz, suscitar escrupulos constitucionaes em alguns espiritos, como por exemplo no do nobre deputado por Minas...

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: —.... mas eu já tive occasião de mostrar nesta discussão que a circumscripção eleitoral, qualquer que ella seja, não envolve materia constitucional. Materia constitucional é unicamente o que se refere ao direito politico e aos limites dos poderes. Desde que o direito do cidadão, e os limites dos poderes constituidos permanecem os mesmos, tanto importa que o deputado seja eleito em um circulo mais estreito como em um circulo mais amplo.

No sentido da reforma a que se realisou em Nova-York mandei á mesa uma emenda não com esperança que seja adoptada, mas para aventar no nosso paiz esta idéa que julgo importante e chamar para ella a reflexão dos homens pensadores.

Senhores, não posso, como desejava, expender agora todas as considerações que me suscita o projecto eleitoral, nem attender a todos os argumentos que foram apresentados pelos oradores que tomaram parte no debate.

Direi, porem, alguma cousa mui rapidamente ácerca de dous pontos sobre que tem principalmente versado o debate, e são o augmento das deputações e as incompatibilidades.

Quanto ao augmento de deputações, é minha opinião, Sr. presidente, que, emquanto não se fizer uma melhor divisão territorial, emquanto não possuirmos uma estatistica digna de fé e completa para conhecer a população do imperio e das provincias, nós vamos legislar ás cegas e devemos necessariamente commetter graves injustiças.

E' assim que, em uma das emendas apoiadas, o nobre deputado pela provincia de S. Paulo dava á minha provincia unicamente o augmento de um deputado, emquanto que a outras, em condições menos favoraveis, dava o augmento de tres e de mais. Sinto que, tendo o nobre deputado por S. Paulo reconhecido a injustiça desta emenda e pedido á camara permissão para retira-la, fosse ella adoptada pelo nobre deputado por Minas-Geraes.

O Sr. Martinho Campos: — Eu disse que era unicamente para não ser retirada da discussão.

O Sr. J. de Alencar: — Entendo que a emenda não é por sua desigualdade digna de discussão; ella não significava senão uma manifestação de desagrado a uma provincia do imperio que merece a mesma consideração que as outras.

(O Sr. Martinho Campos diz algumas palavras ao orador.)

Quanto ás incompatibilidades, tenho a este respeito opinião especial. Creio que o principio da divisão dos poderes exige, como desenvolvimento pratico, a não accumulação das attribuições desses poderes. Assim como seria uma burla a confusão dos tres poderes politicos em uma só pessoa, como outr'ora se deu em Portugal (apartes); assim tambem o poder legislativo deixaria de ser um poder independente e distincto se elle se compuzesse em sua maxima parte de agentes de outros poderes.

Em regra; todos os poderes deviam ser exercidos por agentes distinctos, que não accumulassem funcções de outros poderes.

Vi negada e até estranhada esta verdade por alguns oradores, que tomaram parte na segunda discussão deste projecto; mas alem de não ter podido acompanhar seus discursos e ouvir os argumentos em que se fundaram, tenho para mim que o principio da distribuição pratica dos poderes me parece tão inconcusso, que não sei com que fundamentos possa ser combatido.

Não pretendo que seja elle realisavel no dominio da nossa constituição: estou fallando em these, em theoria. Ahi não se pode contestar que o exercicio dos poderes politicos pelos mesmos individuos, pelas mesmas pessoas, attenta contra a sua independencia e a sua divisão.

Vimos o partido liberal em nosso paiz pleitear muito tempo por uma idéa, que o partido conservador finalmente adoptou; a separação da policia e da justiça, que não era outra cousa mais do que a separação pratica das funcções de dous poderes distinctos, que se confundiam e annullavam desde que eram exercidos pela mesma pessoa.

Entretanto, é incontestavel que, sendo o poder legislativo um poder creador, sendo o poder legislativo a expressão da vontade nacional, d'onde emana a lei, sem duvida deve estar habilitado com o conhecimento de todas as necessidades do paiz, e, portanto, de todos os ramos da administração publica.

Assim, que, em um estado a constituir-se deviam os diversos poderes ter, á semelhança do que se observa com os ministros seus representantes natos no parlamento, representantes escolhidos pelos cidadãos revestidos de funcções desses mesmos poderes.

Mas isto são theorias, aspirações talvez de philosopho, e que não teem cabimento em uma reforma. Não as expendi senão como uma razão justificativa de opinião que vou emittir a respeito das incompatibilidades.

No estado actual, desde o momento em que a constituição não estabeleceu esta verdadeira discriminação pratica dos poderes, não sei se era justo, nem mesmo conveniente, a incompatibilidade absoluta, como a pretende o partido liberal.

O que se procura com estas incompatibilidades? Crear a independencia do parlamento; crear a independencia dos membros das camaras. Mas a verdade é que, em paiz novo como o nosso, onde não existe uma classe politica por si mesma independente, seria difficil achar fóra da administração os homens necessarios para o manejo dos negocios.

O Sr. Martinho Campos: — Felizmente ha-os de sobra.

O Sr. J. de Alencar: — Nossa historia politica prova que em geral os homens mais habilitados e que mais brilhante carreira têm feito em nosso paiz foram funccionarios publicos, e deveram ao longo tirocinio das repartições, e ao constante estudo dos negocios a superioridade que adquiriram.

Se, portanto, afastarmos do parlamento esses homens, onde iremos buscar outros mais independentes para constituirem o parlamento? Iremos procurar os homens de negocio, de industria? Afianço ao nobre deputado que estes são muito mais dependentes do que os funccionarios publicos, os quaes não se deixam levar tanto por interesses materiaes, como por aspirações de uma ordem muito mais elevada. (Muitos apoiados.)

Os homens de commercio e industria são pela natureza de sua profissão muito mais dependentes; e de uma dependencia mais cara, do que a dos funccionarios publicos. Temos o exemplo.

Entretanto, como o projecto consigna uma regra a respeito de incompatibilidades; e sendo de esperar que esta regra prevaleça, visto que o projecto tem a adhesão da maioria da camara, entendi que devia mandar á mesa uma emenda, corrigindo a desigualdade proveniente desta disposição. Não comprehendo qual a razão porque se exclue da eleição certos empregados administrativos, permittido a eleição de outros da mesma natureza administrativa. Se é preciso que o empregado publico não possa nessa qualidade de empregado publico pretender ao parlamento pelo circulo onde exerce suas funcções, a regra deve ser geral e abranger a todos os funccionarios.

Vou terminar, e o farei com uma declaração a que desejaria dar toda a solemnidade.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

Segunda Parte

OS TRES ABBADES

(Continuação do n. 145)

CAPITULO V

DE COMO O ABBADE CONHECEU QUE BIZARRO ERA UM PERSONAGEM POLITICO, DEMASIADO IMPORTANTE.

I

Alberoni encontrara Bizarro dentro de casa.

— Obrigado pela vossa exactidão, disse-lhe o abbade.

— Na minha exactidão ha muito interesse, disse Bizarro. Quero por um lado vingar-me, e por outro descançar.

— Faz aqui muito calor, disse o abbade.

— Saiamos pois para o ar livre, redarguio Bizarro.

Sahiram.

— Com que então desejais... volveu o abbade.

— Sim desejo ir para Napoles, para junto de minha filha.

— De vossa filha? retorquio Alberoni. E porque é que não a tendes comvosco?

— Ah! minha filha é uma grande senhora.

— Sim! Algum grande senhor de certo se namorou de vossa filha? São muito formosas as ciganas.

— Minha filha não é cigana.

— Como se chama então vossa filha?

— Porque é minha filha do coração; porque a criei desde criança; porque emfim a amo com toda a minha alma. Minha filha como eu a chamo, e a chamarei sempre, é duas vezes grande e duas vezes titular; por si é a marqueza de Nossa Senhora das Nieves, e por seu marido condessa de Monterey.

— Ah! e porque não viveis ao seu lado? porque vos encontrei em meio d'uma estrada como um salteador, acompanhado de duas personagens infames, d'um verdugo e de um assassino?

— Já vos disse, Sr. abbade: entre mim e a princeza dos Ursinos medeia um odio de morte. Preciso de me vingar dessa mulher, e para me vingar puz-me ao vosso serviço assim que soube, pelas armas do relogio que vos tirei, e pelas vossas explicações, que ereis embaixador em Hespanha do duque de Parma. Contei-vos com segunda intenção a minha historia, mas não vos disse a verdadeira razão porque eu, acompanhado de Mazampulas e de Lucas Cabeçudo, me punha ás vossas ordens.

— E porque foi esse mysterio?

— Porque não era ainda chegada a occasião de o escrarecer. Essa occasião chegou agora, e é preciso fallar claro. Vós viestes aqui com a mira n'uma corôa.

— Eu! disse Alberoni, fingindo-se maravilhado. Quem vos disse isso?

— Imagino eu.

— E porque?

— Para que precisaveis d'uma policia, d'uns agentes inferiores taes como nós, se não nutrieis algum projecto grave? E que projecto podia ser o vosso na vossa qualidade de embaixador d'um soberano que tem uma filha tal como D Isabel Farnesio?

— Conheceil-a?

— Ha alguns annos, quando eu fui atraz da minha filha a marqueza de Nossa Senhora das Nieves, dei uma volta como aventureiro por Italia, e em Parma tive a lembrança de largar o arcabuz e ganhar a vida com feitiços e prognosticos. Adquiri fama, e uma noite, por signal muito escura, foi á minha casa um gentil homem e disse-me: — Vinde comigo. Sereis bem pago. Uma nobre dama que ouvio fallar de vós a outras senhoras, deseja que lhe digais o seu horoscopo. — Como eu nada tinha que receiar, segui o gentil homem, que me levou ao palacio ducal, no qual me introduzio pelos jardins. N'um dos seus pavilhões, encontrei uma joven formosissima que teria uns dezeseis annos de idade. Não se valia do mysterio. Conhecia-a como todo o mundo a conhecia em Parma. Era a princeza D. Isabel Farnesio, a quem acompanhava uma dama tambem muito formosa e da mesma idade; a Sra. Giovanna Casti, um dos vossos pagens, Sr. abbade.

— Oh! demonio! exclamou Alberoni.

— Sim, acabo de a vêr passar, e apezar do seu disfarce, reconheci-a.

— Pois já fazia bastante escuridão.

— O que quereis; entre as raras qualidades que eu tenho, uma dellas é ver de noite como os gatos.

— Ah! não! deveis tel-a visto n'outra parte.

— E' verdade, não quero negal-o. Quando [illegible] hontem foi fallar-vos para me pôr d'accôrdo comvosco, passei por ella n'uma camara anterior áquella em que vós estaveis. Deve ser muito physionomista; porque, apezar de que são passados seis annos desde aquella noite em que estava ao lado da sua ama, e depois da qual não nos tornamos a vêr, reconheceu-me e ficou sorprehendida. Eu tambem a reconheci; mas tive cautela em não commetter nenhuma imprudencia. Passei adiante, e entrei no vosso aposento sem saber o que pensasse da presença em Hespanha da joven Giovanna Casti, junto de vós e disfarçada em homem.

— E como é que sabeis o seu nome, se não a vistes mais d'uma vez? porguntou Alberoni um tanto desconfiado.

— A joven Giovanna Casti é tão conhecida em Parma, como em Farnesio da qual nunca se separa.

— Ora bem, continuai com a vossa aventura.

— Admirei o espirito, o talento, a instrucção da princeza, e fui leal; puz de banda embustices, e disse-lhe:

— Vossa alteza sabe demasiado que o impenetravel véo do porvir não pode ser rasgado por nenhum mortal.

— Com tudo, disseram-me, redarguio a princeza que prognosticais d'um modo maravilhoso.

— Tudo consiste, senhora, lhe respondi, em que pelo estado de animo, e pelas palavras que me deixam ouvir os que appellam para a minha supposta sciencia, adivinho o que desejam, prognostico-lh'o, e acreditam-me, porque o homem está sempre disposto a crêr na realisação daquillo que lhe agrada. A princeza esteve fallando comigo perto d'um quarto de hora, assombrando-me com a superioridade do seu talento; fez um bom presente e despedio me. Ora bem, vós vindes a Hespanha, trazeis comvosco a Sra. Giovanna Casti, amiga e confidente de D. Isabel Farnesio, e aproveitais-vos de mim no momento em que conheceis que posso servir-vos d'alguma cousa. E' pois muito facil adivinhar-vos: consagrates-vos á tarefa de adquirir a confiança da princeza dos Ursinos. Tudo indica que estais preparando os successos de modo que o desenlace seja o casamento de vossa ama com el rei de Hespanha.

— Ah! demonio! demonio! tende cautela de não dizerdes isso a ninguem; ajudai-me se poderdes, e asseguro-vos que fizestes a vossa fortuna.

— Ainda que não fosse mais do que para me vingar vos ajudaria.

— E tendes meios efficazes de me ajudar?

— Oh! terriveis

— Vejamos.

— Não Sr. Alberoni, não; procuro estar sempre na sombra em quanto as pessoas com quem eu conspiro estão na luz; de maneira que eu vejo-os perfeitamente, em quanto que elles não me veem a mim.

— Decididamente sois um personagem extra ordinario.

— Mas do que suppondes.

— Mas porque, porque estais em tão estranha situação?

— Que quereis? a princeza dos Ursino. attrahe-me, preciso de estar proximo dellas não posso dar-me á luz em Hespanha, en, volvo-me no mysterio, e vivo como posso.

— Creio que não me enganais.

— Não, de certo; fiz projecto de vos servir lealmente, porque desse modo consigo duas cousas: vingar-me da princeza dos Ursinos, e poder viver, graças á boa recompensa que me deu vosso amo pelos meus serviços, junto da marqueza de Nossa Senhora das Nieves, sem a ella me tornar pesado, e se necessario fôr, sem me dar a conhecer; estou cansado desta vida tão cheia azares, de e quero descansar.

— E dizei-me, posso confiar nos vossos dous companheiros tanto como confio em vós?

Podeis confiar absolutamente, Sr. Alberoni; Lucas Cabeçudo tem umo dio de morte á princeza, e precisa de dinheiro para abalar para o Mexico, e viver ao lado d'outra nobre senhora a que m criou. O tio Mazampulas odeia tambem mortalmente, não só a princeza, mas o marquez de Orri, por uma caricia da qual ficou sem um braço, e o tio Mazampulas é pessoa muito chegada á vossa ama que ha de vir dentro em pouco.

— Quem a superiora das Ursulinas de Paris?

— Sim, senhor, D. Maria d'Ayala.

— Oh! outro mysterio!

— Os mysterios fervilham, Sr. Alberoni, e nada vos importam; a questão é que os interesses organisados por esses mysterios vos sirvam.

Logo no começo vos podeis valer d'uma vantagem não pequena; a princeza dos Ursinos traz sempre espiados os embaixadores das potencias estrangeiras. Se vos servis de um correio para mandar officios ao vosso soberano, esse correio deve estar vendido á princeza, e ella conhecerá primeiro do que o vosso soberano o conteúdo desses papeis. O que julgais motivar este continuo movimento de embaixadores que a cada momento são substituidos?

— Ah! com a fortuna! por temivel tinha eu a princeza dos Ursinos, mas não tanta como é.

— E já mandastes um officio importante a vosso amo?

— Ainda não, porque não tive tempo de ver claro

— Recordai-vos.

— Sim, mandei uma carta bastante grave, disse Alberoni; mas mandei accidentalmente por um cavalheiro que voltava para Parma.

— Não vos fieis comtudo de pessoa alguma. Quando tiverdes necessidade de escrever ao vosso amo, recorrei a mim; o officio será levado por Mazampulas ou Lucas, e a princeza não o poderá interpetrar. Não deixeis entretanto de escrever pelos meios communs a todos os embaixadores; quero dizer pelo estafeta, ou pelos correios da embaixada; porque a falta absoluta de communicações vossas tornar-se-ia estranhavel para a princeza, que logo supporia vos valieis d'outros meios, e acabaria por descobril-os

— Ah! por Deus! completastes o meu plano, Bizarro, disse Alberoni com alegria; admiravel de veras admiravel. Toda a sagacidade da princeza não a livrará de ser enganada por mim.

— E estais certo de que eu não sou traidor?

— Certissimo; aliás não me valeria de vós.

— Bem, ajudemo-nos mutuamente. Vós sereis bispo, arcebispo e cardeal, e eu serei o que desejo ser, um velho que gasta tranquillamente o resto da existencia n'uma casa de campo, á vista do unico ser que ainda amo no mundo.

— E dizei-me, será ainda tempo?

— Tempo! de que?

— De ser possivel o enlace de Felippe V com a minha senhora?

— Pois o que suppondes?

— Creio muito possivel que Felippe V casasse secretamente com a princeza dos Ursinos, como Luiz XIV com madame de Maintenon.

— Ah! não! não conheceis Felippe V. E' soberbo, altivo e o favor que a princeza desfructa junto d'el-rei, não chega ao ponto delle a elevar ao throno; nem sequer de contrahir com ella um casamento morganatico.

— Entretanto ella é princeza soberana.

— De hontem e de tres palmos de terreno nos Paizes Baixos, e por influencia de Felippe V, ou melhor dizendo da rainha defunta.

— Diz-se que D. Maria Luiza Gabriella de Saboya, não morreu de morte natural.

— Calumnias. A princeza a tudo se atreve menos ao assassinato; não vejais na concessão d'um titulo de soberania em favor da princeza, uma preparação que torne possivel o seu enlace com el-rei; o que unicamente isto significa, que Anna Maria de la Tremoille, que sabe demasiado que pode ser victima d'uma intriga, cobrio a sua retirada prevendo o caso que ella procura evitar de a desterrarem da côrte de Hespanha; a princeza acha-se n'uma situação muito difficil; o clero, tudo quanto em Hespanha tem influencia, pede a el-rei que contraia novo matrimonio; el-rei não se resolve, não diz palavra a este respeito, se todos attribuem isto, com razão, á influencia da princeza, a quem se suppõe o ambicioso projecto de se fazer elevar ao throno por meio do seu real amante; é muito possivel que a princeza nutra alguma esperança, e force os seus meios de execução para o conseguir; mas a verdade é que esta esperança tem tão pouca força nella, em razão do bem que conhece Felippe V, que a princeza preferiria casar el-rei de tal modo que a rainha não podesse contrabalançar a sua influencia. Vêde, pois, e que fazeis, abbade Alberoni.

— Comprehendemo-nos perfeitamente, Bizarro, e demasiado se conhece que tendes vivido muito tempo na côrte ao lado da princeza, e dominando-a por um mysterio que não pretendo me expliqueis, e cuja razão é difficil de averiguar. Quem sabe porque meio influistes n'uma mulher tal como a princeza dos Ursinos? Quanto ás mais, pondo em pratica o que me indicastes n'uma simples palavra, tenho diligenciado espalhar na côrte de Hespanha a idéa mais desvantajosa possivel a respeito de minha senhora. Tenho a feito passar por debil, pouco intelligente, caprichosa, vulgar.

— Ah! se conseguirdes fazer crer isto á princeza, podeis contar com segurança que vossa senhora será rainha de Hespanha.

II

Naquelle momento, Nemesio disse, apparecendo por entre as arvores:

— Na estrada parou uma carruagem, e dirigem-se para aqui alguns homens a cavallo.

— Ide para onde vos esperam, disse Bizarro ao abbade, que eu vou receber os viajantes.

O abbade dirigio-se para o interior da quinta, e Bizarro para a sua entrada.

(Continuar-se-ha).

TYP. — RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 62

MUTILADO